



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025, Nº 215

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
17/11/2025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

ATO DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Despacho aprovando o recadastramento de consignatário formulado por MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, CNPJ 33.608.308/0001-73, válido por 2 (dois) anos, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 853/2017.

ATO DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA COORDENADORA DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA, DR.ª MARCELA MARIA PEREIRA AMARAL NOVAIS, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Termo de Cooperação Técnica nº 010/2025 – 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Serrana/MG, representada pela Juíza de Direito Fernanda Mendonça Silva Terra, e o Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais, por meio da Comissão Temática de Demandas Estruturais, de Alta Complexidade e da Saúde, representado pelo Juiz de Direito Ronaldo Souza Borges. Objeto: estabelecer atuação cooperativa no âmbito da Ação Civil Pública nº 5000222-81.2019.8.13.0452, promovida pela Procuradoria-Geral do Município de Nova Serrana em face da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

ATO DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, REFERENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo ao magistrado Thiago Colnago Cabral, titular da 3ª Vara de Tóxicos, Organizações Criminosas e Lavagem de Capitais da comarca de Belo Horizonte, atualmente exercendo a função de Juiz Auxiliar da Presidência, licença para a participação em curso de aperfeiçoamento profissional, no período de 12.01.2026 a 30.01.2026, nos termos da legislação vigente.

**ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO NO ÂMBITO DA SUPERINTÊNDENCIA ADMINISTRATIVA,
DESEMBARGADOR VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE
RECURSOS HUMANOS**

MAGISTRATURA

Designando os Desembargadores/Juiz de Direito Auxiliar de Segundo Grau abaixo relacionados para apreciarem, observadas as respectivas competências, decisões em *Habeas Corpus*, no Mandado de Segurança, no Agravo Cível e em quaisquer outras medidas urgentes, no mês de NOVEMBRO/2025, conforme segue:

MATÉRIA CÍVEL

Plantão Diurno (de 8h00 às 18h00)

Dias	Desembargadores – Direito Público	Desembargador/Juiz de Direito Auxiliar de Segundo Grau – Direito Privado
20 a 23	Oliveira Firmo Luís Carlos Gambogi	Francisco Costa Richardson Xavier Brant

Plantão Noturno (de 18h00 às 8h00 do dia seguinte)

Dias	Desembargadores – Direito Público	Desembargador/Juiz de Direito Auxiliar de Segundo Grau – Direito Privado
19 a 23	Oliveira Firmo	Francisco Costa
24 a 27	Luís Carlos Gambogi	Richardson Xavier Brant

MATÉRIA CRIMINAL

Plantão Diurno (de 8h00 às 18h00)

Dias	Desembargadores
20 a 23	Matheus Chaves Jardim Octavio Augusto De Nigris Boccalini Bruno Terra Dias

Plantão Noturno (de 18h00 às 8h00 do dia seguinte)

Dias	Desembargadores
19 a 23	Matheus Chaves Jardim Octavio Augusto De Nigris Boccalini
24 e 27	Bruno Terra Dias

**ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

MAGISTRATURA

Designando, em caráter excepcional, nos termos da legislação vigente, os Juízes de Direito Emílio Guimarães Moura Neto, titular da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude de Araçuaí e Marcos Paulo Soares Nangino, que responde por Dores do Indaiá, para realizarem os plantões de *Habeas Corpus* e medidas de natureza urgente, de modo que o primeiro magistrado atue no período de 26 a 29/12/2025, pela comarca de Dores do Indaiá, Microrregião-Plantão - XXXII - COMARCAS: Abaeté, Bom Despacho, Dores do Indaiá, Luz, Morada Nova de Minas, Nova Serrana e o segundo no período de 13 a 16/02/2026, pela comarca de Araçuaí, Microrregião-Plantão - LII - COMARCAS: Araçuaí, Minas Novas, Salinas, Turmalina, ficando mantidas as demais indicações publicadas nas edições do Diário do Judiciário Eletrônico de 22/10/2024 e de 31/10/2025.

Tornando sem efeito a designação do Juiz de Direito Thomás Carneiro Franco de Carvalho, titular do Cargo de Juiz de Direito Auxiliar Especial de Manhuaçu, para responder pela 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da mesma comarca, a partir de 17.11.2025, disponibilizada no Dje de 14.11.2025, publicada em 17.11.2025.

Designando o Juiz de Direito Walteir José da Silva, titular da 1ª Vara Cível de Manhuaçu, para responder pela 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da mesma comarca, a partir de 17.11.2025, até o provimento, nos termos da legislação vigente.

Deferindo ao Juiz de Direito abaixo indicado da comarca de Belo Horizonte a marcação das férias referentes ao 2º semestre de 2025, nos termos da legislação vigente:

Magistrado / Lotação	Períodos	Dias	Tipo
Ronaldo Souza Borges - 23º JDA à disposição do Tribunal Regional Eleitoral	05.12.2025 a 19.12.2025	15	Suspensão

Deferindo à Juíza de Direito abaixo indicada da comarca de Belo Horizonte licença saúde, nos termos da legislação vigente:

Magistrada / Lotação	Período
Luciana Santana Comunian Starling - 17ª JDA	12.11 a 26.11.2025

Designando o magistrado Guilherme Esch de Rueda, titular da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da comarca de Itabira, para substituir o Juiz de Direito André Luiz Alves, titular da 1ª Vara Cível da mesma comarca, no período de 27.11.2025 a 28.11.2025, em razão de afastamento para a participação em curso de aperfeiçoamento profissional.

ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/11/2025 – VIRTUAL – 13 HORAS

PAUTA ADMINISTRATIVA:

1- MINUTA de Resolução que “Institui, no âmbito da Segunda Vice-Presidência, as Galerias de Retratos dos Ex-Superintendentes e dos Ex-Diretores-Executivos da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF.”

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

17 de novembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

17 de novembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, do Centro de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Stephanie Portugal Garcia
Gerente

GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS

17 de novembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marcelo Cândido da Costa
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretor Executivo: Henrique Esteves Campolina Silva

Adjudicação e Homologação

Licitação nº: 124/2025

Planejamento SIAD: 253/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de lixeiras seletivas e contentores de lixo, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

LICITANTES VENCEDORES:

Lote 01: ANULADO

Lote 02: ANULADO**Lote 03: GERBRA COMERCIO LTDA - ME**

Valor Total: R\$ 146.405,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e cinco reais)

Lote 04: FRACASSADO**Lote 05: FRACASSADO****GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Gerente: Maria Regina Araújo de Castro

17.11.2025

Contrato – Extrato

Eletroeletrônicos Inconfidentes Ltda. - Ct. 368/2025 (9483108) de 17.11.2025. – Processo 873/2025 - SEI 0222782-09.2025.8.13.0000 - Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia de fornecimento e instalação de vidros nas edificações do TRIBUNAL, localizadas em Belo Horizonte/MG. – Vigência: 18.11.2025 a 18.03.2026. – Valor do Termo: R\$ 10.850,59 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.30.19 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Tim S.A. - Ct. 372/2025 (9484147) de 17.11.2025. – Processo 888/2025 - SEI 0224135-84.2025.8.13.0000 - Objeto: Compra Central - Serviço Móvel Pessoal (SMP). - Vigência: 18.11.2025 a 17.05.2028. – Valor do Termo: R\$ 176.425,50 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.40.04 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo Aditivo – Contrato – Extrato

C R Moreira Santos Ltda. – 4ºTA de 17.11.2025 ao Ct. 425/2024 (9445717) de 11.12.2024. – Processo 733/2024 – SEI 0223567-68.2025.8.13.0000 - Objeto: Acréscimo de objeto e de valor. - Vigência: 17.11.2025 a 11.12.2025. – Valor do Termo: R\$ 696.060,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.98 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Lavô! Tá Novo Prestação de Serviços Ltda. – 3ºTA de 14.11.2025 ao Ct. 418/2024 (9445602) de 11.12.2024. – Processo 516/2024 – SEI 0184763-31.2025.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração de cláusula e reajuste contratual. - Vigência: 14.11.2025 a 11.12.2026. – Valor do Termo: R\$ 117.157,10, sendo R\$ 115.696,15 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.61 ou em outra que vier a ser consignada para este fim e R\$ 1.460,95 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.99 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Fábrica de Placas BH Ltda. – 2ºTA de 14.11.2025 ao Ct. 265/2024 (9434088) de 30.07.2024. – Processo 472/2024 – SEI - 0225142-14.2025.8.13.0000 - Objeto: Acréscimo de objeto e de valor. - Vigência: 14.11.2025 a 28.09.2026. – Valor do Termo: R\$ 4.987,50 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.99 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Plantar - Jardinagem, Paisagismo, Comércio e Serviços Ltda. – 2ºTA de 14.11.2025 ao Ct. 418/2023 (9401892) de 18.12.2023. – Processo 1015/2023 – SEI - 0185238-84.2025.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração de cláusulas. - Vigência: 14.11.2025 a 17.12.2026. – Valor do Termo: R\$ 1.000,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.22 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Lagotela Ltda. – 1ºTA de 14.11.2025 ao Ct. 378/2024 (9440987) de 13.11.2024. – Processo 629/2024 – SEI - 0011227-76.2025.8.13.0000 - Objeto: Alteração de cláusulas, de objeto e de valor. - Vigência: 14.11.2025 a 10.08.2026. – Valor do Termo: R\$ 47.443,92 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.51.03 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo de Apostilamento – Contrato – Extrato

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. - 1º Termo de Apostilamento de 17.11.2025 ao Ct. 011/2025 (9447642) de 28.01.2025. – SEI 0232730-72.2025.8.13.0000 – Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato para 4031.02.061.706.2025.4.4.90.40.09. – Valor do Termo: Sem alteração.

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. - 1º Termo de Apostilamento de 14.11.2025 ao Ct. 001/2025 (9447424) de 15.01.2025. – SEI 0231748-58.2025.8.13.0000 – Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato para 4031.02.061.706.2025.4.4.90.40.09. – Valor do Termo: Sem alteração.

Hitss do Brasil Serviços Tecnológicos Ltda. - 1º Termo de Apostilamento de 14.11.2025 ao Ct. 082/2024 (9414496) de 19.03.2024. – SEI 0232731-57.2025.8.13.0000 – Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato para 4031.02.061.706.2025.4.4.90.40.08. – Valor do Termo: Sem alteração.

Buffet Requinte Recepções Ltda. - 1º Termo de Apostilamento de 14.11.2025 ao Ct. 352/2025 (9481850) de 02.11.2025. – SEI 0229237-87.2025.8.13.0000 – Objeto: Retificação da ementa e do preâmbulo do Contrato, para informar o número do Contrato SIAD 9481850, e corrigir o número do CPF da representante da Contratada. – Valor do Termo: Sem alteração.

Infox Tecnologia da Informação Ltda. - 2º Termo de Apostilamento de 14.11.2025 ao Ct. 034/2024 (9403768) de 06.02.2024. – SEI 0229899-51.2025.8.13.0000 – Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato para 4031.02.061.706.2025.4.4.90.40.08. – Valor do Termo: Sem alteração.

Termo de Doação – Extrato

Ana Luiza Bouissou Padrão. – Ct. 346/2025 de 14.11.2025 – SEI 0217115-42.2025.8.13.0000 – Objeto: Doação de 01 (uma) obra de arte, título "Aurora Nigra", de propriedade e autoria da doadora. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Patrocínio/MG. – Ct. 360/2025 de 14.11.2025 – SEI 0167859-45.2025.8.13.0481 – Objeto: Doação dos materiais permanentes inservíveis e dos equipamentos de informática. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Convênio – Extrato

Município de São João Evangelista/MG. – Cv. 440/2025 de 17.11.2025. – SEI 0187691-52.2025.8.13.0000 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de São João Evangelista/MG, mediante cessão de 01 (uma) servidora municipal efetiva. – Vigência: 06.12.2025 a 31.12.2028. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Termo Aditivo – Convênio – Extrato

Município de Pains/MG. – 1ºTA de 14.11.2025 ao AC. 299/2025 de 09.07.2025. – SEI 0212416-76.2025.8.13.0042 - Objeto: Alteração de cláusulas e do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, para excluir 02 (dois) estagiários de Pós-Graduação e incluir 02 (dois) estagiários de Graduação. – Vigência: 14.11.2025 a 06.04.2030. – Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Francisco Sá/MG. – 1ºTA de 14.11.2025 ao AC. 383/2025 de 14.10.2025. – SEI 0226537-16.2025.8.13.0267 - Objeto: Alteração de cláusula e do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, passando para 02 (dois) estagiários de Pós-Graduação. – Vigência: 14.11.2025 a 18.08.2030. – Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Francisco Sá/MG. – 1ºTA de 14.11.2025 ao Cv. 105/2023 de 26.04.2023. – SEI 0206410-57.2025.8.13.0267 - Objeto: Alteração do Anexo Único - Dados da Servidora Cedida do Convênio. – Vigência: 14.11.2025 a 27.07.2027. – Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Termo de Rescisão – Convênio

Município de Lagamar/MG. – SEI 0242281-13.2024.8.13.0000 – Objeto: Rescisão do Cv. 276/2021 de 22.09.2021, que tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, mediante cessão de estagiários do MUNICÍPIO, proporcionando, aos estudantes do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS - UNIPAM, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhes forem atribuídas, devidamente supervisionadas, a partir de 06.03.2025.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

Gerente: Henrique Nunes Inocêncio Alves

17.11.2025

Aviso

Licitação: 143/2025

Processo SIAD: 809/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de serviços de cobrança automática de pedágios em rodovias, por meio de etiqueta eletrônica (TAG), utilizando-se do sistema de transponders de identificação veicular (TIV), conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital

Data de início da sessão do pregão: **04.12.2025**.

Hora de início da sessão do pregão: **14h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio

<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimento/lei14133/consulta/electronico/visualizar/2025/809/1031018>

Aviso

Licitação: 155/2025

Planejamento SIAD: 327/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Eventual aquisição de copos descartáveis, adoçante e guardanapos, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital

Data de início da sessão do pregão: **04.12.2025.**

Hora de início da sessão do pregão: **10h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio
<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/eletronico/visualizar/2025/327/1031018>

Aviso

Licitação: 157/2025

Processo SIAD: 838/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de vasos para plantas, plantas naturais, plantas permanentes (artificiais) e insumos para jardinagem, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital

Data de início da sessão do pregão: **04.12.2025.**

Hora de início da sessão do pregão: **10h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio
<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/eletronico/visualizar/2025/838/1031018>

Aviso

Licitação: 159/2025

Processo SIAD: 864/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Smart TV 98" (polegadas), conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital

Data de início da sessão do pregão: **02.12.2025.**

Hora de início da sessão do pregão: **10h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio
<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/eletronico/visualizar/2025/864/1031018>

Aviso

Licitação: 162/2025

Processo SIAD: 882/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Objeto: Construção do novo fórum da Comarca de Timóteo, conforme especificações técnicas, Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital

Data de início da sessão da concorrência: **12.12.2025.**

Hora de início da sessão de concorrência: **09h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio
<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/eletronico/visualizar/2025/882/1031018>

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende
17/11/2025

GERÊNCIA DA MAGISTRATURA
Gerente: Sílvio Cássio de Souza

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, a Gerência da Magistratura comunica aos Juízes de Direito do Estado de Minas Gerais que desejarem enviar sugestões ou indicações para a modificação da Tabela de Comarcas Substitutas, que o prazo para tal providência encerra-se no dia 30 de novembro do ano corrente, conforme dispõe o artigo 259, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. As sugestões ou indicações justificadas somente poderão ser feitas por Juiz Diretor do Foro da comarca a ser substituída.

GERÊNCIA DE SERVIDORES
Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa

CONCEDENDO LICENÇA-MATERNIDADE

Nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução nº. 938/2020, por 180 (cento e oitenta) dias:

-Ana Flávia Zimmerer Nascimento, matrícula 1-247437, Belo Horizonte, a partir de 24/10/2025;
-Apoema Drumond Lage Carvalho, matrícula 1-254862, Vespasiano, a partir de 14/10/2025;
-Jéssica de Sousa Fernandes, matrícula 1-353185, Januária, a partir de 01/11/2025.

APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

Nos termos da Resolução nº 865/2018 e Portaria nº 3163/ PR/2015:

- Audry Rose Araújo dos Santos, matrícula 1-344721, Botelhos, Gerente de Contadoria, PJ-77, 03 dias, a partir de 17/11/2025;
- Dayane Vizerra dos Santos, matrícula 1-310797, Belo Horizonte, Assessor de Juiz, PJ-56, 15 dias, a partir de 31/10/2025;
- Edgar Figueiredo de Souza, matrícula 1-343293, Araxá, Gerente de Contadoria, PJ-77, 02 dias, a partir de 18/11/2025;
- Kerley Clarice de Carvalho, matrícula 1-244491, Conselheiro Lafaiete, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 31/10/2025;
- Lorraine Flavia de Sousa Barros, matrícula 1-340810, Juatuba, Gerente de Secretaria, PJ-77, 27 dias, a partir de 13/11/2025;
- Marcelo Moreira Pachêco, matrícula 1-53447, Matozinhos, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 10/11/2025.
- Margareth Maria dos Santos, matrícula 1-208066, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 07/11/2025 e 03 dias, a partir de 25/11/2025;
- Maria Luiza Cândido da Silva Carvalho, matrícula 1-303982, Ouro Fino, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 06/11/2025;
- Mariana Socorro Cunha Costa, matrícula 1-343400, Virginópolis, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 19/09/2025;
- Patrícia Marques Otoni, matrícula 1-227579, Coronel Fabriciano, Gerente de Secretaria, PJ-77, 05 dias, a partir de 03/11/2025;
- Paula Michelle Magalhães Dias, matrícula 1-284687, Lagoa Santa, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 18/12/2025;
- William Bhering de Ramos, matrícula 1-232066, Teixeiras, Gerente de Secretaria, PJ-77, 04 dias, a partir de 09/12/2025.

DESIGNANDO PARA O EXERCÍCIO, EM SUBSTITUIÇÃO, DE CARGO COMISSIONADO

Nos termos da Portaria nº 3163/PR/2015:

- Paula Wardi Drumond Gouveia Lana, matrícula 1-355289, Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-L72, PJ-77, no Gabinete da 5ª Câmara Cível - 5ª GACIV, por indicação do Juiz de Direito Convocado Marcelo Paulo Salgado, no período de 19/11/2025 a 25/11/2025, durante o impedimento da titular José Luís Moreira Portes, matrícula 1-153916.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

- Adriana Almada Arantes Miranda, matrícula 1-261685, 15 dias, a partir de 07/01/2026;
- André Moreira Storck Nunes, matrícula 1-284422, 15 dias, a partir de 07/01/2026;
- Arminda Maria Quaresma de Oliveira Drumond, matrícula 1-216424, Belo Horizonte, 26 dias, a partir de 24/11/2025;
- Debora Horta Simões, matrícula 0-90662, 15 dias, a partir de 05/12/2025;
- Eliana de Souza Faria, matrícula 1-201350, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 02/12/2025;
- Flávia Maria Maciel Brant, matrícula 1-243337, Curvelo, 15 dias, a partir de 05/12/2025;
- Giorgia Isaac Santos, matrícula 1-238733, Uberlândia, 19 dias, a partir de 01/12/2025;
- Heberty Rodrigues da Silva, matrícula 1-186429, Salinas, 15 dias, a partir de 24/11/2025;
- Lara Diniz Meireles, matrícula 0-66613, 15 dias, a partir de 05/12/2025;
- Ludimila Aparecida Pereira Coelho Fófano, matrícula 1-293837, Ubá, 15 dias, a partir de 05/12/2025;
- Márcia Bonfim, matrícula 1-239897, Nanuque, 15 dias, a partir de 26/11/2025;
- Maria Carla Barbosa Pacífico, matrícula 0-13888, 26 dias, a partir de 24/11/2025;
- Michelle Cristinne Pereira da Silva Bittar, matrícula 1-297796, Uberlândia, 15 dias, a partir de 04/12/2025;
- Monica Marcela Pimenta Mapa, matrícula 0-82198, 15 dias, a partir de 05/12/2025;
- Sabrina Borges Nery, matrícula 1-217331, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 28/11/2025;
- Thaís da Silva Rodrigues Pimenta, matrícula 1-193755, Capelinha, 15 dias, a partir de 24/11/2025.

INDEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Por estar em desacordo com o artigo 103, parágrafo único, da Resolução nº 12/62:

- Leonardo Gonçalves Zuccolotto, matrícula 1-237057, Galiléia, 11 dias, a partir de 09/12/2025.

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO
Gerente: Jeane Possato Amaral Machado
17/11/2025

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores

Adelvania Ferreira Paula Prado, Iturama, um dia a partir de 22 de outubro de 2025; Alba Cristina Figueira, Uberlândia, dois dia(s) a partir de 12 de novembro de 2025 Prorrogação; Alice Maria de Sales Silverio Ribeiro, Monte Santo de Minas, um dia a partir de 14 de novembro de 2025 Prorrogação; Ana Carolina Brasil Godoi Raposo, Belo Horizonte, um dia a partir de 14 de novembro de 2025 Prorrogação; Aparecida Omar de Souza, Passos, um dia a partir de 13 de novembro de 2025 Prorrogação; Bartolomeu Eustáquio Araújo, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 10 de novembro de 2025; Bethânia Thaís Amorim de Andrade Ribeiro, Patos de Minas, um dia a partir de 12 de novembro de 2025 Prorrogação; Carolina Camargo Garrido, Belo Horizonte, um dia a partir de 11 de novembro de 2025 Prorrogação; Carolina de Brito Araújo Moraes, Belo Horizonte, sessenta

dia(s) a partir de 12 de setembro de 2025 Prorrogação; Carolina de Brito Araújo Morais, Belo Horizonte, quarenta dia(s) a partir de 11 de novembro de 2025 Prorrogação; Célia Maria Rosa, Três Marias, um dia a partir de 07 de novembro de 2025 Prorrogação; Cláudia Luísa Prates dos Santos, Várzea da Palma, trinta dia(s) a partir de 07 de novembro de 2025 Prorrogação; Cláudio Ribeiro, Araguari, oito dia(s) a partir de 17 de novembro de 2025 Prorrogação; Dalila Cristina Ferreira, Buritis, dois dia(s) a partir de 17 de novembro de 2025; Daniela Simões Abi Acl, Belo Horizonte, um dia a partir de 12 de novembro de 2025 Prorrogação; Daniela Teixeira de Vasconcelos, Rio Paranaíba, um dia a partir de 13 de novembro de 2025; Diana Carolina Rios Vida, Belo Horizonte, um dia a partir de 13 de novembro de 2025 Prorrogação; Elcione Almeida Pimenta, Uberaba, vinte dia(s) a partir de 08 de novembro de 2025 Prorrogação; Elenilda Maria Camargos, Frutal, um dia a partir de 06 de novembro de 2025; Eni Alves da Silva Pinto, Passos, dois dia(s) a partir de 13 de novembro de 2025 Prorrogação; Ericka Barbosa Toribio, Belo Horizonte, quatro dia(s) a partir de 08 de novembro de 2025 Prorrogação; Ester Julia Lima de Oliveira, Itabira, um dia a partir de 05 de novembro de 2025; Felipe Augusto Pinto da Costa, Belo Horizonte, quinze dia(s) a partir de 12 de novembro de 2025; Gildasia Miranda Brandão, Belo Horizonte, um dia a partir de 29 de outubro de 2025 Prorrogação; Graceli Garcia, Belo Horizonte, trinta dia(s) a partir de 04 de novembro de 2025 Prorrogação; Iêda Márcia Leal, Belo Horizonte, quinze dia(s) a partir de 15 de novembro de 2025 Prorrogação; Jacqueline Alves Rodrigues, Santa Luzia, um dia a partir de 07 de novembro de 2025 Prorrogação; Jacqueline Alves Rodrigues, Santa Luzia, um dia a partir de 10 de novembro de 2025 Prorrogação; Joel da Silva, São João do Paraíso, quatorze dia(s) a partir de 13 de novembro de 2025 Prorrogação; José Carlos Carneiro dos Santos, Belo Horizonte, trinta dia(s) a partir de 03 de novembro de 2025; Jose Maria de Almeida Milagres, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 30 de outubro de 2025 Prorrogação; Josemar Narciso Rodrigues, Montes Claros, um dia a partir de 13 de novembro de 2025; Júlia Vieira de Paula Pinto, Ouro Branco, um dia a partir de 07 de novembro de 2025 Prorrogação; Juliana Pedrosa de Mendonça Boy, Belo Horizonte, cinco dia(s) a partir de 10 de novembro de 2025 Prorrogação; Juliana Vitória da Cunha Peixoto, Belo Horizonte, um dia a partir de 07 de novembro de 2025 Prorrogação; Julio Cesar Guimarães, Uberaba, dezenove dia(s) a partir de 08 de novembro de 2025 Prorrogação; Juventino Oscar Correa dos Santos, Belo Horizonte, um dia a partir de 10 de novembro de 2025 Prorrogação; Kelen Cristina Vieira Costa, Araguari, um dia a partir de 12 de novembro de 2025; Leonardo Batista dos Santos, Nova Ponte, dezesete dia(s) a partir de 02 de novembro de 2025; Lucimary Alves Franco, Belo Horizonte, vinte dia(s) a partir de 06 de novembro de 2025; Ludmila Rezende Fernandes, Pitangui, trinta dia(s) a partir de 10 de novembro de 2025; Marcela de Melo Batista e Silva, Uberaba, um dia a partir de 12 de novembro de 2025 Prorrogação; Marcelo de Castro Medeiros, Divinópolis, quinze dia(s) a partir de 12 de novembro de 2025; Márcia Eustáquio Ferreira, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 11 de novembro de 2025 Prorrogação; Maria Alvina Alves e Alves, Araxá, dois dia(s) a partir de 11 de novembro de 2025 Prorrogação; Maria do Rosario Araújo de Paula, Uberaba, dois dia(s) a partir de 13 de novembro de 2025; Maria Eugênia Andrade de Oliveira, Uberaba, dois dia(s) a partir de 06 de novembro de 2025 Prorrogação; Maria Luciana Assunção Abati Souza Reis, Frutal, um dia a partir de 07 de novembro de 2025 Prorrogação; Maria Stela Murad Alves, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 13 de novembro de 2025 Prorrogação; Maria Tereza de Araújo Abreu Mourão, Brumadinho, sessenta dia(s) a partir de 18 de novembro de 2025 Prorrogação; Michelle Cristiane dos Reis, Uberaba, um dia a partir de 14 de novembro de 2025 Prorrogação; Mikelle Alexandra Ferreira Bagno, Belo Horizonte, um dia a partir de 13 de novembro de 2025; Milene Pereira de Souza, Belo Horizonte, quatro dia(s) a partir de 12 de novembro de 2025 Prorrogação; Natalia Vitor de Alcantara Xavier, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 06 de novembro de 2025 Prorrogação; Neucelena dos Santos Barbosa Batista, Frutal, um dia a partir de 11 de novembro de 2025 Prorrogação; Patrícia Campos Santos de Almeida, Belo Horizonte, um dia a partir de 14 de novembro de 2025; Rejane de Oliveira, São João da Ponte, um dia a partir de 17 de novembro de 2025; Rejane Mendes Rodrigues Marques, Taiobeiras, trinta dia(s) a partir de 07 de novembro de 2025 Prorrogação; Rita de Cássia Diniz Ramos, Divinópolis, cinco dia(s) a partir de 10 de novembro de 2025; Rosilene Maria da Silva, Belo Horizonte, um dia a partir de 10 de novembro de 2025; Sayonara Angélica de Melo Gontijo, Araxá, um dia a partir de 07 de novembro de 2025 Prorrogação; Sylvia Lúcia de Souza Salerno Lisbôa, Belo Horizonte, três dia(s) a partir de 10 de novembro de 2025 Prorrogação; Tamírames de Almeida Damásio Soares, Belo Horizonte, um dia a partir de 12 de novembro de 2025; Valquíria Oliveira Martins, Itaúna, vinte dia(s) a partir de 17 de novembro de 2025 Prorrogação; Vitória Brito Goulart, Belo Horizonte, quarenta dia(s) a partir de 05 de novembro de 2025 Prorrogação; Viviane de Lima Faria, Pedro Leopoldo, um dia a partir de 29 de outubro de 2025 Prorrogação; Vivianne de Souza Evangelista, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 02 de novembro de 2025.

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva, em exercício: Lívia Magalhães Bahia

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

BNMP3.0 - Servidores - 2^a Instância

38º Encontro de Capacitação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais -

ENCOR - Tema: Aspectos práticos, matérias controvertidas, normas cogentes e temas relevantes atinentes ao exercício da judicatura" - "Inteligência Artificial e Tecnologia da Informação no âmbito do Poder Judiciário"

Modalidade: semipresencial

CONVOCAÇÃO**2ª Retificação: Listagem dos Juízas(es) convocadas(os)**

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Estevão Lucchesi de Carvalho, comunicamos a **convocação** para o **38º Encontro de Capacitação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - ENCOR** - Tema: **Aspectos práticos, matérias controvertidas, normas cogentes e temas relevantes atinentes ao exercício da judicatura** - "Inteligência Artificial e Tecnologia da Informação no âmbito do Poder Judiciário", conforme abaixo descrito:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Juízas e Juízes Diretoras(es) do Foro, Juízas e Juízes de Direito das Unidades Jurisdicionais da 4ª Região de atuação da Corregedoria-Geral de Justiça, além das(os) Juízas e Juízes de Direito do Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância da Corregedoria-Geral de Justiça, conforme listagem a final desta publicação.

2. OBJETIVO: ao final dessa ação educacional, o participante deverá ser capaz de reconhecer o impacto da transformação digital no Poder Judiciário, analisando as inovações tecnológicas com o uso de Inteligência Artificial, construção de prompts e o Sistema E-proc, seus reflexos na responsabilidade civil, ética, segurança de dados e na atividade jurisdicional do TJMG.

3. MODALIDADE: semipresencial.

4. PROGRAMAÇÃO: será divulgada oportunamente.

5. PERÍODO E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO: 26/11 a 15/12/2025, sendo a etapa presencial:

26/11/2025 (quarta-feira) - das 15 às 18h (credenciamento às 14h30);

27/11/2025 (quinta-feira) - das 9 às 12h (credenciamento às 8h30) e das 14 às 18h (credenciamento às 13h30);

28/11/2025 (sexta-feira) - das 9 às 13h (credenciamento às 8h30).

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO: nas dependências do Hotel Tryp by Wyndham Varginha Café Royal, situado na Av. Benjamin Constant, 310 - Centro, Varginha - MG

7. CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h, sendo 14 horas presenciais e 6 horas a distância.

8. NÚMERO DE VAGAS: 100

9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. No sistema SÍGA, a partir das 10h do dia **27 de outubro** até as 9h do dia **20 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link:<https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3444>.

9.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone "Enviar pedido de inscrição".

9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela (o) candidata (o), como forma de lembrete.

9.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

9.5. Caso a(o) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar Cadastro".

9.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das **10h do dia 20 de novembro de 2025**.

9.7. **Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição**

9.8. Serão indeferidas:

9.8.1. As inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.8.2. As inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público deste curso.

10. ACESSO AO CURSO PARA A ETAPA A DISTÂNCIA:

10.1. Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br.

10.2. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

10.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

11. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

11.2. Acesso à *Internet*, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente.

-
- 11.4. Sistema Operacional e Navegador de *Internet* atualizados. *Adobe Flash Player, Adobe Reader e Windows Media Player* instalados e atualizados.
- 11.5. Computador com acesso ao *YouTube* e outras mídias digitais possíveis.
- 11.6. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 11.7. Recomendamos a utilização de fones de ouvido.

12. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):

- 12.1. As(os) magistradas(os) convocadas(os), caso não possam participar, deverão encaminhar a justificativa para o e-mail cofor102@tjmg.jus.br, impreterivelmente, **até o dia 20 de novembro de 2025**.
- 12.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.
- 12.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

13. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):

- 13.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital, poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.
- 13.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.
- 13.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

- I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;*
- II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;*
- III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;*
- IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;*
- V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;*
- VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;*
- VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;*
- VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*
- IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:*
- a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*
- b) urgência do deslocamento;*
- c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;*
- X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;*
- XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;*
- XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;*
- XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.*
- Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.*

- 13.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

- 13.4.1. No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: “**COFOR I - ID 3444 - Convocação 38º ENCOR - 4395 - Convocação discente EJEF**”

13.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

13.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

13.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

13.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) magistrado(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

13.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

13.7.1. Pelo Sistema SCDP e

13.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do "Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas", conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 13.6.

13.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo "informações" do PCDP.

13.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 13.7.

13.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP e o processo SEI** com, **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o artigo 22 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

13.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

13.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

13.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

13.14. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de, no mínimo, de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 13.7 deste Edital.

13.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

13.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo, ou meio de transporte motivados por:

13.16.1. interesse particular;

13.16.2. erro na solicitação do PCDP ou processo SEI;

13.16.3. inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, quais sejam:

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos

13.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG "DESPESSAS DE VIAGEM" (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

13.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

14. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO:

14.1. As(os) participantes são aprovadas(os) e certificadas(os) no curso se obtiverem o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência efetiva na etapa presencial (registrando sua presença no curso, em pelo menos, 3 turnos), aferida por meio do registro de presença disponível no local do evento, **nos turnos da manhã e tarde** e 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento na etapa a distância.

14.1.1. A(o) participante deverá realizar um registro reflexivo no ambiente virtual do curso, conforme disposto no item 10, na plataforma da EJEF. Este registro será pontuado e constitui requisito obrigatório para a emissão do certificado. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br em 4 dias úteis após a realização da ação, ou seja, 19/12/2025.

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do encontro, mediante questionário no ambiente virtual que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação contínua das(os) docentes.

16. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o material do curso durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

17. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$473.925,00 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais), que abrange despesas com logística e diárias dos participantes.

19. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

20. ENFAM: Informamos que o curso foi credenciado pela Portaria nº 323, de 9 de outubro de 2025.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. Ação educacional realizada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, concernente ao Plano de Desenvolvimento Anual - PDA/2025.

21.2. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para a oficina presencial o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

21.3. Todas as informações relativas a esse encontro serão comunicadas às(as) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I por meio do telefone (31) 3247-8812 e/ou pelo e-mail cofor102@tjmg.jus.br.

21.5. Edital publicado no DJe, originalmente, 7 de outubro de 2025.

Lista de Juízas(es) convocadas(os)

Comarca	Nome
Alfenas	Elias Aparecido de Oliveira
Alfenas	Aila Figueiredo
Alpinópolis	Isabela Vieira de Sousa Gouveia
Andradas	Eduardo Soares de Araújo
Andrelândia	Cesar Nicolau Melhem Júnior
Arcos	Rafael Drumond de Lima
Baependi	Lucas Carvalho Murad
Bambuí	Pedro dos Santos Barcelos
Belo Horizonte	Lucas Francisco Marsola Sanches
Belo Horizonte	Henrique Mendonça Schwartzman
Belo Horizonte	Leonardo Vieira Rocha Damasceno
Belo Horizonte	Cláudia Regina Macegoso
Betim	Perla Saliba Brito
Boa Esperança	Ricardo Acyaba Vieira
Bom Sucesso	Fábio Figueiredo dos Santos
Borda da Mata	Elaine de Almeida Lopes Jardim
Brazópolis	Renato Polido Pereira
Cachoeira De Minas	José Hélio da Silva
Cambuí	Patrícia Viali Nicolini
Campanha	Karina Abdul Nour Tiosso
Campo Belo	Maiara Nuernberg Philippi
Campos Gerais	Fábio Moreira Arantes
Campos Gerais	Sibele Cristina Lopes de Sá Duarte
Carmo de Minas	Afonso Carlos Pereira da Silva
Cataguases	Luciana De Oliveira Torres
Conceição do Rio Verde	Daiton Alves de Almeida
Divinópolis	José Antônio Maciel
Divinópolis	Christiano de Oliveira Cesarino
Elói Mendes	Fernanda Rabelo Dutra
Extrema	Adriano Leopold Busse
Extrema	Ricardo Alves Cavalcante

Formiga	Frederico Malard de Araújo
Formiga	Altair Resende de Alvarenga
Grão-Mogol	Livia Maria Franco da Silveira
Guaxupé	Carolina Maria Melo de Moura
Itajubá	Letícia Drumond
Jacutinga	Fernanda Pereira Bento
Juiz de Fora	José Alfredo Jünger de Souza Vieira
Juiz de Fora	Flavia de Vasconcellos Araujo
Lagoa Santa	Fabiana Gonçalves da Silva Ferreira de Melo
Lambari	Márcio Augusto Oliveira Bueno
Lavras	Sérgio Luiz Maia
Lavras	Rodrigo Melo Oliveira
Machado	Adriana Calado Paulino
Monte Belo	Viviane de Oliveira Figueiredo Vieira
Monte Santo de Minas	Catarini Meconi da Silva
Monte Sião	Roberto Troster Rodrigues Alves
Muzambinho	Flávio Umberto Moura Schmidt
Nepomuceno	Sérgio Luiz Maia
Ouro Branco	Thiago Arôxa de Castro Campos
Ouro Fino	João Cláudio Teodoro
Paraguaçu	Paula Ozi Silva Rosalin de Oliveira
Passos	Luiz Carlos Cardoso Negrão
Piumhi	César Rodrigo Iotti
Poços De Caldas	Alessandra Bittencourt dos Santos Deppner
Pouso Alegre	Juliana Mendes Pedrosa
Pouso Alegre	Daniel Teodoro Mattos da Silva
Pouso Alegre	Túlio Márcio Lemos Mota Naves
Pouso Alegre / Pedralva	Adriane Aparecida de Bessa Rosa
Pratápolis	Angelo de Almeida
Raul Soares	Pedro Eduardo Kakitani
Santa Rita de Caldas	Raphael Ferreira Moreira
Santa Rita do Sapucaí	Hélio Walter de Araújo Júnior
Santa Rita do Sapucaí	João Paulo Santos da Costa Cruz
São Gonçalo do Sapucaí	André Luiz Polydoro
São Lourenço	Fernando Antônio Junqueira
São Lourenço	Fábio Garcia Macedo Filho
Bom Sucesso	Hian Silva Colaço
Silvianópolis	Régis Silva Lopes
Três Corações	Glauciene Gonçalves da Silva
Três Corações	Reginaldo Mikio Nakajima
Três Corações	Rodrigo Dias de Castro
Três Pontas	Bruno Mendes Gonçalves Ville
Três Pontas	Raíssa Figueiredo Monte Raso Araújo
Uberaba	Fábio Gameiro Vivancos
Varginha	Antônio Carlos Parreira
Varginha	Maurício Navarro Bandeira de Mello

Seminário Internacional de Cibercriminalidade e Prova Digital

Modalidade: presencial

1ª Republicação – Listagem dos Convocados e Alteração no Item 16

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, em parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados- ENFAM, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Seminário Internacional de Cibercriminalidade e Prova Digital - Turma 1/2025**, conforme abaixo especificado:

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistrados e magistradas do TJMG e de outros Tribunais estaduais e federais.
- OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer os fundamentos jurídicos e técnicos necessários ao enfrentamento da cibercriminalidade, analisando, instruindo e julgando casos complexos no ambiente digital, de modo a assegurar a correta aplicação da lei, a efetividade da justiça e a proteção de direitos fundamentais diante dos desafios tecnológicos contemporâneos.

3. DOCENTES:

- Carmen Lúcia - Ministra do Supremo Tribunal Federal (STF)
- Fernanda Domingos - Professora e consultora jurídica
- Hervé Le Toqueux - Fotógrafo e documentarista francês
- Johanna Brousse - Procuradora Francesa especializada em crimes cibernéticos
- Melissa Blagitz - Procuradora Federal
- Nicolas Guidoux - Controlador-Geral da polícia e é o chefe do novo Office Anti-Cybercriminalité (Ofac),
- Otávio Russo - Delegado de Polícia Federal
- Paulo de Tarso Tamburini Souza - Desembargador do TJMG
- Rafaella Vieira Lins Leite Parca- Delegada de Polícia Federal, Coordenadora de Repressão a Crimes Cibernéticos Relacionados ao Abuso Sexual Infantojuvenil Federal

4. MODALIDADE: presencial**5. PROGRAMAÇÃO:**

Dia 4/12/2025 (quinta-feira)	
8h30 às 9h	Credenciamento
9 às 9h45	Abertura
9h45 às 10h45	Tema: Repressão à cibercriminalidade Palestrante: a definir
10h45 às 12h	Palestra- Tema: Fake News e ataques à democracia: impactos sobre processos eleitorais, jurisprudência recente e papel do Judiciário no enfrentamento da desinformação Formador: Des. Paulo de Tarso Tamburini Souza
12 às 13h30	Intervalo para almoço
13h30 às 14h	Credenciamento
14 às 15h20	Painel Temático II – Crimes Digitais Complexos Tema: Pedofilia on-line e estratégias de enfrentamento Exposição: Rafaella Vieira Lins Leite Parca
15h20 às 15h45	Intervalo
15h40 às 17h	Painel Temático III – Investigações Digitais Tema: Coleta e análise de provas digitais, rastreamento em deep web/darknet e admissibilidade processual Atividade: Exercício prático orientado e breve debate Exposição: Otávio Russo
17h15 às 18h30	Painel Temático IV Tema: Criptoativos e atividade criminal Exposição: a definir
Dia 5/12/2025 (sexta-feira)	
8h30 às 9h	Credenciamento
9 às 9h10	Abertura do segundo dia
9h10 às 10h	Painel Temático I – Convenção de Budapeste Exposição: Fernanda Domingos
10 às 10h50	Tema: Estrutura e aplicabilidade da Convenção de Budapeste Painel Temático II – Cooperação Internacional Exposição: a definir
10h50 às 11h40	Tema: Experiências práticas e desafios institucionais Painel Temático III – Requisição de Dados Exposição: Melissa Blagitz
11h40 às 12h	Tema: Aspectos jurídicos e processuais da obtenção de dados Debate final com todos os formadores Mediador: a definir
12 às 13h30	Intervalo para o almoço
13h30 às 14h	Credenciamento
14 às 15h30	Painel Internacional – Experiências Francesas (Parte I)

	Presidente de Mesa: Embaixador da França / Juíza de Enlace Exposições: Johanna Brousse – Estratégias francesas de combate à cibercriminalidade Nicolas Guidoux – Estruturas institucionais de enfrentamento
15h30 às 15h50	Intervalo
15h50 às 18h	Painel Internacional – Experiências Francesas (Parte II) Exposição: Hervé Le Toqueux Tema: Uso de OSINT (Open Source Intelligence) e combate a ingerências digitais estrangeiras Discussão e debate com todos os participantes
18 às 18h30	Encerramento Solene Tema: Democracia e cibercriminalidade no mundo contemporâneo Palestrante: Ministra Carmen Lúcia (STF e Presidente do TSE)

6. DATAS DE REALIZAÇÃO: 4 e 5 de dezembro de 2025

7. HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO:

Dia 4 e 5/12/2025, das 9 às 12h (credenciamento 8h30) e das 14 às 18h30 (credenciamento 13h30).

8. LOCAL DA AULA PRESENCIAL: Plenário do Órgão Especial - Sede do TJMG, Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte – MG

9. CARGA HORÁRIA: 15h

10. NÚMERO DE VAGAS: 240

11. DAS INSCRIÇÕES:

11.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 10 de novembro até as 9h do dia 25 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoID=cur3453>

11.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados cadastrais e após clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.

11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

11.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

11.5. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

11.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **10h do dia 25/11/2025**.

11.7. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e o número de vagas dispostos neste edital.

11.8. Serão excluídas:

11.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

11.8.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

11.8.3. Inscrições de magistrados(as) em licença-saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como férias prêmio e férias regulares.

11.8.4. **As(os) magistradas(os) que realizarem suas inscrições serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEF.**

12. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofor102@tjmg.jus.br, até o dia **25 de novembro de 2025**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

13. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA MAGISTRADAS(OS) DO TJMG, CONVOCADAS(OS):

13.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

13.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado está lotado, poderá haver o resarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

13.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais: (favor sempre considerar alinhamento dos artigos conforme padronização).

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;
IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;
V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;
VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;
VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;
VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;
IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:
a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;
b) urgência do deslocamento;
c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;
X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;
XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;
XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;
XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.
Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.

13.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

13.4.1. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: “**ID AÇÃO: A25267T1 ID SIGA: 3453 COFOR I - Seminário Internacional de Cibercriminalidade e Prova Digital - 4395 - Convocação discente EJEF**”.

13.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

13.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

13.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

13.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) magistrado(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

13.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

13.7.1. Pelo Sistema SCDP e;

13.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 13.6.

13.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

13.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 13.7.

13.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

13.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

13.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

13.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

13.14. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 13.13 deste edital.

13.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

13.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

*“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:
I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;
II - prestar informações quando requerido;
III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;
IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;
V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.*

13.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

13.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

14.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 70% (setenta por cento) de frequência, aferida por meio dos registros de presença nos turnos da manhã e da tarde, a serem realizados no local do evento.

14.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br em 5 dias úteis após o término do período de realização do evento, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$280.707,55 (duzentos e oitenta mil, setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), que abrangem despesas com diárias e logística.

17. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para o seminário o seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

18.2. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas às(os) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa Formação - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8764 ou pelo e-mail cofor102@tjmg.jus.br.

18.4. Edital publicado originalmente no dia 10 de novembro de 2025.

Lista dos juizes(as) do TJMG convocados(as)

Ana Paula Barreto Rodrigues	Tarumirim
Frederico Vasconcelos de Carvalho	Nova Serrana
Arnon Argolo Matos Rocha	Medina
Alexandre de Almeida Rocha	Manhuaçu
Luísa Filardi Siqueira	Belo Horizonte
Juliana Cristina Costa Lobato	João Monlevade
Tatiana de Moura Marinho	Barroso
Cristiane Vieira Tavares Zampar	Guaxupé
Manoel Jorge de Matos Junior	Curvelo
Rodrigo Kuniochi	Bocaiúva
Pedro Parcekian	Varginha
Raphael Ferreira Moreira	Santa Rita de Caldas
Rodrigo de Carvalho Assumpção	Patos de Minas
Ana Clara Amaral Ramos Chein	Jequeri

Tiago Borges de Oliveira	Pompéu
Alexandre Rodrigues Cardoso Siqueira	Turmalina
Valter Guilherme Alves Costa	Belo Horizonte
Thiago Guimarães Emerim	São João Del-Rei
Famblo Santos Costa	Montes Claros
Fabiano Garcia Veronez	Uberaba
Cláudio Alves de Souza	Governador Valadares
Thales Flores Taipina	Governador Valadares
Edson Alfredo Sossai	Nanuque
Desembargadora Paula Cunha e Silva	(sem comarca informada)
João Fábio Bomfim Machado de Siqueira	Itabira
Emílio Guimarães Moura Neto	Uba
Thiago Colnago Cabral	BH
Mateus Leite Xavier	Espera Feliz
Marco Antônio Macedo Ferreira	Uberaba
Lucimeire Rocha	Belo Horizonte
Walteir José da Silva	Manhuaçu
Túlio Márcio Lemos Mota Naves	Pouso Alegre
Hilton Silva Alonso Junior	Itajubá
Livia Maria Franco da Silveira	Grão-Mogol
Guilherme Esch de Rueda	Itabira

Modalidade: a distância, com aula síncrona a ser transmitida através da plataforma do Google Meet

Convocação

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, comunicamos que estão abertas as inscrições para o **BNMP3.0 - Servidores - 2ª Instância – Turma 1/2025**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. **Por livre inscrição:** servidoras, servidores, assessoras, assessores, estagiárias e estagiários, de 2ª instância, que atuam na área judiciária.
 1.2. **Por convocação:** convocação dos servidores indicados, conforme listagem publicada ao final deste edital.

2. OBJETIVO: ao final do curso, espera-se que o participante seja capaz de operar o sistema BNMP, para o cadastro de indivíduos e o registro de documentos processuais.

3. DOCENTE: Gislêne Sousa Salomão – Servidora do TJMG.

4. MODALIDADE: a distância, com aula síncrona a ser transmitida através da plataforma do Google Meet.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 5.1. Normativo.
 5.2. Acesso/lotação/permissões.
 5.3. Usuário bloqueado.
 5.4. Alertas/Peças e eventos para validação.
 5.5. Principais ícones, tais como atualizar status, avisos e histórico.
 5.6. Vara plantão judiciário 1º grau/Peças em elaboração e aguardando assinatura.
 5.7. Peças e eventos em geral.
 5.8. Edição de eventos e peças emitidas automaticamente.
 5.9. Certidão cumprimento alvará de soltura, mandados de prisão e de medidas diversas da prisão.
 5.10. Mandados restritos e sigilosos.
 5.11. Transferência de peças para o juízo competente.

6. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 4 de dezembro de 2025, das 9 às 12h.

7. CARGA HORÁRIA: 3 horas.

8. NÚMERO DE VAGAS: 200.

9. DAS INSCRIÇÕES:

- 9.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 18 de novembro até as 9h do dia 2 de dezembro de 2025 por meio do formulário disponível no *link*: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoID=cur3523>.
- 9.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
- 9.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 9.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento em caso de pessoa com deficiência física e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos neste item e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 9.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo disposto nos itens 1.1 e 1.2 deste edital.
- 9.7. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.
- 9.8. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 3 de dezembro de 2025.
- 9.9. Serão excluídas:
- 9.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*.
- 9.9.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito nos itens 1.1 e 1.2 deste edital.
10. **Cursos por convocação:** É vedada a inscrição de servidoras(es) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, devendo as(os) convocadas(os) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita no item 12 deste edital.

10. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

- 10.1. Os participantes pertencentes ao público-alvo descrito no subitem 1.1 deste edital, em caso de necessidade de cancelamento da matrícula, deverão apresentar pedido de cancelamento da inscrição pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br até o dia 1 de dezembro de 2025.
- 10.2. Os participantes pertencentes ao público-alvo descrito no subitem 1.2 deste edital que não puderem atender a esta convocação deverão enviar justificativa, impreterivelmente, até o dia 1 de dezembro de 2025, para o *e-mail* cofor23@tjmg.jus.br, devendo informar:
- 10.2.1. Motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.
- 10.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelos canais de comunicação citados no item 17.4.
- 10.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

11. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 11.2. Acesso à *Internet*, com velocidade mínima de conexão de 256 *kbps*.
- 11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente.
- 11.4. Sistema Operacional e Navegador de *Internet*, atualizados. *Adobe Flash Player*, *Adobe Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados.
- 11.5. Computador com acesso ao *Google Meet*.
- 11.6. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 11.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

12. ACESSO À AULA SÍNCRONA: acessar a reunião do *Google Meet*, por meio do *link*: <https://meet.google.com/uja-ipex-wyv>.**13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

- 13.1. As(Os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 100% de frequência, registrando sua presença por meio do *link* que será disponibilizado pela equipe da EJEF durante a aula síncrona.
- 13.2. O link de presença só poderá ser acessado pela(o) participante previamente inscrita(o), nos moldes do item 9 deste edital.
- 13.3. A avaliação da aprendizagem é somativa, realizada por meio da realização das tarefas propostas.
- 13.4. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da ação e poderão ser consultados, eletronicamente, no endereço: siga.tjmg.jus.br, no ícone “Painel do Estudante” ou “Certificados Virtuais”.

14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.**15. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DA AULA SÍNCRONA:** caso seja disponibilizado algum material pela docente, informamos que a utilização e impressão desses materiais somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante,

visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), que abrange honorários da docente.

17. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Essa ação é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, concernente ao Plano de Desenvolvimento Anual- PDA/EJEF/2025 e integra uma das metas de Capacitação Justiça 4.0, estabelecida pelo CNJ.

18.2. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.3. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º e 9º-B, da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1723/2025:

"Art. 9º Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

§ 2º Os servidores poderão dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para a participação nas atividades a distância assíncronas de ações educacionais internas, de interesse da administração, desde que haja previsão no edital de regência e anuência do superior hierárquico.

(...)

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos."

18.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa II - COFOR II, por meio do telefone (31) 3247-8445 ou pelo e-mail cofor23@tjmg.jus.br.

18.5. **Edital publicado, no DJe, originalmente no dia 18 de novembro de 2025.**

XXV Encontro de Gestores - Palestra Interativa: Conexões Reais: o Poder de Liderar com Propósito

Modalidade: presencial

Convocação

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais o Desembargador Estevão Lucchesi de Carvalho, comunicamos que estão abertas as inscrições para o **XXV Encontro de Gestores - Palestra Interativa: Conexões Reais: o Poder de Liderar com Propósito**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: gestoras e gestores da Justiça de Primeiro Grau da Comarca de Belo Horizonte e Região Metropolitana, por convocação conforme listagem ao final deste edital.

2. OBJETIVO: ao final dessa ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de reconhecer o papel do gestor público na construção de ambientes mais conectados, cooperativos e orientados a resultados, em que a autoridade legítima se baseia na coerência, no propósito institucional e na valorização das pessoas.

3. DOCENTE:

3.1. Mariana Godinho Palhares – Fonoaudióloga, especialista em comunicação humana.

3.2. Fernanda Mendes Guedes – Comunicóloga, especialista em PNL, Coaching e Customer Experience.

4. MODALIDADE: presencial.

5. PROGRAMAÇÃO:

5.1. 7h30 às 8h – credenciamento.

5.2. 8h às 8h50 – Palestra - Eixo Temático - Liderança e Pessoas.

5.3. 8h50 às 9h40 – Palestra - Eixo Temático - Poder e Autoridade.

5.4. 9h40 às 10h - Intervalo.

5.5. 10h às 10h50 - Palestra - Eixo Temático - Trabalho e Propósito.

-
- 5.6. 10h50 às 11h40 - Palestra - Eixo Temático- Estruturas, Ferramentas e Conexão Institucional.
5.7. 11h40 às 12h - Encerramento.

6. **DATA:** 10 de dezembro de 2025.

7. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** auditório da Unidade das Varas Cíveis e Fazendárias - Avenida Raja Gabáglia, 1753 - Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, 30380-900.

8. **HORÁRIO:** das 8 às 12h (com credenciamento a partir das 7h30).

9. **CARGA HORÁRIA:** 4 horas.

10. **NÚMERO DE VAGAS:** 242.

11. **DAS INSCRIÇÕES:**

11.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 17 de novembro até as 9h do dia 5 de dezembro de 2025, por meio do formulário disponível no [link: https://sigaj.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3578](https://sigaj.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3578).

11.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.

11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao SIGA, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

11.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço sigaj.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.

11.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com as(os) inscritas(os), a personalização do atendimento em casos de pessoas com deficiência e a certificação das(os) participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos neste aviso e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

11.6. As vagas serão preenchidas, observado o público-alvo e número de vagas dispostos nos itens 1 e 10 deste edital.

11.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço sigaj.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 5/12/2025.

11.8. Mesmo tendo sido público convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes do item 11.1.

11.9. Serão excluídas:

11.9.1 Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*.

11.9.2 Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

11.9.3 Cursos por convocação: é vedada a inscrição de servidoras(es) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como férias prêmio e férias regulares, devendo as(os) convocadas(os) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita no item 12.1 deste edital.

12. **DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:**

12.1 A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) ao evento educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 5 de dezembro de 2025, por meio do endereço eletrônico cofor21@tjmg.jus.br, devendo a gestora ou o gestor informar:

- motivo da não participação e anuência de seu gestor imediato;
- *e-mail* de seu gestor imediato.

12.2 A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência. (...) § 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

12.3 As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.

12.4 Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

13. **CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

13.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se tiverem 100% de presença, aferida por meio de lista de presença disponibilizada no local do evento.

13.2. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço: siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone “Painel do Estudante”.

14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das docentes.

15. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), referente a despesas com logística.

16. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Esse evento educacional é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF em atendimento à demanda Gerência de Apoio à Direção do Foro da Capital, GEAPA.

17.2. Todas as informações relativas a esta ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

17.3. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, 9º-A e 9º-B, da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1723/2025:

“Art. 9º Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o “caput” deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.”

17.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação II - COFOR II. Contato: (31) 3247-8964, no horário de funcionamento do TJMG, ou pelo canal do Fale Conosco no siga.tjmg.jus.br.

17.5. **Edital publicado originalmente no dia 17 de novembro de 2025.**

Lista de convocados:

	Nome	Matrícula	Comarca
1	Adriana Aparecida Barros Gomes	5351-2	Ibirité
2	Adriana Guimarães Pereira Araújo	2.850-6	Belo Horizonte
3	Agildo Alves Portela Júnior	20.324-0	Belo Horizonte
4	Alan Dos Santos Sena	24790-8	Betim
5	Albert Vieira De Almeida	13848-7	Ribeirão das Neves
6	Aldo Silveira Latini	3923-0	Contagem
7	Alessandra Abdom Da Fonseca	19767-3	Contagem
8	Alessandra Aparec. Felix Lima Reis	12655-7	Santa Luzia
9	Alessandra Cajueiro de Gouvêa Ramalho	11866-1	Belo Horizonte
10	Alexandre de Menezes Pimenta	2.707-8	Belo Horizonte
11	Aline Cibele De Aguiar Goncalves	21334-8	Ibirité
12	Aline Gontijo Rodrigues Nunan	13.640-8	Belo Horizonte
13	Amilce de Fátima Gonzaga Coelho	11.492-6	Belo Horizonte
14	Ana Beatriz da Silvana Neves	20.403-1	Belo Horizonte
15	Ana Carolina de Faria	28.092-5	Belo Horizonte

16	Ana Katherine Morais De Azeved	26563-7	Nova Lima
17	Ana Paula de Sousa	25.102-5	Belo Horizonte
18	Anadyr Baeta Nunes	180-0	Belo Horizonte
19	Ângela Vieira de Figueiredo	2.684-9	Belo Horizonte
20	Antonio Marcos Boaventura	25253-6	Lagoa Santa
21	Aparecida Marina Duarte Machado	11.459-5	Belo Horizonte
22	Azemar Rodrigues Da Cruz	4673-0	Ribeirão das Neves
23	Bianca Bona Paolucci	16841-9	Santa Luzia
24	Brígida Nascimento de Souza	12.140-0	Belo Horizonte
25	Bruna Bianchi Teotônio	20.714-2	Belo Horizonte
26	Bruno Cesar De Alvarenga	13489-0	Ribeirão das Neves
27	Carlos Alberto Miranda Costa	25.724-6	Belo Horizonte
28	Carolina Rios Diniz	19.961-2	Belo Horizonte
29	Cássia Regina dos S. Pozzato	2.918-1	Belo Horizonte
30	Célia Dias Gonçalves	25.975-4	Belo Horizonte
31	Celina Magna Neves Dutra	11.965-1	Belo Horizonte
32	Chelida Helen De Oliveira	28956-1	Ribeirão das Neves
33	Christiane Siqueira Hermont	27.761-6	Belo Horizonte
34	Christiano Luiz Ramos Rebello	16406-1	Sabará
35	Clarissa Carneiro Desmots	16323-8	Contagem
36	Clarissa Dias Garcia Camacho	321467-6	Belo Horizonte
37	Cláudia Ferreira Soares	26.031-5	Belo Horizonte
38	Claudia Maria De Melo Guadanini	4520-3	Ribeirão das Neves
39	Claudia Patricia Xavier da Silveira	25.110-8	Belo Horizonte
40	Cleusa dos Reis da Silva	20.084-0	Belo Horizonte
41	Consuelo Mendes Xavier	2.759-9	Belo Horizonte
42	Cristiane Ferreira Araújo	18.061-2	Belo Horizonte
43	Cynthia Moraes Macedo Jácóme	13.926-1	Belo Horizonte
44	Dalva Alves da Silva Rocha	2.797-9	Belo Horizonte
45	Daniel Chaves Costa	27.767-3	Belo Horizonte
46	Daniel Leone Simeão dos Santos	20.130-1	Belo Horizonte
47	Daniel Simões Aguiar	27.546-1	Belo Horizonte
48	Daniela Meireles Santiago Brandão	21.565-7	Belo Horizonte
49	Davidson Baroni dos Santos	25.167-8	Belo Horizonte
50	Débora de Cássia Silva	26.597-5	Belo Horizonte
51	Débora Maria de Oliveira Amorim	20.414-9	Belo Horizonte
52	Delmario Antonio Da Silva	16002-8	Santa Luzia
53	Desirê Cássia de Andrade	27.501-6	Belo Horizonte
54	Diego Vasconcelos Silva Coelho	21.797-6	Belo Horizonte
55	Dilma da Costa Gelmini	15.916-0	Belo Horizonte
56	Diogenes Nunes Silva	19675-8	Ibirité
57	Diogo Tôrres de Magalhães Ferreira	24.428-5	Belo Horizonte
58	Ederson Gonçalves Ribeiro	20492-5	Belo Horizonte
59	Edmilson Bento Moreira	2.719-3	Belo Horizonte
60	Eduardo de Oliveira Wardil	20.737-3	Belo Horizonte
61	Elce Adriana Martins Messias	20.738-1	Belo Horizonte
62	Elerson Márcio dos Santos	11.756-4	Belo Horizonte
63	Eliana de Souza Faria	20.135-0	Belo Horizonte
64	Elisa Helena Gonçalves Fagundes	14829-6	Ibirité

65	Elisabete Aparecida de Queiroz Muradas	5394-2	Pedro Leopoldo
66	Elisabete Magalhaes Correa	25269-2	Sabará
67	Elkye Capella Mercier	21.502-0	Belo Horizonte
68	Eloi Fabricio Neiva	7419-5	Contagem
69	Elza Da Costa Santos Rangel	22281-0	Contagem
70	Ênio Patente Silva	21.506-1	Belo Horizonte
71	Erica Costa Vaz	31225-6	Santa Luzia
72	Erick Rodrigues Gomes	26123-0	Contagem
73	Érika Tristão da Silva	20.420-6	Belo Horizonte
74	Eudielem Moura Lima	28254-1	Lagoa Santa
75	Ewerton Miranda dos Santos	12.452-9	Belo Horizonte
76	Fabiana Pimenta Silluzio	21.781-0	Belo Horizonte
77	Fabiane Leite Correia Amorim Ferreira	28.094-1	Belo Horizonte
78	Fabio Augusto Ferreira	18382-2	Ribeirão das Neves
79	Fernanda Drumond Barsante	27.757-4	Belo Horizonte
80	Fernanda Dutra Assis De Araujo	24853-4	Pedro Leopoldo
81	Fernanda Eto Filó Viegas	20.141-8	Belo Horizonte
82	Fernanda Gomes Chiabi Saliba	10.799-5	Belo Horizonte
83	Fernanda Goulart Pereira	20559-1	Contagem
84	Fernando Gabriel A Drumond De Oliveira	13942-8	Ibirité
85	Fernando Luiz Andrade Alves	11.758-0	Belo Horizonte
86	Flávio Márcio Juliano Arantes	2.837-3	Belo Horizonte
87	Francisco Mariano Boncompagni	16190-1	Lagoa Santa
88	Gabriela Casasanta Lopes Ferreira	20.148-3	Belo Horizonte
89	Gabriela Diniz Ribeiro	27368-0	Betim
90	Gilberto Silvestre Luziano	7686-9	Nova Lima
91	Gisele Las Casas	25564-6	Contagem
92	Giselle Aline Barbosa	204255	Belo Horizonte
93	Giselle Carvalho Ramos Gonçalves	21.777-8	Belo Horizonte
94	Giselle Siqueira Costa	15.675-2	Belo Horizonte
95	Glauber Inacio Xavier	25511-4	Betim
96	Glauco Santos	625-4	Belo Horizonte
97	Gracielle Aline Sabino e Oliveira	28.189-9	Belo Horizonte
98	Grazielle Vieira Rodrigues	25.208-0	Belo Horizonte
99	Guilherme de Queiroz e Oliveira	21.530-1	Belo Horizonte
100	Gustavo Alfredo Souza Ferreira	27940-6	Ribeirão das Neves
101	Hebert Furtado de O Gomes	2973-6	Belo Horizonte
102	Helbert Luiz Borba De Oliveira	22223-2	Contagem
103	Helen Cristina Viana Silva Miranda	25325-2	Santa Luzia
104	Helen Rocha Alves	13.858-6	Belo Horizonte
105	Heliomar dos Santos Freires	2.915-7	Belo Horizonte
106	Israel Tomaz Ferreira	6298-4	Belo Horizonte
107	Istefânia Francisca de Sousa	17.909-3	Belo Horizonte
108	Ivana Cardoso Santos Inanobe	11.545-1	Belo Horizonte
109	Ivanil Moraes De Miranda Junior	22865-0	Santa Luzia
110	Jacqueline de Jesus Ribeiro Barbosa	2.880-3	Belo Horizonte
111	Janaína Kelly Martins	7.600-0	Belo Horizonte
112	Jane D'arc da Silva	29.471-0	Belo Horizonte
113	Jaqueline Campos Paulino	1571-9	Contagem

114	João Paulo Fernandes	17.43-34	Belo Horizonte
115	Joao Paulo Vaz Costa	16437-6	Betim
116	Jonas Rêgo	26.278-2	Belo Horizonte
117	Jorge Henrique Rego Araujo	11471-0	Santa Luzia
118	José Alexandre Magalhães Soares	7.417-9	Belo Horizonte
119	Jose Eustáquio Moraes	18987-8	Ribeirão das Neves
120	José Geraldo de Oliveira	26.032-3	Belo Horizonte
121	Juliana Aparecida Heringer Coelho Mattos	15.620-6	Belo Horizonte
122	Juliana Batista Maia Barros	7669-5	Betim
123	Juliana de Almeida Pacheco Reis	22219-0	Contagem
124	Juliana Magalhães de Figueiredo	15.460-9	Belo Horizonte
125	Juliano Jose De Araujo	14293-5	Nova Lima
126	Juliano Ribeiro Da Cunha	7374-2	Pedro Leopoldo
127	Julio Verissimo De Souza Meira	21856-0	Lagoa Santa
128	Júnior Lanna Abranches	20.428-9	Belo Horizonte
129	Jussara Salomao Bastos	27789-7	Vespasiano
130	Karine Ladeia Loiola Nascimento	25306-2	Contagem
131	Karla Patrícia de Andrade Costa Terra	21.613-5	Belo Horizonte
132	Karmem Guedes	25.169-4	Belo Horizonte
133	Katia Aparecida Costa Parma	3545-1	Contagem
134	Kelly Cristina Gonçalves Brandão	19.872-1	Belo Horizonte
135	Larissa Frediani Carvalho	28.087-5	Belo Horizonte
136	Laura Cristina Pereira	7.475-7	Belo Horizonte
137	Lea Fadini Magalhães	20.166- 5	Belo Horizonte
138	Leandro Filipe Silva Zolini	25.919-2	Belo Horizonte
139	Leticia Teixeira Bruck	26230-3	Contagem
140	Lilian Mamede Costa	4940-3	Contagem
141	Lilian Meire Da Silva	15692-7	Vespasiano
142	Líria Aparecida Soares Teixeira	21.605-1	Belo Horizonte
143	Loester Ribeiro de Almeida Junior	25494-6	Vespasiano
144	Luchênia de Oliveira Mendes	27753-3	Belo Horizonte
145	Luciana Carolina Vaz de Melo	15.031-8	Belo Horizonte
146	Luciana De Carvalho Rodrigues Orly	7496-3	Ibirité
147	Luciana Flávia de Souza Ferrara Marcolino	15.821-2	Belo Horizonte
148	Luciano Fábio Marques de Brito	20173-1	Belo Horizonte
149	Luciene Oliveira Prates	25.234-6	Belo Horizonte
150	Luiz Cristiano Brant Pinheiro	12.543-5	Belo Horizonte
151	Luiz Gustavo Aguiar de Castro	2.936-3	Belo Horizonte
152	Luziane Guimarães Moreira	1-15481-5	Belo Horizonte
153	Luzimar Silva Nunes Gontijo	12.092-3	Belo Horizonte
154	Maira Durco Vianna	20904-9	Betim
155	Mara Catharine Silva da Páscoa Prates	21.691-1	Belo Horizonte
156	Marcelo Gadiol Azevedo	15217-3	Santa Luzia
157	Marcia Belico Hilario	13654-9	Contagem
158	Márcia Bispo de Sousa	26051-3	Belo Horizonte
159	Márcia Lobato Vieira V. Pereira	2.975-1	Belo Horizonte
160	Marcio Caldeira Da Cruz	22120-0	Ribeirão das Neves
161	Márcio Coelho Guimarães	5.792-7	Belo Horizonte
162	Marcio Henriques Chaves	6.238-0	Belo Horizonte

163	Márcio Viana Francisco	2.716-9	Belo Horizonte
164	Marcos Denilson Marzagão	2.993-4	Belo Horizonte
165	Maria Angelica Dos Santos Medeiros	4743-1	Sabará
166	Maria Cristina de Castro Lamego	2.727-6	Belo Horizonte
167	Maria Cristina Mafra Gomes	21.590-5	Belo Horizonte
168	Maria Cristina Palomino de Calazans Teixeira	15445-0	Belo Horizonte
169	Maria de Fátima Lages	2.821-7	Belo Horizonte
170	Maria de Fátima Magalhães Rocha	25.781-6	Belo Horizonte
171	Maria José Fernandes Galizes	7349-4	Belo Horizonte
172	Maria Rita Diniz e Silva	15.792-5	Belo Horizonte
173	Mariana Fernandes Fonseca	19.971-1	Belo Horizonte
174	Mariana Silva Araujo	25339-3	Sabará
175	Marília Polito Loro	20.178-0	Belo Horizonte
176	Mário Antônio Alves Silva Elyseu	21658-0	Belo Horizonte
177	Marizete Silva dos Santos	15.795-8	Belo Horizonte
178	Marlene Pereira da Silva Nogueira	7.200-9	Belo Horizonte
179	Marta Mesquita dos S. Gomes	3.769-7	Belo Horizonte
180	Merci Meire De Oliveira	4341-4	Contagem
181	Michele Fernanda Faria	21083-1	Vespasiano
182	Michelli Britto Cohen Persiano	7652-1	Contagem
183	Moisés Sousa Carvalho	6.190-3	Belo Horizonte
184	Mônica Cristina Araújo Teixeira Carvalho	11.396-9	Belo Horizonte
185	Monica Savoy Santos	6335-4	Pedro Leopoldo
186	Murilo Bahia Lacerda Xavier	20.823-1	Belo Horizonte
187	Nádia Maria Vida	2.669-0	Belo Horizonte
188	Nádia Xavier dos Santos de Paula	25.720-4	Belo Horizonte
189	Nathália Maria Lopes Paiva de Andrade	17.190-0	Belo Horizonte
190	Nayara Cristina Pinheiro	25.018-3	Belo Horizonte
191	Nicolina Maria de Souza Vieira	19.923-2	Belo Horizonte
192	Olímpio Gonçalves Pimenta	6052-5	Belo Horizonte
193	Olney Melillo Lima	11.961-0	Belo Horizonte
194	Osvaldina Maria Fernandes	6331-3	Lagoa Santa
195	Pablo Silva Melo – substituindo gestora em Licença Maternidade	25511-7	Belo Horizonte
196	Patrícia Fernandes Silva Pinto	27.434-0	Belo Horizonte
197	Patrícia Lúcia Gonçalves Rodrigues	20.915-5	Belo Horizonte
198	Patricia Miranda Ferreira De Souza	17283-3	Betim
199	Patricia Moreira Orly	6276-0	Ibirité
200	Paula Batista Magalhães	20.225-9	Belo Horizonte
201	Paula Cottini de Carvalho	23.485-6	Belo Horizonte
202	Paulo César Rodrigues Ferreira	20.930-4	Belo Horizonte
203	Paulo Henrique Sarvel de Castro	15.585-3	Belo Horizonte
204	Paulo Henrique Silverio	13705-9	Vespasiano
205	Raimunda Alves Diniz Santos	6322-2	Betim
206	Raniele Guimarães Oliveira	21.498-1	Belo Horizonte
207	Raquel Alves De Paula Dias Azevedo	29279-7	Betim
208	Raquel Cristina de Melo	26.034-9	Belo Horizonte
209	Raquel Fabricia Fonseca Nassif	23859-2	Vespasiano
210	Rebeca Costa Figueiredo	21.557-4	Belo Horizonte
211	Renata Antonia Diniz Alves Da	16348-5	Betim

212	Renata Christina Magalhaes Ribeiro	21092-2	Nova Lima
213	Renata Cristina Mota	17043-1	Contagem
214	Renata Monteiro de Castro R. Rocha	25.203-1	Belo Horizonte
215	Renata Vieira Costa Cruz	27.274-0	Belo Horizonte
216	Renato Moreira dos Santos	15.838-6	Belo Horizonte
217	Renato Souza Pires	25.789-9	Belo Horizonte
218	Ricardo Martins De Carvalho	27513-1	Contagem
219	Ricardo Patrick De Oliveira	12727-4	Betim
220	Robson Eduardo Fonseca Pinto	1553-7	Belo Horizonte
221	Rodrigo Eustáquio Ferreira Aburachid	22838-7	Sabará
222	Rosana do Rosário Garcia	3.721-8	Belo Horizonte
223	Rosane de Carvalho	7.389-0	Belo Horizonte
224	Rozana Aparecida Pereira Vitória	12.360-4	Belo Horizonte
225	Sandra Faria Silva	4286-1	Contagem
226	Sandra Regina Soares Moraes	12102-0	Contagem
227	Sheila de Paula	2.901-7	Belo Horizonte
228	Silas Jose Viana Gabrich	2938-9	Santa Luzia
229	Silvana Aparecida de Castro L. Correia	2.934-8	Belo Horizonte
230	Silvana de Faria Costa	1229-4	Belo Horizonte
231	Sílvia Maria Santos	21.668-9	Belo Horizonte
232	Simone Cimini Cunha de Souza	20.834-8	Belo Horizonte
233	Simone de Oliveira Jorge Carvalho	2.743-3	Belo Horizonte
234	Simone de Oliveira Miguel Mendes Valle	15.048-2	Belo Horizonte
235	Stella Sant Anna Albuquerque	13859-4	Betim
236	Stephane Shanne Saraiva Monteiro Guimarães	27284-9	Betim
237	Tadeu Augusto Correia de Castro	24.753-6	Belo Horizonte
238	Talita Costa Calaes	18584-3	Contagem
239	Tânia Genisse de Oliveira Mariz	7.226-4	Belo Horizonte
240	Tania Lucia Oliveira Moreira Malta	14476-6	Betim
241	Tatiane Diniz Costa	28811-8	Contagem
242	Tereza Cristina Silveira P. da Silva Paes	3.623-6	Belo Horizonte
243	Túlio Almeida Pereira Fernandes	11393-6	Belo Horizonte
244	Ulisses Raphael Corrêa dos Reis	20.844-7	Belo Horizonte
245	Valeria Clemence Simoes	5304-1	Nova Lima
246	Valéria Cristina Felippe G. Andrade	12.141-8	Belo Horizonte
247	Vanessa Aparecida Matos Dos Anjos	27116-3	Ribeirão das Neves
248	Vanessa Lidiane de Oliveira Costa	15.870-9	Belo Horizonte
249	Vera Lúcia de Souza Almeida	11.469-4	Belo Horizonte
250	Walisson Savio Viol	14805-6	Nova Lima
251	Warlei Dias Viana	11.496-7	Belo Horizonte
252	Wenderson Silvério Martins Soares	24.904-5	Belo Horizonte
253	Wesley Santos Novais Costa	23666-1	Ribeirão das Neves

Introdução aos Círculos de Construção de Paz

Modalidade: presencial

1ª Retificação: lista de indicados

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, e do Excelentíssimo Senhor 3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, Desembargador Rogério

Medeiros Garcia de Lima, comunicamos que estão abertas as inscrições do curso **Introdução aos Círculos de Construção de Paz – Turma 1/2025**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: servidoras, servidores, magistradas, magistrados da comarca de Ponte Nova e comarcas vizinhas; membras, membros, servidoras e servidores do MPMG; professoras, professores, mediadoras, mediadores, conciliadoras, conciliadores, lideranças religiosas, policiais militares, assistentes sociais, psicólogas, psicólogos, estudantes da comarca local, de comarcas vizinhas, advogadas e advogados dispostas(os) a colaborarem na implantação da Justiça restaurativa e nos processos de construção de diálogos dos conflitos escolares, conflitos penais e demais conflitos, pré-selecionadas(os) pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) da Comarca de Ponte Nova e pelo Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – SEANUP, conforme lista de indicados ao final deste edital.

2. OBJETIVO: ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de conduzir processos circulares básicos de construção de paz, integrando os princípios restaurativos em sua prática profissional e comunitária, de modo a contribuir para a disseminação e o fortalecimento da cultura de paz em seus respectivos contextos.

3. DOCENTE: Vanessa de Freitas Couto – Servidora do TJMG.

4. MODALIDADE: presencial.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

5.1 1º dia:

5.1.1 Abertura, dinâmica de interação, apresentação e estímulo à criatividade.

5.1.2 Vivência: fundamentos dos processos circulares.

5.1.3 Elementos essenciais na construção de um círculo.

5.1.4 O círculo como visão de mundo.

5.1.5 O diagrama da árvore.

5.1.6 Tipos de círculos.

5.1.7 Diferença entre os círculos e outras metodologias.

5.1.8 Pressupostos centrais da prática.

5.1.9 Encerramento.

5.2 2º dia:

5.2.1 Abertura.

5.2.2 Elementos essenciais na construção de um círculo – Parte II.

5.2.3 O papel do facilitador.

5.2.4 O processo de criação de consenso.

5.2.5 Fluxo de um círculo.

5.2.6 A criação do roteiro de um círculo.

5.2.7 Encerramento

5.3 3º dia:

5.3.1 Abertura.

5.3.2 Vivências de círculos.

5.3.3 Reflexões sobre as vivências.

5.3.4 Vivências de círculos.

5.3.5 Reflexões sobre as vivências.

5.3.6 Encerramento.

5.4 4º dia:

5.4.1 Abertura.

5.4.2 Vivências de círculos.

5.4.3 Reflexões sobre as vivências.

5.4.4 Apresentação de metodologia de trabalho com a utilização dos círculos de construção da Paz (desde a escolha do roteiro à aplicação prática).

5.4.5 Encerramento.

6. PERÍODO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

6.1 Dias 2, 3 e 4 de dezembro: das 8 às 17h30.

6.2 Dia 5 de dezembro de 2025: das 8 às 12h30.

7. LOCAL: Salão do Júri do Fórum Doutor Ângelo Vieira Martins da comarca de Ponte Nova - Av. Caetano Marinho, 209 - Centro, Ponte Nova - MG.

8. CARGA HORÁRIA: 30 horas, distribuídas em 4 dias.

9. NÚMERO DE VAGAS: 24.

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1 No sistema SIGA, a partir das **10h do dia 14 de novembro até as 9h do dia 27 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://sigajmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoID=cur3579>.

10.2 Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

10.3 Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

10.4 Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar Cadastro".

10.5 Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento em caso de pessoa com deficiência física e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos neste item e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.6 As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das 10h do dia 27 de novembro de 2025.

10.7 As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e o número de vagas dispostos neste edital.

10.8 Serão excluídas:

10.8.1 Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.8.2 Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO: a impossibilidade de participação na presente ação educacional deverá ser comunicada à EJEF até 27 de novembro de 2025, pelo e-mail cofor212@tjmg.jus.br, para que possa ser feita substituição da(o) indicada(o), seguindo-se a ordem de prioridade da planilha de pré-selecionadas(os) enviada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) da Comarca de Ponte Nova e pelo Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - SEANUP.

12. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

12.1 A(O)s participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 70% de frequência, aferida por meio de registro de presença, nos períodos da manhã e tarde, ou seja, para serem aprovadas(os), as(os) participantes precisam registrar presença em, no mínimo, 5 turnos.

12.2 A avaliação da aprendizagem é somativa e formativa, de natureza contínua, realizada por meio da presença e participação nos encontros.

12.3 Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço: siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Painel do Estudante".

13. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação da docente.

14. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: Sem ônus para o TJMG.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 Ação educacional realizada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, em atendimento à demanda do Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – SEANUP / 3ª Vice-Presidência do TJMG.

15.2 Todas as informações relativas a este curso serão comunicadas aos interessados via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

15.3 A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) as(os) participantes que levem para a aula presencial seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha), bem como sua garrafinha ou copo para reposição de água.

15.4 De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 1º e 9º-A da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

"Art. 9º Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 1º A carga horária que extrapolar a jornada de trabalho nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo ensejará direito à posterior compensação, devendo a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP solicitar à Gerência de Servidores - GERSEV a inclusão das horas excedentes em banco de horas.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos".

15.5 Outros esclarecimentos: GEFOR/COFOR II - Coordenação de Formação II, por meio do ícone “Fale Conosco” do endereço siga.tjmg.jus.br, pelo e-mail cofor212@tjmg.jus.br ou telefones: (31) 3247-8703/ 3247-8796.

15.6 **Edital publicado originalmente em: 14 de novembro de 2025.**

LISTA DE INDICADOS

INDICADA(O)	OCUPAÇÃO	MATRÍCULA	INTERNO/EXTERNO
Adair Liberato Delfino	Diretora Do Programa Escola De Governo		Externo
Adriana De Oliveira Da Silva	Conselheira Tutelar		Externo
Alicia Martins De Freitas	Terceirizado - Assistente de Apoio Gestores	60129297	Interno
Braila Santiago Messias	Assistente Social		Externo
Caio Gabriel Silva E Oliveira	Estagiário	51534635	Interno
Cristiane Dias Pinto Oliveira	Chefe De Departamento Do Programa Municipal De Proteção Do Consumidor		Externo
Débora Lima Rodrigues Carneiro	Assistente Social		Externo
Giovanni Souza De Moraes	Terceirizado - Assistente de Apoio Gestores	60122706	Interno
Isabela Figueiredo Lessa	Psicóloga		Externo
Jennifer Esthefani Fagundes De Freitas	Conselheira Tutelar		Externo
Jose Geraldo Freitas	Gerente Da Escola De Governo Do Cimvalpi		Externo
Joyce Rosa Saturnino De Jesus	Estagiária De Pós-Graduação		Externo
Juliana Gomes Pereira	Assistente Social		Externo
Juliana Tábia Niquini Dos Santos Rigo	Psicanalista Terapeuta		Externo
Lavínia Dini	Estudante		Externo
Lorena Dos Reis Lessa	Analista De Educação Básica - Psicóloga		Externo
Luciene Das Neves Silva	Psicologa		Externo
Márcia Martins De Freitas Sarti	Coordenadora Do Programa De Acolhimento Institucional Cimvalpi		Externo
Maria Geralda De Assis	Terceirizado - Assistente de Apoio Gestores	60126046	Interno
Micheline De Oliveira Silva	Conselheira Tutelar		Externo
Pietra Lana Moreira Ventura	Graduada Em Direito		Externo
Raqueline Esteves E	Assistente Social Do Creas		Externo
Solimere De Oliveira Almeida Do Nascimento	Policial Civil		Externo
Verônica Apolinário Casella	Psicóloga		Externo

Seminário Empresas de Tecnologia Financeira: Compreensão Básica e Desafios Jurisdicionais na Justiça Estadual

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF do YouTube

5º republicação: alteração na lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Júnior, e do 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Seminário Empresas de Tecnologia Financeira: Compreensão Básica e Desafios Jurisdicionais na Justiça Estadual**, segundo especificações abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. **Modalidade presencial:** magistradas e magistrados e assessoras e assessores.
1.2. **Modalidade transmissão ao vivo:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, gestoras e gestores, servidoras e servidores, juízas e juízes leigos, auxiliares da Justiça, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

2. **OBJETIVO:** ao final deste evento educacional espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer o funcionamento das empresas de tecnologia financeira e as principais ferramentas para lidar com litígios envolvendo essas entidades no âmbito da justiça estadual.

3. **MODALIDADE:** presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.

4. PROGRAMAÇÃO:

Dia 27/11/2025 (quinta-feira)	
8h30 às 9h	Credenciamento
9 às 9h30	Abertura institucional
9h30 às 10h30	Painel 1 – Fundamentos das Fintechs Temas: Conceitos, tipologias de fintechs, tecnologias envolvidas, relação com instituições financeiras tradicionais. Formadora: Rubia Carneiro Neves (UFMG)
10h30 às 11h30	Painel 2 – Aspectos Regulatórios Essenciais Temas: Normas do Banco Central, Sistema Financeiro Aberto, Pix e meios de pagamento. Formador: Dr. Lucas Freire (Procurador do Banco Central do Brasil)
11h30 às 12h	Debate e esclarecimentos Debatedor: Arnoldo Assis Ribeiro Júnior- Juiz de Direito do TJMG
12h às 13h30	Intervalo para almoço
13h30 às 14h	Credenciamento
14 às 15h30	Painel 3 – Questões Consumeristas e Jurisprudência Aplicada Temas: Litígios recorrentes, responsabilidade civil e análise de jurisprudência. Formador: Dr Luciano Sotero Santiago- Promotor de Justiça MPMG. Debatedor: Dr.Rodrigo Moraes Lamounier Parreira- Juiz de Direito do TJMG
15h30 às 15h45	Intervalo
15h45 às 17h30	Painel 4 – Técnicas de Execução e Rastreamento de Ativos Digitais Temas: SISBAJUD, medidas executivas atípicas e fluxos financeiros digitais. Formadora: Dra. Tatiana Carolina de Araújo (TRT 3ª Região) Mediadora: Dra. Sabrina da Cunha Peixoto Ladeira - Juíza de Direito do TJMG
Dia 28/11/2025 (sexta-feira)	
8h30 às 9h	Credenciamento
9 às 10h30	Painel 5 – Desconsideração da Personalidade Jurídica em Fintechs Temas: Estruturas digitais, blindagem patrimonial e precedentes jurisprudenciais. Formador: Maurício Ferreira Cunha, Juiz de Direito do Juizado Especial Debatedor: Dr. André Ladeira da Rocha Leão - Juiz de Direito do JESP Belo Horizonte
10h30 às 12h	Painel 6 – Requisições e Estratégias Práticas de Investigação Patrimonial (1h30) Temas: Ofícios, análise de redes societárias e fluxos financeiros entre plataformas. Formador: Dr. Marcos Vinícius Barroso - (TRT 3ª Região) Debatedor: Dr. Fernando Lamego Sleumer Juiz de Direito da Centrase

5. DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO:

27 de novembro de 2025: das 9 às 12h (credenciamento às 8h30) e das 14 às 17h30 (credenciamento às 13h30)
28 de novembro de 2025: das 9 às 12h (credenciamento às 8h30).

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Auditório da EJEF - Rua Manaus, 467 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

7. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO: acessar o canal do Youtube da EJEF pelo link: <https://www.youtube.com/c/EJEFTJMG> ou acessar a página eletrônica da EJEF: ejeftjmg.jus.br e clicar no ícone "AO VIVO", o qual direcionará para o canal da EJEF no YouTube.

8. CARGA HORÁRIA: 9h30.**9. NÚMERO DE VAGAS:**

- 9.1. Modalidade presencial: 135 vagas
9.2. Modalidade transmissão ao vivo: sob demanda.

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 16 de outubro até as 9h do dia 21 de novembro de 2025**, dos formulários disponíveis nos links abaixo:

10.1.1. Modalidade presencial: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3473>.

10.1.2. Modalidade transmissão ao vivo: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3575>.

10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone "Enviar pedido de inscrição".

10.3. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".

10.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com as(os) inscritas(os), a personalização do atendimento e a certificação das(os) participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.5. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

10.6. As vagas serão preenchidas observado o público-alvo e o número de vagas dispostos neste edital.

10.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das **10h do dia 21 de novembro de 2025**.

10.8. Serão excluídas:

-
- 10.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
- 10.8.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
- 10.8.3. **As(os) magistradas(os) e assessoras(es) que realizarem suas inscrições na modalidade presencial, serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEF.**
- 11. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofor1.palestras@tjmg.jus.br, até o dia 21 de novembro de 2025, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

12. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):

- 12.1. A(O) discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional conforme disposto neste edital, poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.
- 12.2. Caso a participação da(o) discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual a(o) magistrada(o) ou a(o) servidora/servidor está lotada(o), poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.
- 12.3. Para a definição do modo de deslocamento da(o) magistrada(o) ou da(o) servidora/servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

- I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;*
- II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;*
- III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;*
- IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;*
- V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;*
- VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;*
- VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;*
- VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*
- IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:*
- a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*
- b) urgência do deslocamento;*
- c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, imparcialidade e eficiência;*
- X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;*
- XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;*
- XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;*
- XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.*
- Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”*

12.3.1. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

12.3.2. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: “**COFOR I - ID 3473 - Seminário Empresas de Tecnologia Financeira: Compreensão Básica e Desafios Jurisdicionais na Justiça Estadual - 4395 - Convocação discente EJEF.**

12.3.3. A(O) requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

12.3.4. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

12.4. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

12.5. A solicitação de transporte aéreo por parte da(o) convocada(o), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

12.6. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

12.6.1. Pelo Sistema SCDP.

12.6.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do "Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas", conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 13.6.

12.7. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo "informações" do PCDP.

12.8. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 11.7.

12.9. É dever da(o) solicitante da viagem encaminhar o **PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

12.10. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando a(o) solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

12.11. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

12.12. Havendo necessidade de substituição de convocadas(os), durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novas(os) participantes.

12.13. Em caso de convocação da EJEF a novas(os) participantes, a(o) próximo(o) discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 11.7 deste edital.

12.14. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo a(o) participante convocada(o) buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

12.15. Será de responsabilidade da(o) viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

Art. 13. Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos".

12.16. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG "**DESPESAS DE VIAGEM**" (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

12.17. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

13. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

13.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

13.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

13.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.

13.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

13.5. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

13.6. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

14.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 75% de frequência, aferida por meio de registros de presença a serem realizados no local do evento, no período da manhã e da tarde.

14.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br 5 dias úteis após o término do período de realização do seminário, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do seminário, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade do evento, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$183.440,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais) que abrangem despesas com honorários de docente, diárias dos participantes e logística.

17. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para a palestra o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

18.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, 9º-A e 9-B da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

"Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 1º A carga horária que extrapolar a jornada de trabalho nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo ensejará direito à posterior compensação, devendo a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP solicitar à Gerência de Servidores - GERSEV a inclusão das horas excedentes em banco de horas.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos."

18.3. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(os) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8812 ou pelo e-mail cofor1.palestras@tjmg.jus.br.

18.5. Edital republicado originalmente no dia 3 de novembro de 2025.

ANEXO I – LISTA DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS)

Nome	Comarca
Manoel Jorge de Matos Junior	Curvelo/MG
Josselma Lopes da Silva Lages	Ipatinga/MG
Frederico Vasconcelos de Carvalho	Nova Serrana/MG
Arnon Argolo Matos Rocha	Medina/MG
Beatriz Junqueira Guimarães	Belo Horizonte/MG
Rodrigo Kuniochi	Bocaiúva/MG
Thiago Guimarães Emerim	São João Del-Rei/MG
Edson Alfredo Sossai Regonini	Nanuque/MG
Thales Flores Taipina	Governador Valadares/MG
Walteir José da Silva	Manhuaçu/MG
Karine Loyola Santos	Barbacena/MG
Sérgio Castro da Cunha Peixoto	Belo Horizonte/MG
Flávia de Vasconcellos Lanari	Belo Horizonte/MG
Hilton Silva Alonso Junior	Itajubá/MG
Fabiano Garcia Veronez	Uberaba/MG
Flavia Birchal de Moura	Belo Horizonte/MG
Danilo de Mello Ferraz	Teófilo Otôni/MG
Alexandre de Almeida Rocha	Manhuaçu/MG
Tiago Borges de Oliveira	Pompéu/MG
João Fábio Bomfim Machado de Siqueira	Itabira/MG

Raquel de Paula Rocha Soares	Belo Horizonte/MG
Erica Climene Xavier Duarte	Ipatinga/MG
André Ladeira da Rocha Leão	Belo Horizonte/MG
Juliana Mendes Pedrosa	Pousos Alegre

ANEXO II – LISTA DAS(OS) SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS)

Nome	Comarca
Natália Jaffar Oliveira Chelotti	Belo Horizonte/MG
Juliana Barroso de Pinho Lara	Belo Horizonte/MG
Yanira de Freitas Salles	Belo Horizonte/MG
Lucas Ferreira Gomes	Governador Valadares/MG
Carolina Rezende da Cruz	Ponte Nova/MG
Luciano Eustáquio da Silva	Belo Horizonte/MG
Talitha Pedras Figueiredo Campos de Carvalho Souza	Belo Horizonte/MG
Henrique de Souza Furtado	Belo Horizonte/MG
Luciana Alves França	Belo Horizonte/MG
Carolina Marques Lima Cambraia	Belo Horizonte/MG
Daniela Malheiros de Alencar	Belo Horizonte/MG
Cayo Cezar Miguel Nogueira	Lavras/MG
Laila Monique Santos Soares	Governador Valadares/MG
Genário Moreira Pacheco Junior	Juiz de Fora/MG
Álvaro Elias Pires Dominato	São Gotardo/MG
Patrícia Xavier dos Santos	Belo Horizonte/MG
Laíse de Carvalho	Belo Horizonte

Palestra - Ética profissional e cultura organizacional**Convocação**

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube

De ordem do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, e do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a **Palestra - Ética profissional e cultura organizacional**, segundo especificações abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Modalidade presencial:

1.1.1. Diretoras e Diretores executivos, assessores técnicos e jurídicos e gerentes da Secretaria do Tribunal de Justiça (2^a instância/ área administrativa), **por convocação**.

1.1.2. Magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários do TJMG, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, em caso de vagas remanescentes **por livre inscrição**.

Transmissão ao vivo:

1.1.3. Gerentes de cartório da 2^a instância, gerentes de secretaria da 1^a instância (capital e interior) e Coordenadores da Secretaria do Tribunal de Justiça, **por convocação**.

1.1.4. Magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes de gabinete, servidoras e servidores, juízas e juízes leigos, auxiliares da Justiça, estagiárias e estagiários do TJMG, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, **por livre inscrição**.

2. OBJETIVO: ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de reconhecer a importância da ética e da integridade no contexto institucional e de adotar posturas e comportamentos alinhados às diretrizes do Programa de Integridade do TJMG, contribuindo para a consolidação desses valores na cultura organizacional.

3. DOCENTE:

- Onara Lima - Executiva de Sustentabilidade com 23 anos de experiência em Gestão Ambiental e ESG, atuou em empresas como Gerdau, Suzano, Grupo Ambipar e CCR. Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho, possui MBA em Gestão Empresarial (FGV), especializações em Harvard, Cambridge, FIA e formação em Conselheira de Administração pelo IBGC. Fundadora da ESG Advisory OnaraLima, integra conselhos e comissões de instituições como Capitalismo Consciente Brasil, ABRASCA, IBGC, Zurich Seguros, Verda.Global, Grupo Patrimar e CBPS.

4. MODALIDADE: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.

5. PROGRAMAÇÃO:

14h – 14h30 – Credenciamento
14h30 – 14h55 – Abertura
14h55 – 15h15 – Pronunciamentos: Marcelo Rodrigues Fioravante – Juiz Auxiliar da Presidência
Guilherme Lima Nogueira da Silva – Juiz Auxiliar da CGJ
15h15 – 16h05 – Palestra: Ética e Cultura Organizacional
Palestrante: Onara Lima
16h05 – 16h10 – Intervalo
16h10 – 16h45 – Painel: Integridade na Gestão Judiciária: uma Construção de Todos
Painelistas: Equipes do NUPLAN e CECONTI
16h45 – 17h25 – Lançamento da publicação respectiva
17h25 – 17h30 – Encerramento

6. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 4 de dezembro de 2025, das 14h30 às 17h30 (credenciamento às 14h)

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO: auditório do Anexo II, localizado na Rua Goiás, nº 253, 3º andar, Centro.

8. CARGA HORÁRIA: 3h.

9. NÚMERO DE VAGAS:

9.1. Presencial: 124 vagas.
9.2. Transmissão ao vivo: sob demanda.

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. No sistema SIGA a partir das **9h do dia 14 de novembro até as 9h do dia 3 de dezembro de 2025**, por meio dos formulários disponíveis nos links abaixo:

10.2. **Modalidade presencial** (para o público descrito no item 1.1):

<https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3525>

10.2.1. **Modalidade transmissão ao vivo** (para o público descrito no item 1.2):

<https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3526>

10.2.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.

10.3. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

10.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com as(os) inscritas(os), a personalização do atendimento e a certificação das(os) participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.5. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

10.6. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e o número de vagas dispostos neste edital.

10.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 3 de dezembro de 2025.

10.8. Serão excluídas:

10.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.8.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

10.9. **Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição.**

11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):

11.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada impreterivelmente, até o dia **3 de dezembro de 2025**, por meio do endereço eletrônico cofor104@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

11.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, §2º, da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, o servidor ou a servidora que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

11.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 10.1.

11.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

12. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO: acessar o canal do YouTube da EJEF pelo link: <https://www.youtube.com/c/EJEFTJMG> ou acessar a página eletrônica da EJEF: egef.tjmg.jus.br e clicar no ícone “AO VIVO”, o qual direcionará para o canal de vídeos da EJEF do YouTube.

13. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 13.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 13.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 13.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.
- 13.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 13.5. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
- 13.6. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

14. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofor104@tjmg.jus.br, até o dia 13/10/2025, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 15.1. As(os) participantes da modalidade presencial serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de registro de presença disponível no local da palestra.
- 15.2. As(os) participantes da transmissão ao vivo serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio do link de registro de presença que será disponibilizado pela equipe da EJEF durante a palestra.
- 15.3. O certificado poderá ser obtido eletronicamente através do endereço siga.tjmg.jus.br 5 dias úteis após o término do evento, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade do evento, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação da docente.

17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), que abrange despesas com passagens aéreas e diárias para a docente.

18. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 19.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para a palestra o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).
- 19.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §§2º, 3º e 4º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas”.

“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno.

§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.

§ 4º Caso a carga horária para participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.”

19.3. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(os) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus;

19.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8812 ou pelo e-mail cofor104@tjmg.jus.br.

19.5. Edital publicado originalmente no dia 13 de novembro de 2025.

Oficinas Integradas: Planejamento e Gestão da Unidade Judicial – Paracatu**Modalidade: semipresencial****5ª RETIFICAÇÃO – Adiamento da ação educacional**

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos o adiamento da ação educacional “**Oficinas Integradas: Planejamento e Gestão da Unidade Judicial – Paracatu**”.

1- NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 1º semestre de 2026.**2- DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. As magistradas, magistrados, assessoras, assessores e gerentes de secretaria de Comarcas pertencentes ao Núcleo Regional de Paracatu, inscritos e convocados para o evento terão suas inscrições canceladas.
 2.2. A nova data de inscrições será comunicada oportunamente ao público constante no item 2.1. acima, que terão prioridade no preenchimento das vagas a serem reabertas.

3- DAS CONVOCAÇÕES:

Tornam-se sem efeito as convocações abaixo:

LISTA DE MAGISTRADOS(AS) CONVOCADOS(AS):

Comarca	Magistrados(as)
Conselheiro Pena	Natália Cravo Lázaro Monteiro
	Amaury Silva
Governador Valadares	Vinícius da Silva Pereira
	Wagner José de Abreu Pereira
Mantena	Anderson Zanotelli

LISTA DE ASSESSORES(AS) CONVOCADOS(AS):

Comarca	Assessores(as)
Conselheiro Pena	Thaís Gorza Ferreira
	Daniela Batista Etiene
	Giovana Leandro Freitas
	Josiele de Abreu Dias
	Laila Monique Santos Soares
Governador Valadares	Leonardo Azevedo
	Lucas Ferreira Gomes
	Melissa Mendes Câmara
	Pedro Henrique Rodrigues dos Santos
	Thaís Gorza Ferreira
	Wallysson Andrade Ferreira

4- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 4.1. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos(as) interessados(as) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 4.2. Os pedidos de diárias feitos com base no artigo 13 do edital de regência, já recebidos pela EJEF, serão devolvidos sem processamento aos solicitantes.
- 4.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, pelo endereço sigaj.mjg.jus.br, ícone “Fale Conosco”, por meio do telefone (31) 3247-8955 ou e-mail: cofip9@tjmg.jus.br.
- 4.4. Edital publicado originalmente, no dia 3 de outubro de 2025.

Webinário: CNIUPS e Inspeções Judiciais de Programas Socioeducativos de Meio Aberto em Minas Gerais

Modalidade: a distância, com transmissão ao vivo no canal de vídeos da EJEF no YouTube

1ª Republicação: alteração da data de realização e do período de inscrições

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Luiz de Moura Faleiros, Superintendente do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Webinário: CNIUPS e Inspeções Judiciais de Programas Socioeducativos de Meio Aberto em Minas Gerais**, segundo especificações abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Magistradas e magistrados do TJMG que atuam em Varas da Infância e Juventude com competência infracional, bem como Coordenadoras e Coordenadores de CREAS e equipes responsáveis pelo atendimento às medidas socioeducativas em meio aberto nos municípios.
- 1.1.1. As(os) magistrados e magistradas, servidores e servidoras que atuam em Varas da Infância e Juventude com competência infracional, por convocação.
- 1.2. Magistradas e magistrados, assessoras e assessores, gestoras e gestores, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, juízas e juízes leigos, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG, auxiliares da justiça e público externo, por livre inscrição.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer o papel das inspeções judiciais nos programas de atendimento socioeducativo de meio aberto e o uso do CNIUPS, fortalecendo a qualificação do Sistema Socioeducativo em Minas Gerais.

3. DOCENTES:

- Ilana Lemos Paiva - Professora do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e consultora do Pnud/CNJ.
- José Luiz de Moura Faleiros – Desembargador e Superintendente do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – GMF.
- José Roberto Poiani – Juiz de Direito do TJMG e Coordenador-Executivo do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo de Minas Gerais – GMF.
- Juliana Accioly Uchoa - Juíza do Tribunal de Justiça da Paraíba.

4. MODALIDADE: a distância, com transmissão ao vivo no canal de vídeos da EJEF no YouTube.

5. PROGRAMAÇÃO:

Dia 16 de dezembro de 2025	
9h30 às 9h40	Abertura Desembargador José Luiz de Moura Faleiros – Superintendente do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF Dr. José Roberto Poiani - Coordenador-Executivo do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo de Minas Gerais - GMF
9h40 às 10h20	Medidas Socioeducativas de Meio Aberto e o papel do Poder Judiciário nas Inspeções Palestrante: Ilana Lemos Paiva - Professora do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e consultora do Pnud/CNJ.
10h20 às 11h10	Apresentação dos manuais e guias do CNJ sobre o CNIUPS; Orientações práticas para o preenchimento do cadastro; Estratégias para elaboração de encaminhamentos eficazes e contextualizados. Palestrante: Dra. Juliana Accioly Uchoa - Juíza do Tribunal de Justiça da Paraíba
11h10 às 11h30	Dados sobre as inspeções cadastradas no 1º semestre/2025 e boas práticas de inspeções judiciais no sistema socioeducativo. Palestrante: Dr. José Roberto Poiani - Coordenador-Executivo do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo de Minas Gerais - GMF
11h30 às 12h	Debate e esclarecimento de dúvidas

6. DATA DE REALIZAÇÃO: 16 de dezembro de 2025.

7. HORÁRIO: das 9h30 às 12h.

8. CARGA HORÁRIA: 2h30.

9. NÚMERO DE VAGAS: sob demanda.

10. DAS INSCRIÇÕES:

- 10.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 24 de outubro até as 9h do dia 15 de dezembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoID=cur3494>.
- 10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.
- 10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
- 10.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

10.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.6. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **10h do dia 15 de novembro de 2025**.

10.7. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo disposto neste edital.

10.8. Serão excluídas:

10.8.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.8.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

10.9. **Mesmo tendo sido convocadas(os), as(os) magistradas(os) e servidores(as) deverão realizar suas inscrições.**

10.10. É vedada a inscrição de magistrados(as) e servidores(as) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de participação na forma prescrita nos itens 12 e 13 deste edital.

11. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofor1@tjmg.jus.br, até o dia **12 de dezembro de 2025**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1.2 deste edital.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):

12.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **12 de dezembro de 2025**, por meio do endereço eletrônico cofor1@tjmg.jus.br, devendo informar o motivo da não participação.

12.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.

12.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS E SERVIDORES CONVOCADAS(OS):

13.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **12 de dezembro de 2025**, por meio do endereço eletrônico cofor1@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

13.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º: Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência. (...)

§ 2º: Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

13.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 13.1.

13.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

14. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO: acessar o canal do Youtube da EJEF pelo link: <https://www.youtube.com/c/EJEFTJMG> ou acessar a página eletrônica da EJEF: ejeftjmg.jus.br e clicar no ícone “AO VIVO”, o qual direcionará para o canal da EJEF no YouTube.

15. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

15.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

15.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

15.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).

15.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

15.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

15.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

15.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

16. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO:

16.1. As(os) participantes serão aprovados e certificados se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência ao registrarem sua presença por meio do link que será disponibilizado pela equipe da EJEF durante a transmissão ao vivo.

16.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br em 5 dias úteis após o término do período de realização do curso descrito no item 6, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

17. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do webinário, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

18. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DA TRANSMISSÃO: caso seja disponibilizado algum material pelo docente, informamos que a utilização e impressão desses materiais somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, 9-A e 9-B da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

"Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos."

20.2. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às interessadas e aos interessados via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

20.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação - COFOR I. Contato (31) 3247-8710 ou pelo e-mail cofor1@tjmg.jus.br.

20.4. Edital publicado originalmente no dia 24 de outubro de 2025.

Curso Reforma Tributária - Turma 1/2025

Modalidade: a distância, com aulas síncronas

Convocação

1ª republicação: alteração na lista dos convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso Reforma Tributária - turma 1/2025**, conforme especificações abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: servidores e servidores do TJMG que atuam, direta ou indiretamente, em demandas relacionadas às questões fiscais, tributárias, contratuais e de aquisições de bens e serviços, convocadas(os), conforme listagem publicada ao final deste edital.

2. OBJETIVO: ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de identificar as mudanças que a EC nº 123/2023 e a LC nº 214/2025 trarão para o sistema tributário, realizando, assim, suas atividades laborais de forma prática, legal e estratégica enquanto os dois sistemas tributários, o atual e o futuro, coexistirem.

3. DOCENTE: instrutores da empresa Escola Superior de Tributação de Brasília.

4. MODALIDADE: a distância, com aulas síncronas.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo 1: A Reforma Tributária (Introdução)

- Sistema Tributário Atual
- O que muda com a Reforma Tributária.
- Emenda Constitucional nº 132/2023
- Lei Complementar nº 214/2025
- Regime de Transição (Alíquota Teste; Balizamento de Alíquotas; Competências do Comitê Gestor do IBS (CGIBS))

Módulo 2: Detalhamento dos Novos Tributos

- Fato gerador (critério material, momento e local da ocorrência) e base de cálculo nessa nova tributação do consumo
- Regras de contribuintes e de responsabilidade tributária, como as relativas às plataformas digitais.
- Pagamento, não cumulatividade e apuração. Formas de recolhimento e split payment.
- Alterações do regime do Simples Nacional e dos impactos das empresas optantes desse regime com a reforma tributária aprovada

Módulo 3: Impactos Setoriais

- Área Financeira e Orçamentária
- Licitações e Contratos administrativos (Contratos de Terceirização; Contratos de Prestação de Serviços; Contratos de fornecimento e entrega de bens)
- Obras e Serviços de Engenharia.
- Sistemas Informatizados e necessárias Adequações

Módulo 4: Desafios e Oportunidades no Setor Público

6. **PERÍODO DO CURSO:** 1º a 4 de dezembro de 2025.

7. **HORÁRIO:** das 8h30 às 12h30.

8. **CARGA HORÁRIA:** 16 horas.

9. **NÚMERO DE VAGAS:** 41 vagas.

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. As inscrições serão abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 3 de novembro até as 23h59 do dia 21 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link:

<https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoID=cur3470>

10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

10.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

10.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo dispostos neste edital.

10.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia **24 de novembro de 2025**.

10.8. A(O) participante inscrita(o) no curso automaticamente autoriza o uso de sua imagem e voz para a utilização nas ações da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, podendo ser compartilhada, a seu critério, com outras instituições públicas ou disponibilizada no canal da EJEF no YouTube.

10.9. Serão excluídas:

10.9.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.9.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

10.9.3. **Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição.**

11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):

11.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada impreterivelmente, até o dia **21 de novembro de 2025**, por meio do endereço eletrônico cofor1.certificados@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

11.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, §2º, da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedida(o) de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações

educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

11.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 11.1.

11.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo da(o) discente.
- 12.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 12.5. Possuir computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
- 12.6. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador e com a utilização de fones de ouvido.
- 12.7. Para participação nas aulas síncronas, recomenda-se a utilização de fone de ouvido e abertura da câmera durante as aulas, para que a metodologia pedagógica desenvolvida pela EJEF possa ser aplicada adequadamente.

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 13.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso, ou seja, 12h (3 aulas).
- 13.2. A frequência será aferida por meio de *link* a ser disponibilizado durante as aulas, no *chat*, na plataforma *Google Meet*.
- 13.3. A avaliação da aprendizagem é somativa e se dará pelo registro de presença.
- 13.4. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, em 5 dias úteis após o término do período de realização do curso descrito no item 6 deste edital, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

14. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

15. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$79.310,40 (setenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos) que abrange despesas com contratação da empresa Escola Superior de Tributação de Brasília para realização de curso fechado (*in company*).

16. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 17.1. Ação educacional integrante do Plano Anual de Desenvolvimento - PDA 2025.
- 17.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §§2º, 3º, 4º e 5º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o “caput” deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

§ 2º Os servidores poderão dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para a participação nas atividades a distância assíncronas de ações educacionais internas, de interesse da administração, desde que haja previsão no edital de regência e anuência do superior hierárquico.

(...)

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.

17.3. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas às(os) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

17.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8780 ou pelo e-mail cofor1.certificados@tjmg.jus.br.

17.5. Edital publicado originalmente no dia 3 de novembro de 2025.

Lista de convocadas(os):

Adriano Mantuano De Souza
Alexandra Carina Alves Cossilec
Alexandre Pires Alves
Ana Cristina Saraiva da Costa
Bruna Dutra Dolabela Siano
Bruno Alexander Machado
Cinthia Pereira Albuquerque
Cleonice Mendes do Nascimento
Daniela Arantes Corrêa
Daniela Motta de Castro Gomes
Fabiana Veloso dos Santos
Fábricio Aparecido Sousa Gomes
Felippe Albergaria Bragatto
Filipe Filgueiras Moreira
Grégory Rodrigues de Abreu
Guilherme Moreira de Rezende
Gustavo Cirineu Moreira Costa
Helena Maria Honorato
Henrique Nunes Inocêncio Alves
Iácones Batista Vargas
Jussara Sebastiana Soares Bandeira
Lílian Vieira Santana de Carvalho
Lis Laura Pupo
Lúcia Maria Da Silva Araújo
Luciano Eugênio de Castro Barbosa
Luiza Valgas de Paula
Marcélia Nogueira de Oliveira
Marcus Costa De Oliveira
Marina Da Silva Viana Carvalhais
Maristela Miranda Lacerda Nunes
Milena Kuhlmann Cunha Cavalcante
Neide Carvalho da Cruz
Newton Magalhães de Pádua Júnior
Paulo César Fialho
Radamesy Gomes Nogueira
Rebeca Barbosa de Melo Ribeiro
Regina de Souza Silva
Roxana Emília Nazaré Pereira De Carvalho
Sormany Dias Da Costa
Tamyris Tatyane de Souza Pereira
Tatiana Graciele de Souza Mendes Neves

Workshop - Compliance Antidiscriminatório no Setor Público: prevenção, responsabilização e promoção da equidade

Modalidade: presencial

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna e da Excelentíssima Desembargadora Paula Cunha e Silva, Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio

Moral, do Assédio Sexual e todas as formas de Discriminação, em Segundo Grau de Jurisdição, COASSED 2º, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Workshop - Compliance Antidiscriminatório no Setor Público: prevenção, responsabilização e promoção da equidade – Turma 1/2025**, segundo especificações abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Magistradas e magistrados e servidoras e servidores integrantes das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e todas as formas de Discriminação - COASSED, em primeiro e em segundo graus de jurisdição, conforme Portaria nº 6856/PR/2024, por convocação.

1.2. Integrantes do Grupo de Trabalho responsável pelos estudos relacionados à elaboração da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do TJMG, conforme Portaria nº 7117/PR/2025, em caso de vagas remanescentes, por livre inscrição.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer a abordagem do compliance antidiscriminatório no setor público, promovendo uma reflexão crítica sobre as responsabilidades institucionais e, com ênfase na cultura organizacional do TJMG, analisar medidas de prevenção e responsabilização frente a discriminações no âmbito desta Instituição.

3. MODALIDADE: presencial

4. DOCENTE: Luana Pereira da Costa - Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais e Mestre em Sociologia, ambos pela UFRGS. Professora Universitária. Líder do Núcleo Antidiscriminatório do escritório PMR Advocacia.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Panorama do compliance antidiscriminatório: conceitos-chave, fundamentos jurídicos e boas práticas institucionais;
- Responsabilidades do setor público na prevenção e enfrentamento da discriminação: desafios e caminhos;
- Análise de casos práticos e debate orientado.

6. DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025

7. HORÁRIO: das 9 às 12h.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO: nas dependências da EJEF, situada na Rua Manaus, nº 467, 2º andar, Sala 1 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

9. CARGA HORÁRIA: 3h.

10. NÚMERO DE VAGAS: 30 vagas.

11. DAS INSCRIÇÕES:

11.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 3 de novembro até as 9h do dia 24 de novembro de 2025** por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoID=cur3490>.

11.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone "Enviar pedido de inscrição".

11.3. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".

11.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

11.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.

11.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das **10h do dia 24 de novembro de 2025**.

11.7. Serão excluídas:

11.7.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

11.7.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

11.8. **Mesmo tendo sido convocadas(os), as(os) magistradas(os) e servidores(as) deverão realizar suas inscrições.**

11.9. É vedada a inscrição de servidores em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como férias prêmio e férias regulares, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita nos itens 13 e 14 deste edital.

12. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofor105@tjmg.jus.br, até o dia **24 de novembro de 2025**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):

13.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **24 de novembro de 2025**, por meio do endereço eletrônico cofor105@tjmg.jus.br, devendo informar o motivo da não participação.

13.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 13.1.

13.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS E SERVIDORES CONVOCADAS(OS):

14.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **24 de novembro de 2025**, por meio do endereço eletrônico cofor105@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

14.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º: Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência. (...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

14.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1.

14.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

15. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA MAGISTRADAS(OS) E SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):

15.1. A(O) discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional conforme disposto neste edital, poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

15.2. Caso a participação da(o) discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual a(o) magistrada(o) ou a(o) servidora/servidor está lotada(o), poderá haver o resarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

15.3. Para a definição do modo de deslocamento da(o) magistrada(o) ou da(o) servidora/servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

"Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o resarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o resarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, imparcialidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder

por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;
XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;
XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.
Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo.

15.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

15.5. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: “**ID AÇÃO: A25345T1 ID SIGA: 3490 COFOR I - Workshop - Compliance Antidiscriminatório no Setor Público: prevenção, responsabilização e promoção da equidade – 4395 - Convocação discente EJEF**”.

15.5.1. O(A) requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

15.5.2. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

15.6. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

15.7. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

15.8. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

15.8.1. Pelo Sistema SCDP

15.8.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 15.6.

15.9. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

15.10. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento do ofício convocação, observando-se o disposto no item 15.7.

15.11. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

15.12. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

15.13. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

15.14. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

15.15. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 15.7 deste edital.

15.16. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

15.17. Será de responsabilidade da(o) viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

Art. 13. Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

15.18. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

15.19. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

16.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de assinatura de lista de presença disponível no local da ação educacional.

16.2. A avaliação da aprendizagem é somativa e se dará pelo registro de presença.

16.3. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br em 5 dias úteis após o término do período de realização do evento, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

17. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade do evento, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais), que abrangem despesas com diárias, honorários e logística.

19. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

20.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, 9º-A e 9-B da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

"Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos."

20.3. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(os) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

20.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8765 ou pelo e-mail cofor105@tjmg.jus.br.

20.5. Edital publicado originalmente no dia 3 de novembro de 2025.

LISTA DE MAGISTRADAS (OS) CONVOCADAS(OS)

Carla de Fátima Barreto de Souza	Governador Valadares
José Honório de Rezende	Belo Horizonte
Juliana de Almeida Teixeira Goulart	Ibirite
Maria Isabel Fleck	Belo Horizonte
Maria Isabela Freire Cardoso	Montes Claros
Rachel Cristina Silva Viégas	Pitangui

LISTA DE SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS)

Adriana Gonçalves Mota Teodoro	Belo Horizonte
Ary Macedo Júnior	Belo Horizonte
Felipe Galego	Vespasiano
Jane Darc da Silv	Belo Horizonte
Larissa Frediani Carvalho	Belo Horizonte
Marcelo Abeillard Albuquerque Lima Andrade Goulart	Viçosa
Sheila Augusta Ferreira Fernandes Salomé	Ponte Nova
Soraya Maria de Oliveira Shinzato	Belo Horizonte

BNMP3.0 – Magistrados**Modalidade: a distância, com aula síncrona a ser transmitida através da plataforma do Google Meet****Convocação****1ª Retificação – Item 9.1 – Período de inscrições**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a capacitação **BNMP3.0 – Magistrados – Turma 1/2025**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Por convocação: juízas e juízes da primeira instância que utilizam o sistema BNMP.

2. **OBJETIVO:** ao final do curso, espera-se que o participante seja capaz de operar o sistema BNMP, para o cadastro de indivíduos e o registro de documentos processuais.

3. **DOCENTE:** Gislêne Sousa Salomão – Servidora do TJMG.

4. **MODALIDADE:** a distância, com aula síncrona a ser transmitida através da plataforma do Google Meet.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

5.1. Normativo.

5.2. Acesso/Iotação.

5.3. Usuário bloqueado.

5.4. Principais ícones, tais como atualizar status, avisos e histórico.

5.5. Vara plantão judiciário 1º grau/Peças aguardando assinatura.

5.6. Eventos Auto de prisão em flagrante/Audiência de Custódia (liberdade provisória com ou sem fiança).

5.7. Relaxamento de prisão.

5.8. Decreto de prisão temporária ou preventiva.

5.9. Edição de eventos e peças emitidas automaticamente.

5.10. Certidão cumprimento alvará de soltura, mandados de prisão e de medidas diversas da prisão.

5.11. Mandados restritos e sigilosos.

5.12. Transferência de peças para o juízo competente.

6. **DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** 3 de dezembro de 2025, das 9 às 12h.

7. **CARGA HORÁRIA:** 3 horas.

8. **NÚMERO DE VAGAS:** 500.

9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 21 de outubro até as 9h do dia 1º de dezembro de 2025 por meio do formulário disponível no [link: https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoID=cur3519](https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoID=cur3519).

9.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

9.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

9.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento em caso de pessoa com deficiência física e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos neste item e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

9.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo disposto no item 1 deste edital.

9.7. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

9.8. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 2 de dezembro de 2025.

9.9. Serão excluídas:

9.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.9.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

9.10. **Cursos por convocação:** É vedada a inscrição de magistradas(os) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, devendo as(os) convocadas(os) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita no item 12 deste edital.

10. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 10.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 10.2. Acesso à *Internet*, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 10.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente.
- 10.4. Sistema Operacional e Navegador de *Internet*, atualizados. *Adobe Flash Player*, *Adobe Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados.
- 10.5. Computador com acesso ao Google Meet.
- 10.6. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 10.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

11. ACESSO À AULA SÍNCRONA: acessar a plataforma de transmissão do Google Meet pelo *link*:

- 11.1. Link da videochamada: <https://meet.google.com/ruk-rrto-uth>.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS CONVOCADAS E DOS MAGISTRADOS CONVOCADOS:

- 12.1. As(os) magistradas(os) convocadas(os), caso não possam participar, deverão encaminhar a justificativa, informando o motivo da não participação, para o e-mail cofor29@tjmg.jus.br, impreterivelmente, até o dia **1º de dezembro de 2025**.
- 12.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

- 12.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.

- 12.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 13.1. As(Os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 100% de frequência, registrada por meio do *link* que será disponibilizado pela equipe da EJEF durante a transmissão da aula síncrona, mais precisamente no chat da plataforma Google Meet.
- 13.2. O link de presença só poderá ser acessado pela(o) participante previamente inscrita(o), nos moldes do item 9 deste edital.
- 13.3. A avaliação da aprendizagem é somativa e se dará pelo registro de presença.
- 13.4. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da ação e poderão ser consultados, eletronicamente, no endereço: siga.tjmg.jus.br, no ícone “Painel do Estudante” ou “Certificados Virtuais”.

14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das(os) docentes.**15. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.**16. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DA TRANSMISSÃO:** caso seja disponibilizado algum material pela docente, informamos que a utilização e impressão desses materiais somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.**17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), que abrange honorários da docente.**18. ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.**19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 19.1. Essa ação é uma realização da Escola Judicial Edésio Fernandes, concernente ao Plano de Desenvolvimento Anual-PDA/2025, e integra uma das metas de Capacitação Justiça 4.0, estabelecida pelo CNJ.

19.2. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(os) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

19.3. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa II - COFOR II, por meio do telefone (31) 3247-8964 ou pelo e-mail cofor29@tjmg.jus.br.

19.4. **Edital publicado, no DJe, originalmente no dia 17 de outubro de 2025.**

**Curso Juízos de admissibilidade e de conformidade de recursos extraordinários para presidentes de turmas recursais
- Turma 2/2025**

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1ª Retificação – Período do curso e lista de convocados(as)

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, e do Excelentíssimo Senhor 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso **Juízos de admissibilidade e de conformidade de recursos extraordinários para presidentes de turmas recursais - Turma 2/2025**, conforme especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: juízas e juízes de direito presidentes das Turmas Recursais, juízas e juízes de direito membros de Turmas Recursais, servidoras e servidores indicadas(os) pelas(os) respectivas(os) juízas e juízes das Turmas Recursais, convocadas(os), conforme listagem publicada ao final deste edital.

2. OBJETIVO: ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de analisar de forma otimizada os juízos de admissibilidade e de conformidade dos recursos extraordinários, por meio da identificação dos pressupostos recursais à luz do entendimento jurisprudencial mais recente do Supremo Tribunal Federal, da aplicação das teses firmadas em repercussão geral e da padronização dos procedimentos.

3. DOCENTES:

- Juliana Cristina Baêta Barbosa (conteudista) - Assessora da 1ª Vice-Presidência .
- Roberta Inácio Maia (conteudista) - Assessora da 1ª Vice-Presidência do TJMG.

4. MODALIDADE: a distância, autoinstrucional

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Recurso Extraordinário – questões normativas gerais
 - 1.1 - Introdução
 - 1.2 - Características
 - 1.3 - Hipóteses de cabimento
 - 1.3.1 - Alínea “a” – Ofensa a norma constitucional
 - 1.3.2 - Alínea “b” – Inconstitucionalidade de tratado ou lei federal
 - 1.3.3 - Alínea “c” – Lei ou ato de governo local contestado em face da Constituição
 - 1.3.4 - Alínea “d” – Lei local em detrimento de lei federal
2. Recurso Extraordinário: Pressupostos gerais de admissibilidade
 - 2.1 - Cabimento
 - 2.2 - Tempestividade
 - 2.3 - Preparo
 - 2.4 - Correção de vícios sanáveis
3. Recurso Extraordinário: Pressupostos específicos de admissibilidade
 - 3.1 - Alegação de repercussão geral
 - 3.2 - Exaurimento das vias ordinárias
 - 3.3 - Prequestionamento
 - 3.4 - Fundamentação deficiente
 - 3.5 - Fundamento inatacado
 - 3.6 - Reexame de prova
 - 3.7 - Direito local e ofensa reflexa
4. Outras questões afetas ao juízo de admissibilidade
 - 4.1 - Efeito suspensivo
 - 4.2 - Honorários recursais
5. Juízo de admissibilidade X Juízo de conformidade
6. Aplicação da sistemática da repercussão geral

6.1 - Introdução

6.2 - Sobrestamento

6.3 - Juízo de conformidade

6.4 - Encaminhamento à retratação

6.5 - Admissibilidade recursal após recusa de retratação

7. Recursos e meios de impugnação cabíveis contra as decisões de admissibilidade/conformidade

8. Roteiro para o juízo de admissibilidade e requisitos indispensáveis da decisão

9. A experiência da Primeira Vice-Presidência no gerenciamento dos recursos repetitivos (seleção de recursos representativos de controvérsia – RRCs, devolução equivocada de recursos pelos Tribunais Superiores, triagem, modelos de decisão).

6. **PERÍODO DO CURSO:** 8 de outubro a 12 de dezembro de 2025.

7. **CARGA HORÁRIA:** 7h

8. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.

9. **DAS INSCRIÇÕES:**

9.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 6 de outubro de 2025 até as 9h do dia 27 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3467>.

9.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.

9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

9.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

9.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

9.6. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

9.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, até dois dias úteis após o pedido de inscrição.

9.8. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo disposto neste edital.

9.9. Serão excluídas:

9.9.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.9.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

9.9.3. **Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição.**

10. **DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):**

10.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **27 de novembro de 2025**, por meio do endereço eletrônico andreiareis@tjmg.jus.br, devendo informar o motivo da não participação.

10.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 10.1.

10.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

11. **DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):**

11.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada impreterivelmente, até o dia **27 de novembro de 2025**, por meio do endereço eletrônico andreiareis@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

11.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, §2º, da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedida(o) de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal

possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

11.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 11.1.

Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).
- 12.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 12.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 12.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
- 12.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

13. ACESSO AO CURSO:

- 13.1. Acessar o endereço: siga.tjmg.jus.br.
- 13.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 13.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 13.4. A(o) aluno(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.
- 13.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.
- 13.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.

14. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO:

- 14.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) no curso se obtiverem o mínimo de 70% de aproveitamento nas atividades.
- 14.2. A avaliação da aprendizagem é somativa realizada por meio dos exercícios dispostos ao longo do curso.
- 14.3. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, a(o) estudante deverá emitir o próprio certificado de participação clicando no botão “Gerar certificado”, que estará disponibilizado na seção “Encerramento” do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado a qualquer tempo, no endereço siga.tjmg.jus.br por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das docentes conteudistas.

16. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

17. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

18. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail andreiareis@tjmg.jus.br, até o último dia de inscrição, estabelecido no item 9.1.

19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 20.1. Ação educacional integrante do Plano Anual de Desenvolvimento – PDA 2025.
- 20.2. A(O) servidora(or) poderá dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para realizar esta ação educacional, desde que haja anuência da chefia imediata, nos termos do disposto no §6º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1409/PR/2022.
- 20.3. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados e às interessadas via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 20.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação - COFOR I. Contato (31) 3247-8710 ou pelo e-mail andreiareis@tjmg.jus.br.
- 20.5. Edital publicado originalmente no dia 26 de setembro de 2025.

LISTA DE CONVOCADAS(OS)

TURMA RECURSAL	JUIZ(A)
TR Exclusiva Belo Horizonte, Betim e Contagem	Renato Luiz Faraco
TR Exclusiva Belo Horizonte, Betim e Contagem	Cláudia Regina Macegrosso
TR Exclusiva Belo Horizonte, Betim e Contagem	Tereza Conceição Lopes de Azevedo
TR Exclusiva Belo Horizonte, Betim e Contagem	Flávia de Vasconcelos Lanari
TR Exclusiva Belo Horizonte, Betim e Contagem	Antônio João de Oliveira
TR Exclusiva Belo Horizonte, Betim e Contagem	Paulo Barone Rosa
TR Temporária Belo Horizonte, Betim e Contagem	Denise Canêdo Pinto
TR Temporária Belo Horizonte, Betim e Contagem	Barbara Heliodora Quaresma Bomfim Bicalho
TR Temporária Belo Horizonte, Betim e Contagem	Paulo Cezar Mourão Almeida
TR Araguari	Jefferson Val Iwassaki
TR Araxá	Claudia Athanasio Kolbe
TR Araxá	Renato Zouain Zupo
TR Araxá	Marcos Paulo Soares Nangino
TR Barbacena	Alexandre Verneque Soares
TR Barbacena	Henrique Mendonça Schwartzman
TR Cataguases	Leonardo Curty Bergamini
TR Curvelo	Rodrigo Martins Faria
1ª TR Divinópolis	Rogério Roris de Castro Barbo
2ª TR Divinópolis	Frederico Malard de Araújo
TR Formiga	Fábio Gabriel Magrini Alves
TR Formiga	Pedro dos Santos Barcelos
TR Formiga	Rafael Drumond de Lima
1ª TR Governador Valadares	Marcelo Carlos Cândido
1ª TR Governador Valadares	Alan Raschke Jardim
1ª TR Governador Valadares	Felipe Ceolin Lírio
1ª TR Governador Valadares	Carla de Fátima Barreto de Souza
2ª TR Governador Valadares	David Miranda Barroso
2ª TR Governador Valadares	Natália Cravo Lázaro Monteiro
2ª TR Governador Valadares	Paulo Victor de França Albuquerque Paes
TR Ituiutaba	Adilson da Silva da Conceição
1ª TR Juiz de Fora	Iziquiel Pereira Moura
2ª TR Juiz de Fora	Luiz Augusto de Souza Melo
2ª TR Juiz de Fora	Amaury Silva - Governador Valadares
3ª TR Juiz de Fora	Joyce Souza de Paula
3ª TR Juiz de Fora	Maria Cristina de Souza Trúlio
4ª TR Juiz de Fora	Ivanete Jota de Almeida
4ª TR Juiz de Fora	Sérgio Murilo Pacelli
4ª TR Juiz de Fora	Sílvia Paiva de Souza Ramos Musse
5ª TR Juiz de Fora	José Alfredo Junger Souza Vieira
5ª TR Juiz de Fora	Flávia de Vasconcellos Araújo Silva
TR Lavras	Antônio Godinho
TR Lavras	Miller Freire de Carvalho
TR Lavras	Mário Paulo de Moura Campos Montoro
1ª TR Montes Claros	Evandro Cangussu Melo
1ª TR Montes Claros	Sônia Maria Fernandes Marques
1ª TR Montes Claros	Rodrigo Kuniochi
2ª TR Montes Claros	Vívian Lopes Pereira

2ª TR Montes Claros	Douglas Teixeira Barroco
2ª TR Montes Claros	João Adilson Nunes Oliveira
TR Muriaé	Alinne Arquette Leite Novais
TR Muriaé	Daniela Bertolini Rosa Coelho
TR Paracatu	José Rubens Borges Matos
TR Paracatu	Rafael Lopes Lorenzoni
TR Paracatu	Mateus Bicalho de Melo Chavinho
TR Passos	Ricardo Bastos Machado
TR Patos de Minas	José Humberto da Silveira
TR Patos de Minas	Paulo Sérgio Vidal
1ª TR Poços de Caldas	Tânia Marina de Azevedo Grandal Coelho
1ª TR Poços de Caldas	Bruno de Souza de Viveiros
2ª TR Poços de Caldas	Ana Carolina Ferreira Marques dos Prazeres
TR Viçosa	Guilherme Barros Dominato
TR Viçosa	Danièle Viana da Silva Vieira Lopes
TR Viçosa	Anderson Fábio Nogueira Alves
TR Pouso Alegre	João Cláudio Teodoro
TR Pouso Alegre	Napoleão da Silva Chaves
TR São João Del Rei	Ernane Barbosa Neves
TR São João Del Rei	Donizetti Nogueira Ramos
1ª TR Sete Lagoas	Leonardo Guimarães Moreira
1ª TR Sete Lagoas	Flávia Silva da Penha- Vespasiano
2ª TR Sete Lagoas	José Francisco Tudéia Júnior
2ª TR Sete Lagoas	Robson Monteiro Rocha - interino
2ª TR Sete Lagoas	Sayonara Marques
2ª TR Sete Lagoas	Gislene Martins Meutzner
1ª TR Teófilo Otoni	Bárbara Alves Maciel
1ª TR Teófilo Otoni	Otávio Augusto de Melo Acioli
2ª TR Teófilo Otoni	Elton Pupo Nogueira
2ª TR Teófilo Otoni	Maurício Simões Coelho Júnior
2ª TR Teófilo Otoni	Suelen Luczynski Florentino
2ª TR Teófilo Otoni	Aline Gomes dos Santos Silva
TR Ubá	Ismael Fernando Poli Villas Boas Júnior
TR Ubá	Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo
TR Ubá	Emílio Guimarães Moura Neto
TR Ubá	Fábio Henrique Vieira
1ª TR Uberaba	Alexandre de Jesus Gomes
2ª TR Uberaba	Danilo Couto Lobato Bicalho
1ª TR Uberlândia	Danielle Louise Rutkowski Dias Engel
1ª TR Uberlândia	Marcos José Vedovotto
1ª TR Uberlândia	Márcio José Tricotti
1ª TR Uberlândia	Danilo Soares Cordeiro
2ª TR Uberlândia	Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro
2ª TR Uberlândia	Bruno Henrique de Oliveira
2ª TR Uberlândia	João Marcos Luchesi
2ª TR Uberlândia	Patrícia Bergamaschi de Araújo
2ª TR Uberlândia	Edinamar Aparecida da Silva Costa
3ª TR Uberlândia	João Ecyr Mota Ferreira
3ª TR Uberlândia	Luís Eusébio Camuci

3 ^a TR Uberlândia	Tiago Borges de Oliveira
3 ^a TR Uberlândia	André Ricardo Botasso
4 ^a TR Uberlândia	Pedro Vivaldo de Souza Noleto
4 ^a TR Uberlândia	Karen Castro dos Montes
1 ^a TR Varginha	Hian Silva Colaço
2 ^a TR Varginha	Glauciene Gonçalves da Silva

Extrato**Curso Prático de Libras****Modalidade: a distância, autoinstrucional****Oferta permanente**

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

2. OBJETIVO: ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de se comunicar por meio da Língua Brasileira de Sinais, de modo a ampliar a interação com surdos, garantindo o acesso deste grupo de pessoas ao Judiciário.

3. MODALIDADE: a distância, autoinstrucional.

4. CARGA HORÁRIA: 11h.

5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 10 de março a 5 de dezembro de 2025.

6. INSCRIÇÕES: a partir das 10h do dia **10 de março** até as 23h59 do dia **18 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3142>.

7. Edital publicado, no Dje, originalmente, no dia 10 de março de 2025, que também poderá ser acessado no site da EJEF.

Extrato**Curso “Capacitação para Atermadores dos Juizados Especiais” - Turma 1/2025****Modalidade: a distância, autoinstrucional**

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. servidoras e servidores, estagiárias e estagiários da 1^a Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por inscrição livre;

1.2. estagiárias e estagiários da 1^a Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que atuam nos Juizados Especiais, por convocação, exceto aquelas(es) que já realizaram esta capacitação.

2. OBJETIVO: ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de identificar aspectos para melhor prestação jurisdicional ao usuário do Juizado Especial, redigindo termos iniciais de acordo com orientações e regras técnicas.

3. MODALIDADE: a distância, autoinstrucional.

4. CARGA HORÁRIA: 5h.

5. PERÍODO DO CURSO: 24 de março a 12 de dezembro de 2025

6. INSCRIÇÕES: Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das 10h do dia **21 de março até as 23h59 do dia 26 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3103>.

7. Edital publicado, no Dje, originalmente, no dia 20 de março de 2025, que também poderá ser acessado no site da EJEF.

Extrato**Proteção e tratamento de dados pessoais e aplicação no TJMG**

Modalidade: a distância, autoinstrucional.**Oferta Permanente**

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de identificar e contextualizar os princípios, diretrizes e regras instituídas pela LGPD, aplicando a proteção dos dados pessoais com os quais tem contato em razão de sua atividade profissional no TJMG.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 8 horas.
5. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.
6. **PERÍODO DO CURSO:** 25 de março a 5 de dezembro de 2025.
7. **INSCRIÇÕES:** inscrições abertas, permanentemente, no sistema SIGA, a partir das 10 horas do dia 25 de março até as 23h59 do dia 19 de novembro de 2025 por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3155>.
8. **Edital publicado, no Dje, originalmente, no dia 25 de março de 2025 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato**Noções Básicas de Utilização dos Painéis da Corregedoria-Geral de Justiça****Modalidade: a distância, autoinstrucional****Oferta permanente**

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, gestoras e gestores, servidoras e servidores e estagiárias e estagiários da 1ª Instância do TJMG.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de realizar consultas estratégicas em seu Órgão Julgador, favorecendo a tomada de decisões (gerenciamento) e os diversos acompanhamentos de tarefas de rotinas relacionadas à prestação jurisdicional.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 8h.
5. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 8 de abril a 5 de dezembro de 2025.
6. **INSCRIÇÕES:** a partir das 10h do dia 8 de abril até as 23h59 do dia 20 de novembro de 2025, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3176>.
7. **Edital publicado, no Dje, originalmente, no dia 2 de abril de 2025, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato**Google Planilhas****Modalidade: a distância, autoinstrucional.****Oferta Permanente**

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes de gabinetes, servidoras e servidores, juízas leigas e juízes leigos, auxiliares da justiça, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de utilizar a ferramenta Google Planilhas, gerenciando seus recursos e alcançando melhorias na execução de tarefas diárias individuais e coletivas.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.

4. **CARGA HORÁRIA:** 10 horas.
5. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.
6. **PERÍODO DO CURSO:** 3 de junho a 5 de dezembro de 2025.
7. **INSCRIÇÕES:** inscrições abertas, permanentemente, no sistema SIGA, a partir das 10h do dia 3 de junho até as 23h59 do dia 19 de novembro de 2025 por meio do formulário disponível no link: <https://sigia.tjmg.jus.br/mod/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3220>.
8. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 3 de junho de 2025 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato**Curso “Código de Conduta do TJMG – Turma 1/2025”****Modalidade: a distância, autoinstrucional****Oferta Permanente**

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, assessoras e assessores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG.
2. **OBJETIVO:** ao final do curso espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer o Programa de Integridade e o Código de Conduta do TJMG como ferramentas auxiliares na promoção de uma cultura organizacional pautadas na ética e na conformidade com as leis.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 4 horas.
5. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.
6. **INSCRIÇÕES:** No sistema SIGA, permanentemente, a partir das 10h do dia 27 de janeiro até as 10h do dia 25 de novembro de 2025, por meio do formulário disponível no link: <https://sigia.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3060>.
7. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 27 de janeiro a 5 de dezembro de 2025.
8. **Edital publicado, originalmente, no DJe, em dia 22 de janeiro de 2025, e também disponível para acesso no site da EJEF.**

Extrato**Curso Quando nasce um pai: orientações básicas sobre Paternidade Responsável - Turma 2/2025****Oferta Permanente**

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, gestoras e gestores do TJMG que solicitarão a licença-paternidade nos termos da Resolução nº 938/2020.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação, espera-se que a(o) participante seja capaz de identificar a importância da presença paterna na família e na sociedade, contribuindo para o exercício da paternidade responsável.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 8h.
5. **INSCRIÇÕES:** inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, das 10h do dia 26 de junho até as 23h59 do dia 4 de dezembro de 2025, por meio do link: <https://sigia.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3283>.
6. **PERÍODO DO CURSO:** 30 de junho a 31 de dezembro de 2025.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 17 de junho de 2025.**

Extrato**Curso Introdução ao Programa de Estágio no TJMG – turma 2/2025**

Oferta Permanente**Modalidade: a distância, autoinstrucional**

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** candidatas e candidatos ao estágio no TJMG (Capital e Comarcas do Interior).
(Obs.: este curso é pré-requisito para realizar o estágio no TJMG)
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de identificar a regulamentação afeta ao estágio no TJMG, realizando suas atividades com eficiência e condutas éticas apropriadas e reconhecendo suas possibilidades de desenvolvimento profissional e pessoal.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 12 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 30 de junho a 31 de dezembro de 2025.
5.1. A(O) estagiária(o) iniciará o curso após a sua admissão no sistema de estagiários - ES do TJMG. O término do curso deverá ocorrer, impreterivelmente, antes da data de início das atividades de estágio.
(Obs.: o não cumprimento deste prazo poderá implicar no cancelamento da admissão do estagiário no TJMG).
6. **DAS INSCRIÇÕES:**
6.1. Inscrições abertas, permanentemente, **das 14h do dia 27 de junho de 2025 até as 23h59 do dia 16 de dezembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoId=cur3292>.
7. **Edital publicado originalmente no dia 24 de junho de 2025.**

Extrato**Preparatório para Postulantes à Adoção****Modalidade: a distância, autoinstrucional.****Oferta Permanente**

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** requerentes à habilitação e inscrição no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, que previamente distribuíram o pedido de habilitação à adoção perante o juízo com jurisdição em matéria da Infância e da Juventude da comarca onde reside, na forma do art. 197-A da Lei federal nº 8.069, de 1990. Caso o pedido de habilitação para adoção seja realizado por casal de pretendentes, ambos deverão providenciar a inscrição e a participação deverá ser individual no Curso Preparatório para Postulantes à Adoção, a fim de obterem a certificação individualizada ao final do curso.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de reconhecer a importância dos aspectos legais, sociais e psicológicos da adoção, em consonância com o Art. 28, §5º e Art. 50, §3º e §4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/90, alterado pela Lei 12.010/09.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 21 horas.
5. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.
6. **PERÍODO DO CURSO:** 1º julho a 11 de dezembro de 2025.
7. **INSCRIÇÕES:** inscrições abertas, permanentemente, a partir das 10 horas do dia **1º de julho até as 23h59 do dia 19 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoId=cur3280>.
8. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 1º julho de 2025 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato**Curso “Conhecendo o Poder Judiciário e o papel do CNJ” – Turma 1/2025****Modalidade: a distância, autoinstrucional****Oferta Permanente**

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes de gabinete, servidoras e servidores, juízas e juízes leigos, auxiliares da Justiça, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

2. OBJETIVO: ao final da ação, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer o funcionamento do Poder Judiciário, sua estrutura, órgãos e atribuições.

3. MODALIDADE: a distância, autoinstrucional.

4. CARGA HORÁRIA: 5h.

5. INSCRIÇÕES: inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 25 de julho** até as 23h59 do dia **19 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://sigajmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3282>

6. PERÍODO DO CURSO: 30 de julho a 5 de dezembro de 2025.

7. Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 17 de julho, que também poderá ser acessado no site da EJEF.

Extrato

Curso Preparatório para o Teletrabalho

Modalidade: a distância, autoinstrucional

Oferta Permanente

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas e magistrados, servidoras e servidores, e suas respectivas gestoras e seus respectivos gestores do TJMG.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de atuarem no regime de teletrabalho de acordo com os princípios normativos vigentes, com organização e eficiência, preservando as boas relações de trabalho.

3. MODALIDADE: a distância, autoinstrucional.

4. CARGA HORÁRIA:

- Módulo Básico: 23 horas, acrescidas da conclusão do(s) módulo(s);
- Módulo JPe Cartórios: 1 hora.
- Módulo JPe Dirsup: 4 horas.
- Módulo PJE: 1 hora.
- Módulo SEI: 3 horas.
- Módulo SEEU: 3 horas.

5. PERÍODO DO CURSO:

- 5.1. Módulo Básico: 7/1 a 18/12/2025;
5.2. Módulos Sistema: 7/1 a 31/12/2025.

6. NÚMERO DE VAGAS: sob demanda.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Módulo básico: no sistema SIGA, a partir das 10 horas do dia **7 de janeiro** até as 23h59 do dia **26 de novembro de 2025** por meio do formulário disponível no link: <https://sigajmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3041>.

7.2. Módulos de sistemas informatizados: a partir das 10 horas do dia **7 de janeiro** até as 23h59 do dia **18 de dezembro de 2025**.

8. Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 19 de dezembro de 2024 que também poderá ser acessado no site da EJEF.

Extrato

Seminário "Justiça Restaurativa: Práticas, Saberes e Transformações"

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF do YouTube.

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes de gabinete, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e demais tribunais e público externo.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer os fundamentos e as diretrizes da Justiça Restaurativa, promovendo o fortalecimento e a ampliação desse método no âmbito do TJMG e no cenário nacional, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Justiça.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 24/11/2025.

4. HORÁRIOS: das 13h30 às 17h30 (credenciamento às 13h).

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO: nas dependências do Plenário do Órgão Especial, localizado na Avenida Afonso Pena, 4001 - Serra, Belo Horizonte - MG.

6. CARGA HORÁRIA: 4h.

7. DAS INSCRIÇÕES: inscrições abertas no sistema SIGA a partir **10h do dia 3 de novembro até as 9h do dia 20 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível nos links:

7.1. Para modalidade presencial: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3576>

7.2. Para modalidade transmissão ao vivo: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3577>

8. Edital publicado originalmente no dia 3 de novembro de 2025, que também poderá ser acessado no site da EJEF.

Extrato

Ciclo de Palestras - Juizado em Ação: Empreendedorismo, Serviço Público e Emprego pelo Regime CLT

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes judiciários, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo..

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer as novas formas de empreender e os impactos nas relações jurídicas.

3. MODALIDADE: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.

4. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 12 de dezembro de 2025, das 12h30 às 13h30 (credenciamento às 12h)

5. CARGA HORÁRIA: 1h

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO: auditório do Juizado Especial e da Fazenda Pública de Belo Horizonte - Av. Francisco Sales, 1446 - Santa Efigênia, Belo Horizonte.

7. INSCRIÇÕES: Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 11 de novembro até as 9h do dia 11 de dezembro de 2025**, por meio dos formulários disponíveis nos links:

Modalidade presencial: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3573>

Modalidade transmissão ao vivo: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3574>

8. Edital publicado originalmente no dia 29 de novembro de 2025, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.

Extrato

Fundamentos e Práticas da Adoção Internacional – Turma 1/2025

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores - especialmente aqueles atuantes nas Varas Cíveis da Infância e Juventude;

1.2. Público externo: representantes dos organismos estrangeiros credenciados na CEJA; profissionais atuantes nas Autoridades Centrais em matéria de adoção internacional de outras unidades da Federação; coordenadores e coordenadoras, psicólogos e assistentes sociais vinculados aos serviços de acolhimento institucional ou familiar.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de identificar os pressupostos legais, os procedimentos e os critérios que orientam a adoção internacional de crianças e adolescentes com situação jurídica definida, quando inexistentes pretendentes habilitados no Brasil, assegurando o interesse superior da criança ou do adolescente.

3. MODALIDADE: a distância, autoinstrucional.

4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 25 de novembro a 09 de dezembro de 2025.

5. **CARGA HORÁRIA:** 10 horas.

6. **NÚMERO DE VAGAS:** 550.

7. **DAS INSCRIÇÕES:**

7.1. No sistema SIGA, a partir das **10h do dia 13 de novembro** até as **9h do dia 24 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoID=cur3399>.

8. **Edital publicado originalmente no dia 12 de novembro de 2025.**

Extrato

Seminário "Povos e Comunidades Tradicionais"

Modalidade: presencial

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados e servidores e servidores do Poder Judiciário de Minas Gerais, especialmente as(os) que atuam em unidades, projetos ou funções relacionadas aos direitos humanos, igualdade racial, conflitos fundiários, questões socioambientais e atendimento a comunidades quilombolas, bem como integrantes de comissões, equipes multidisciplinares, escolas judiciais, instituições parceiras do Sistema de Justiça e demais públicos.

2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, o participante deverá ser capaz de reconhecer a importância dos povos e comunidades tradicionais, valorizando seus saberes e contribuindo para o enfrentamento do racismo e para a ampliação do acesso à justiça.

3. **MODALIDADE:** presencial.

4. **DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** 26 de novembro de 2025, das 9 às 12h30 (credenciamento às 8h30) e das 13h30 às 16h (credenciamento às 13h15).

5. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Auditório da EJEF, situado na Rua Manaus, 467 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

6. **CARGA HORÁRIA:** 6h.

7. **DAS INSCRIÇÕES:**

7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 29 de outubro** até as **9h do dia 24 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoID=cur3572>.

8. Edital publicado originalmente no dia 29 de outubro de 2025, que também poderá ser acessado no site da EJEF.

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL

Diretor Executivo: Thiago Israel Simões Doro Pereira

GERÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA, BIBLIOTECA E PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

Gerente: Claudiciano dos Santos Pereira

JURISPRUDÊNCIA MINEIRA

JURISPRUDÊNCIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.25.204148-8/001

RESUMO DA DECISÃO, EM LINGUAGEM SIMPLES, GERADO COM O AUXÍLIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A 14ª Câmara Cível do TJMG alterou parte da sentença e condenou uma incorporadora ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00, em razão do descumprimento de contrato de compra e venda de imóvel em que não foram concluídas as obras de infraestrutura de um loteamento. Além disso, alterou os índices de correção monetária e juros de mora dos danos materiais e morais, aplicando novas regras da Lei 14.905/2024.

+++++

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.25.204148-8/001 – Inteiro teor

APELAÇÕES CÍVEIS - INOVAÇÃO RECURSAL - NULIDADE DA CITAÇÃO - INOCORRÊNCIA - PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - INEXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - DANO MORAL CONFIGURADO - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS REDEFINIDOS DE OFÍCIO.

- A parte revel não pode inovar com matérias fáticas em sede de apelação, sendo-lhe permitida apenas a discussão de matérias de direito e de ordem pública.
- A certidão de citação lavrada por Oficial de Justiça goza de presunção de veracidade, sendo inválida sua impugnação sem prova robusta em sentido contrário.
- Embora o descumprimento contratual não seja apto a configurar indenização por dano moral, a não conclusão da obra não se trata de mero dissabor, ensejando o resarcimento do dano moral.
- O valor da indenização por dano moral, deve atender as circunstâncias do caso concreto.
- A incidência de correção monetária e juros moratórios constitui matéria de ordem pública e pode ser fixada de ofício com base em alterações legislativas supervenientes.

Apelação Cível nº 1.0000.25.204148-8/001 - Comarca de Cristina - Apelantes: Aparecida Ambrozina Ferreira Rodrigues, Renato Rodrigues da Silva, Incorporadora Moraes LTDA - Apelados: Incorporadora Moraes LTDA, Aparecida Ambrozina Ferreira Rodrigues, Renato Rodrigues da Silva. – Relator: Des. Marco Aurélio Ferenzini.

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 14ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em acolher a preliminar para não conhecer de parte do recurso adesivo e, na parte conhecida, rejeitar a preliminar de nulidade da citação. dar provimento ao recurso principal e, de ofício, alterar os termos iniciais da correção monetária e dos juros.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2025. – *Marco Aurelio Ferenzini* – Relator.

VOTO

DES. MARCO AURELIO FERENZINI - Tratam-se de recursos de apelação interpostos contra a sentença de código 41, proferida nos autos da ação ordinária ajuizada por Renato Rodrigues da Silva e Aparecida Ambrozina Ferreira Rodrigues em face de Incorporadora Moraes LTDA., pela qual o juízo de primeiro grau assim decidiu:

Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, e extinguo o feito, o que faço para decretar a rescisão do contrato celebrado entre as partes, com a consequente anulação de eventuais boletos de cobrança ainda pendentes, e condenar a ré a restituir ao autor os valores já pagos, com a incidência, para os fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, apenas da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) acumulada mensalmente, a partir da data do desembolso de cada parcela (art. 389, parágrafo único e 406, § 1º do Código Civil, alterados pela Lei nº 14.905/2024, bem como Súmulas nº 43 e 54 do STJ), até o efetivo pagamento, o que deverá ser apurado por mero cálculo em cumprimento de sentença.

Condeno o réu ao pagamento de custas e honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido.

Apelação principal.

Os autores, ora apelantes principais, sustentam em suas razões recursais (cód. 43) que houve violação de seus direitos da personalidade, evidenciada pela frustração do sonho da casa própria, constrangimentos emocionais e ausência de respostas por parte da incorporadora, que inclusive se manteve inerte durante todo o processo, caracterizando-se a revelia. Alegam que a apelada não apenas descumpriu obrigações contratuais, como também deixou de entregar condições mínimas de uso do loteamento, fato comprovado por ofício da Prefeitura e prova emprestada de outro processo judicial.

Requerem a reforma parcial da sentença para condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais.

Contrarrazões ao cód. 48.

Apelação adesiva.

A ré Incorporadora Moraes LTDA., em sua apelação adesiva (cód. 52), suscita preliminares de impugnação à justiça gratuita concedida aos autores e de nulidade da citação.

No mérito, defende que o contrato previa expressamente a dependência de aprovações municipais e de concessionárias para conclusão da infraestrutura e que eventuais atrasos decorreram de caso fortuito, notadamente de entraves burocráticos e de um golpe sofrido na aquisição do reservatório de água, o que configuraria excludente de responsabilidade (art. 393 do CC).

Reforça que boa parte das obras foi concluída e que os autores não pagaram integralmente o contrato, inadimplindo desde 2021.

Requer o acolhimento da preliminar suscitada ou, subsidiariamente, o reconhecimento da culpa dos autores pelo desfazimento do contrato, com aplicação da cláusula penal e retenções previstas no art. 67-A da Lei nº 4.591/64 e na Súmula 543/STJ.

Alternativamente, pleiteia que, em caso de manutenção da rescisão, a restituição dos valores pagos observe a dedução de penalidades contratuais, encargos e tributos, com juros incidentes apenas a partir do trânsito em julgado.

Contrarrazões ao cód. 67. É o relatório.

Juízo de admissibilidade.

Apelação principal: os recorrentes manifestaram ciência da sentença apelada em 11.10.2024, tendo a apelação sido protocolizada em 23.10.2024 (cód. 43), acompanhada do respectivo preparo (côds. 88/89).

Apelação adesiva: a recorrente adesiva obteve ciência da interposição do recurso principal em 16.12.2024, tendo protocolizado a apelação em 17.01.2025 (cód. 52), acompanhada do respectivo preparo (côds. 53/54).

Recebo os recursos com efeito suspensivo, nos termos do art. 1.012, *caput*, do CPC.

Preliminares.

Não conhecimento de parte do recurso adesivo por inovação recursal.

Em contrarrazões à apelação adesiva (cód. 67), os recorridos suscitam preliminar de inadmissibilidade de parte do recurso, sob o argumento de que os fatos e os documentos trazidos em sede de recurso não foram apresentados no momento judicial correto, tendo operado sobre eles a preclusão temporal.

Da análise dos autos, observa-se que a parte ré foi devidamente citada, contudo, permaneceu inerte, tornando-se revel.

Nesse aspecto, cumpre registrar que, conforme preveem os incisos do art. 342 do CPC, é lícito ao revel em grau recursal apenas a discussão das matérias essencialmente de direito e de ordem pública, sendo-lhe defeso discutir matérias que envolvam situações que deveriam ter sido levantadas em momento próprio, sob pena de afronta ao instituto da preclusão.

Sobre a matéria, Freddie Didier Jr leciona:

“A revelia é um ato-fato processual, consistente na não apresentação tempestiva da contestação (art.344 CPC).

Trata-se de espécie de contumácia passiva, que se junta a outras como, por exemplo, a não regularização da representação processual (art. 76, § 1º, II, CPC). Há revelia quando o réu, citado, não aparece em juízo, apresentando a sua resposta, ou, comparecendo ao processo, também não apresenta a sua resposta tempestivamente.

Não se pode confundir a revelia, que é um ato-fato, com a presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor, que é um dos seus efeitos. A revelia não é um efeito jurídico; a revelia encontra-se no mundo dos fatos e é um ato-fato jurídico”.

A revelia é ato-fato processual que produz os seguintes efeitos:

“[...] c) Preclusão em desfavor do réu de poder de alegar algumas matérias de defesa (efeito processual, ressalvadas aquelas previstas no art. 342 do CPC)” (Didier Jr., *Curso de Direito Processual Civil*, v.1; p. 772-773)

No caso concreto, pretende o apelante discutir no mérito do recuso matérias de fato, as quais deveriam ser apresentadas em contestação e, portanto, não podem ser revistas em sede recursal, por afronta ao art. 1.013 § 1º do CPC.

Nesse sentido é o entendimento deste Tribunal:

“Apelações Cíveis. Procedimento Comum. Ação Declaratória de Nulidade Contratual C/C Indenizatória. Revelia. Impossibilidade de Análise de Matéria Fática. Inovação Recursal. Preclusão. Vício de Citação. Inocorrência. Recurso Adesivo. Não Conhecimento. Natureza Acessória. I. Consoante disposto no art. 238, *caput*, do CPC ‘a citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual’. II. Nos termos do art.344 do CPC, se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. III. Havendo decretação de revelia pelo juízo de 1º grau e interposto recurso pelo réu revel, esse fica impossibilitado de rediscutir matérias fáticas que não foram oportunamente deduzidas, operando-se a preclusão, sendo permitido somente a arguição de matérias de ordem pública. III. Nos termos do art.997, § 2º, inciso III, o recurso adesivo fica subordinado ao recurso independente, sendo que esse não será conhecido se o principal for considerado inadmissível” (TJMG - Apelação Cível nº 1.0000.25.052798-3/001, Relator: Des. Nicolau Lupianhes Neto, 14ª Câmara Cível, j. em 26.06.2025, p. em 01.07.2025).

“Apelação Cível. Ação Declaratória de Inexistência de Débito. Descontos Indevidos. Réu Revel. Matéria Fática. Fase Recursal. Preclusão. Danos Morais. Valor. Não há óbices para a interposição de recurso por réu revel, visto que ele pode intervir no processo a qualquer tempo, recebendo-o no estado em que se encontra. O réu revel pode apelar, desde que discuta questões exclusivamente de direito ou passíveis de conhecimento de ofício, sendo-lhe defeso, em grau de recurso, alegar matérias que envolvam situações que deveriam ter sido levantadas na contestação, sob pena de afronta ao instituto da preclusão, ofendendo o princípio do duplo grau de jurisdição. O desconto indevido na conta corrente em que são creditados os proventos de aposentadoria da parte autora, enseja a presença de lesão a direito de personalidade e, portanto, de danos morais indenizáveis. O valor da indenização a título de danos morais deve ter por base os princípios da razoabilidade e da

proporcionalidade" (TJMG - Apelação Cível nº 1.0000.25.085446-0/001, Relator: Des. Clayton Rosa de Resende [JD Convocado], 14ª Câmara Cível, j. em 12.06.2025, p. em 16.06.2025).

Feitas essas considerações, acolho a preliminar de inovação recursal para não conhecer de parte do recurso adesivo, notadamente em relação às matérias de fato trazidas na apelação, conhecendo-o apenas quanto à preliminar de nulidade da citação.

Nulidade da citação.

A apelante adesiva sustenta que houve vício formal no ato citatório realizado em 23.05.2024, porquanto teria ocorrido em local e data incompatíveis com a presença do representante legal da empresa, que estava ausente por ocasião do nascimento de seu filho.

Contudo, sem razão a recorrente.

Isto porque, o mandado de citação foi corretamente preenchido com o nome das partes, número do processo, juízo, endereço da parte e prazo para contestação. Outrossim, o ato foi efetivado pessoalmente por Oficial de Justiça, não havendo qualquer recusa no recebimento.

Vejamos (cód. 28):

Assim, verifica-se, que foram observados os requisitos dispostos no art. 251, do CPC, que assim dispõe:

"Art. 251. Incumbe ao oficial de justiça procurar o citando e, onde o encontrar, citá-lo:

- I - lendo-lhe o mandado e entregando-lhe a contrafé;
- II - portando por fé se recebeu ou recusou a contrafé;
- III - obtendo a nota de ciente ou certificando que o citando não a apôs no mandado".

Outrossim, não se pode olvidar que o Oficial de Justiça é detentor de fé pública e que a certidão por ele emitida possui presunção de veracidade, ou seja, somente pode ser elidida por prova em contrário. É o que dispõe o art.405, do CPC:

Art. 405. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrivão, o chefe de secretaria, o tabelião ou o servidor declarar que ocorreram em sua presença.

Com efeito, a mera juntada da certidão de nascimento (cód. 55) não se revela, por si só, elemento probatório idôneo a corroborar a tese de nulidade da citação. Isto porque, o referido documento apenas comprova o evento natalício, mas não constitui prova suficiente de que, precisamente na data e no horário em que realizada a diligência, o representante legal encontrava-se impossibilitado de recebê-la.

Ausente, portanto, qualquer comprovação robusta e concreta de que o representante não se encontrava no local, a tempo e modo, para fins de recebimento da citação.

A colaborar:

"Direito Processual Civil. Apelação Cível. Ação de Cobrança. Nulidade Processual. Ausência de Citação. Não Ocorrência. Citação Pessoal Certificada por Oficial de Justiça. Validade do Ato Citatório. Revelia. A certidão do oficial de justiça é dotada de fé-pública e presunção de veracidade até prova em contrário" (TJMG - Apelação Cível nº 1.0000.19.129699-5/001, Relator: Des. Otávio Portes, 16ª Câmara Cível, j. em 17.03.2021, p. em 22.03.2021).

"Agravo de Instrumento. Ação de Execução de Título Extrajudicial. Exceção de Pré Executividade. Rejeição. Preliminar de Nulidade de Citação Afastada. Possibilidade. Certidão do Oficial de Justiça. Fé Pública. Desconstituição. Ónus da Parte Autora. Art. 373, I do CPC de 2015. Não Comprovação. Decisão Mantida. Agravo Improvido. - A declaração de Oficial de Justiça no exercício de suas funções, certificando a intimação da parte, goza de fé pública, portanto induz presunção relativa de veracidade, só podendo ser desconstituída por prova cabal em contrário" (TJMG – AI nº 10000191389626001 MG, Relator: José Marcos Vieira, j. em: 29.01.2020, p. em 31.01.2020).

Dessa forma, não se vislumbra nulidade a ser reconhecida, razão pela qual a preliminar deve ser rejeitada.

Mérito.

Renato Rodrigues da Silva e Aparecida Ambrozina Ferreira Rodrigues propuseram ação ordinária em face de Incorporadora Moraes, alegando inadimplemento absoluto em razão do não cumprimento das obras de infraestrutura no Loteamento Bella Vista II, cuja conclusão era condição para imissão na posse e outorga da escritura do imóvel.

Os autores narraram que, apesar de já terem desembolsado R\$34.611,52, foram surpreendidos com a impossibilidade de construir no local, conforme declaração da Prefeitura, diante da ausência de rede de abastecimento de água. Requereram, além da resolução do contrato, a restituição integral dos valores pagos, multa contratual, danos morais e a admissão de prova emprestada.

Sobreveio a sentença (cód. 41), a qual decretou a rescisão do contrato firmado entre as partes, determinou a anulação de boletos vincendos e condenou a parte ré à restituição dos valores pagos pelos autores, com incidência exclusiva da taxa Selic acumulada mensalmente desde cada desembolso até o pagamento efetivo.

Por fim, impôs à ré o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor do proveito econômico.

Apelação Principal.

A controvérsia recursal reside na análise da existência do dever de indenizar da parte ré.

Inicialmente, é necessário ressaltar que a indenização por dano moral vem sendo entendida como forma de compensação pela dor, sofrimento ou constrangimento injustamente sofridos pela vítima, que possam merecer correspondente valor econômico apurável, além de punição para o ofensor, impedindo-lhe de repetir o ato ofensivo.

Acerca do tema, Sérgio Cavalieri Filho leciona:

“Só deve ser reputado como dano moral a dor, o vexame, sofrimento, humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústias e desequilíbrio em seu bem-estar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazerem parte da normalidade do nosso dia-a-dia, no trabalho, no trânsito, entre amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras, ao ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo. Se assim não se entender, acabaremos por banalizar o dano moral, ensejando ações judiciais em busca de indenização por triviais aborrecimentos” (Cavalieri Filho, *Programa de Responsabilidade Civil*, 5. ed, SP: Malheiros, 1996, p. 76).

Muito embora o descumprimento contratual não seja capaz de ocasionar danos morais, diante da peculiaridade da lide, não há que se falar em mero descumprimento da avença.

É que o caso dos autos versa sobre não conclusão da obra.

Diante disso, os apelantes principais se viram em situação de total descaso quanto ao cumprimento contratual, frustrando a expectativa de concretização do direito à posse do bem, levando inclusive à resolução contratual, vez que não se trata de mero atraso, mas sim de não concretização e entrega do lote.

Inegável a frustração dos requerentes decorrente do não recebimento do lote adquirido, sendo que tal situação mostra-se suficiente para comprovar o abalo moral sofrido.

Nesse sentido:

“Apelação Cível. Ação de Rescisão Contratual C/C Indenização por Danos Materiais e Morais. Contrato de Prestação de Serviços (Empreitada). Reforma de Imóvel. Execução Parcial da Obra. Descumprimento do Ajuste. Rescisão Contratual Mantida. Remuneração Proporcional ao Serviço Prestado. Danos Materiais. Comprovação. Danos Morais. Configuração nas Circunstâncias do Caso Concreto. Restando comprovado o descumprimento pela contratada do instrumento de reforma de imóvel celebrado pelas partes, de rigor o acolhimento do pleito de rescisão do aludido contrato. A inexecução parcial do contrato de empreitada acarreta o dever de pagamento proporcional à parcela do serviço efetivamente prestado. A contratada deve ser condenada a indenizar a contratante pelas despesas com a contratação de mão de obra extra para a conclusão da obra. Não obstante o mero inadimplemento contratual não tenha o condão de gerar dano moral *in re ipsa*, circunstâncias do caso concreto, como a frustração das expectativas quanto ao adimplemento da obrigação contratualmente assumida, o descaso no trato do consumidor, aliados aos sentimentos de impotência e angústia, podem ensejar sua configuração. O abandono da obra pela contratada sem a devida conclusão, ensejando a rescisão do pacto, ultrapassa os limites de um mero aborrecimento cotidiano, e configura danos morais” (TJMG - Apelação Cível nº 1.0000.18.006984-1/004, Relatora: Desª. Mônica Libânia, 11ª Câmara Cível, j. em 25.06.2025, p. em 26.06.2025).

Quanto ao valor da indenização, este deve ser fixado em quantia que sirva de exemplo para a parte ré, sendo ineficaz, para tal fim, o arbitramento de quantia excessivamente baixa ou simbólica, mas, por outro lado, não pode ser fonte de enriquecimento para o autor, servindo-lhe apenas como compensação pela dor sofrida.

Oportuna também é a lição de Maria Helena Diniz:

“[...] o juiz determina, por equidade, levando em conta as circunstâncias de cada caso, o ‘quantum’ da indenização devida, que deverá corresponder à lesão e não ser equivalente, por ser impossível, tal equivalência. A reparação pecuniária do dano moral é uma misto de pena e satisfação compensatória. Não se pode negar sua função: penal, constituindo uma sanção imposta ao ofensor; e compensatória, sendo uma satisfação que atenua a ofensa causada, proporcionando uma vantagem ao ofendido, que poderá, com a soma de dinheiro recebida, procurar atender a necessidades materiais ou ideais que reputa convenientes, diminuindo, assim, seu sofrimento” (Diniz, A Responsabilidade Civil por Dano Moral, *Revista Literária de Direito*, ano II, nº 9, jan./fev. de 1996, p. 9).

Assim, considerando o caráter pedagógico e punitivo da indenização por danos morais, razoável e condizente com as peculiaridades do caso vertente, tem-se que a indenização em R\$10.000,00 (dez mil Reais) mostra-se apta a compensar os autores pelos danos suportados.

Por fim, sabe-se que a correção monetária e os juros moratórios são acessórios e consectários lógicos da condenação e não se tratam de parcela autônoma de julgamento, de modo que sua incidência independe da vontade da parte.

Ainda, constituem matéria de ordem pública, de modo que aplicar, alterar ou modificar seu termo inicial, de ofício, não configura julgamento *extra petita*, nem *reformatio in pejus*.

Com efeito, em relação aos danos materiais, a correção monetária será aplicada desde a data do desembolso até a entrada em vigor da Lei nº 14.905/24, utilizando-se os índices da CGJ/TJMG. Após a entrada em vigor da referida lei, será calculada pelo IPCA, nos termos da nova redação do art. 389, do CPC.

Já em relação aos danos morais, a correção monetária será calculada pelo IPCA, a partir do arbitramento, ou seja, a partir da publicação deste acórdão.

Os juros de mora de ambas as indenizações incidirão a partir da citação, por se tratar de responsabilidade contratual, até a entrada em vigor da Lei nº 14.905/24 à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Após, serão calculados pela taxa Selic, deduzido o IPCA, de acordo com a nova redação do art. 406 do Código Civil, observada a Resolução CMN nº 5.171 de 29/08/2024 do Bacen.

Dispositivo.

Diante do exposto, acolho a preliminar para não conhecer de parte do recurso adesivo e, na parte conhecida, rejeito a preliminar de nulidade da citação. dou provimento ao recurso principal para reformar em parte a sentença e condenar a parte ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00 (dez mil Reais), a ser corrigido pelo IPCA a partir da publicação deste acórdão e acrescido juros de mora desde a data da citação até a entrada em vigor da Lei nº 14.905/24 à taxa de 1% (um por cento) ao mês, e após, pela taxa Selic deduzido o IPCA, observada a Resolução CMN nº 5.171 de 29/08/2024 do Bacen.

De ofício, altero os termos iniciais e índices da correção monetária e juros de mora dos danos materiais, os quais devem incidir nos seguintes termos:

A correção monetária, em relação aos danos materiais, será aplicada desde a data do desembolso até a entrada em vigor da Lei nº 14.905/24, utilizando-se os índices da CGJ/TJMG. Após a entrada em vigor da referida lei, será calculada pelo IPCA, nos termos da nova redação do art. 389, do CPC.

Os juros de mora incidirão a partir da data da citação, até a entrada em vigor da Lei nº 14.905/24 à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Após, serão calculados pela taxa Selic, deduzido o IPCA, de acordo com a nova redação do art. 406 do Código Civil, observada a Resolução CMN nº 5.171 de 29/08/2024 do Bacen.

Condeno a apelante adesiva ao pagamento das custas recursais, bem como de honorários advocatícios, os quais, a teor do art. 85, §§ 2º e 11 do CPC, majoro para o equivalente a 12% (doze por cento) sobre o valor da condenação.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Nicolau Lupianhes Neto e Cláudia Maia.

Súmula - ACOLHERAM A PRELIMINAR PARA NÃO CONHECER DE PARTE DO RECURSO ADESIVO E, NA PARTE CONHECIDA, REJEITARAM A PRELIMINAR DE NULIDADE DA CITAÇÃO. DERAM PROVIMENTO AO RECURSO PRINCIPAL E, DE OFÍCIO, ALTERARAM OS TERMOS INICIAIS DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS.

+++++

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.25.270927-4/001

RESUMO DA DECISÃO, EM LINGUAGEM SIMPLES, GERADO COM O AUXÍLIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A 14ª Câmara Cível do TJMG confirmou o entendimento de que o atraso de ônibus superior a quatro horas sem assistência aos passageiros configura ato ilícito indenizável. O Tribunal aumentou o valor da indenização de R\$ 3.000,00 para R\$ 10.000,00 e reconheceu que a empresa que vende passagens por aplicativo também deve responder pelos danos causados aos consumidores. Por fim, destacou que problemas mecânicos fazem parte do risco inerente à atividade e não excluem a responsabilidade da empresa de transporte pela falha na prestação do serviço.

+++++

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.25.270927-4/001 – Inteiro teor

APELAÇÃO CÍVEL - PROCEDIMENTO COMUM - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - FORTUITO INTERNO - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - NÃO CONFIGURAÇÃO - DANO MORAL - QUANTUM INDENIZATÓRIO

- A empresa que vende passagens de ônibus por aplicativo faz parte da cadeia de fornecedores do serviço de transporte de passageiros e responde objetiva e solidariamente pelos danos causados em decorrência de falha na prestação de serviços.

- Havendo comprovação de que o atraso para a partida do ônibus foi superior a quatro horas e que a prestadora de serviços não ofereceu qualquer assistência material aos passageiros, fica configurado o ato ilícito passível de indenização por dano moral.

- Para o arbitramento da reparação pecuniária por dano moral, o juiz deve considerar circunstâncias fáticas e repercussão do ato ilícito, condições pessoais das partes, razoabilidade e proporcionalidade.

Apelação Cível nº 1.0000.25.270927-4/001 - Comarca de Brumadinho - Apelante: Flavia Souza Freitas Riva - Apelado: Buser Brasil Tecnologia LTDA.

ACÓRDÃO

Vistos, etc., acorda, em Turma, a 14^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em dar parcial provimento ao recurso.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025 – *Nicolau Lupianhes Neto* – Relator.

VOTO

DES. NICOLAU LUPIANHES NETO - Trata-se de recurso de apelação interposto por Flavia Souza Freitas Riva contra sentença de ordem 54, proferida nos autos da “ação de indenização por danos morais” ajuizada em face de Buser Brasil Tecnologia LTDA., que julgou parcialmente procedente os iniciais, nos seguintes termos:

“Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão autoral, e extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC, o que faço para condenar a requerida Buser Brasil Tecnologia Eireli a pagar à parte autora, a título de indenização por danos morais, o montante de R\$3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente, conforme os índices da Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, a partir do arbitramento, de acordo com a Súmula 362 do STJ, acrescido de juros de mora a partir do vencimento da obrigação.

Custas e honorários advocatícios pela ré, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil, ante o bom trabalho realizado pelo advogado dos autores e a mediana complexidade do feito.

P. R. I.

Transitada em julgado e nada requerido, arquivem-se, com baixa”.

A apelante (ordem 55) pede pela reforma parcial da sentença, objetivando a majoração do valor da indenização à título de danos morais, argumentando que “no dia 05 de julho de 2024, a autora e mais quatro conhecidas compraram quatro passagens, uma delas para uma pessoa com necessidades especiais, para viagem de São Paulo (SP) a Belo Horizonte (MG), com partida prevista para o dia 05.07.2024, às 21h 15min, pela empresa Gil Tur, através da plataforma Buser”.

Afirma que “o ônibus na qual viajaria apresentou problemas mecânicos e, após mais de quatro horas de espera, foi informada de que a empresa não enviaria outro ônibus em substituição ao avariado. Assim, a autora precisou comprar outras passagens, no valor de R\$1.017, 96 (mil e dezessete reais e noventa e seis centavos), além de conseguir passagens apenas para as 10h da manhã do dia seguinte”.

Aduz que “diante da espera excedente de mais de 5 horas, tendo em vista a falha mecânica, bem como o local em que a autora teve que esperar, não havendo nem mesmo o reembolso das despesas, fica demonstrada a falha na prestação dos serviços, houve falha no serviço da parte ré”.

Posto isso, pugna pelo provimento do recurso, com a reforma parcial da sentença para a majoração dos danos morais e dos honorários advocatícios.

Recurso dispensado de preparo em razão da gratuidade de justiça (documento de ordem nº 31).

Contrarrazões (documento de ordem nº 59) pelo desprovimento do recurso.

É o relatório.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.

Cinge-se a controvérsia recursal apenas em aferir se a recorrente faz jus à majoração da indenização por danos morais arbitrada pelo magistrado de 1º grau em R\$3.000,00 (três mil reais), em razão da falha na prestação de serviços da ré.

Como bem ressaltado pelo juízo a quo, imprevistos como esses alegados nas peças de defesa constituem um risco inerente à própria atividade de transporte, não podendo ser transferido ao consumidor, caracterizando fortuito interno.

Assim, diante dos fatos narrados e não demonstrada qualquer excludente de responsabilidade, tenho que o atraso para a partida do ônibus por período superior a quatro horas e sem a devida prestação de assistência material à apelante é capaz de gerar danos morais indenizáveis.

No tocante ao *quantum indenizatório*, o montante da condenação deve ser aferido observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. E, não havendo critério objetivo para o arbitramento, o julgador deve valer-se de moderação, levando em conta o grau de culpa e a extensão do dano causado, bem como a situação econômica das partes.

Antônio Jeová Santos pontifica, a respeito:

[...] A reparação de um dano moral, seja qual for a espécie, não deve significar uma mudança de vida para a vítima ou sua família. Uma fonte de enriquecimento surgida da indenização. O dano moral não pode servir a que vítimas ou pseudovítimas vejam sempre a possibilidade de ganhar um dinheiro a mais, enriquecendo-se diante de qualquer abespinhamento. É certo que o dinheiro tem um valor compensatório e que permite à vítima algumas satisfações que trazem aprazimento, que sirvam como sucedâneo do dano moral padecido. Esse direito da vítima não pode se tornar em benefício excessivo ou que não guarde correlação com o resarcimento de outros danos e com as circunstâncias gerais de uma comunidade" (Santos, Antonio Jeová. *Dano Moral Indenizável*, 6^a ed.: rev., atual. e amp. - Salvador: Ed. JusPodivm, 2016 – p. 171).

Sob essas diretrizes, sopesadas as circunstâncias que envolvem o caso em análise (a extensão e gravidade da lesão causada; o porte econômico e o grau de culpa do réu; e, ainda, o caráter punitivo, social e compensatório que tal indenização deve alcançar) tenho que a quantia de R\$3.000,00 (três mil reais) é insuficiente para atender às finalidades compensatória e pedagógica inerentes à indenização dessa natureza. Analisando as circunstâncias fáticas descritas nos autos, entendo que o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais), ora majorado, é suficiente para reparar o mal sofrido, sem propiciar enriquecimento sem causa, além de atender ao caráter pedagógico da condenação. Estão atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Em relação aos honorários de sucumbência, é necessário tecer algumas considerações.

No que tange à base de cálculo utilizada, qual seja, o valor da condenação, não vejo motivos para que seja alterada, até porque nos termos da jurisprudência do colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ), o § 2º do art. 85 do Código de Processo Civil "veicula a regra geral, de aplicação obrigatória, de que os honorários advocatícios sucumbenciais devem ser fixados no patamar de dez a vinte por cento, subsequentemente calculados sobre o valor: (I) da condenação; ou (II) do proveito econômico obtido; ou (III) do valor atualizado da causa; (5.2) que o § 8º do art. 85 transmite regra excepcional, de aplicação subsidiária, em que se permite a fixação dos honorários sucumbenciais por equidade, para as hipóteses em que, havendo ou não condenação: (I) o proveito econômico obtido pelo vencedor for inestimável ou irrisório; ou (II) o valor da causa for muito baixo. Com isso, o CPC/2015 tornou mais objetivo o processo de determinação da verba sucumbencial, introduzindo, na conjugação dos § 2º e 8º do art. 85, ordem decrescente de preferência de critérios (ordem de vocação) para fixação da base de cálculo dos honorários, na qual a subsunção do caso concreto a uma das hipóteses legais prévias impede o avanço para outra categoria" (REsp nº 1746072/PR, Relatora: Min. Nancy Andrighi, Relator p/ acórdão: Min. Raul Araújo, Segunda Seção, DJe de 29.03.2019).

Assim, em observância à regra de aplicação obrigatória prevista no § 2º do art. 85 do Código de Processo Civil, correto o critério de fixação dos honorários advocatícios utilizando como parâmetro o valor da condenação.

Já em relação ao valor da verba honorária propriamente dito, considerando que houve a majoração da condenação, consoante fundamentação acima, o percentual fixado, de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, encontra-se em consonância com os parâmetros previstos no mesmo art.85 e seus parágrafos do CPC.

Ante o exposto, dou parcial provimento ao recurso, para majorar a indenização por danos morais para a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais), cujo valor deverá ser corrigido monetariamente pelo IPCA (art. 389, parágrafo único, Código Civil) a contar do arbitramento da decisão (súmula 362 do STJ) e com incidência de juros de mora a partir da citação, correspondentes à taxa Selic, deduzindo o índice de atualização monetária (art. 406, § 1º do Código Civil).

Condeno o apelado ao pagamento das custas recursais.

Não são devidos os honorários advocatícios recursais ante o parcial provimento do apelo (REsp nº. 1.539.725).

É como voto.

Votaram de acordo com o Relator o Juiz de Direito Clayton Rosa de Resende e a Desembargadora Cláudia Maia.

Súmula - DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

+++++

Observação

As decisões publicadas nesta seção podem ser modificadas mediante interposição de recursos.

+++++

JULGADOS EM NÚMEROS

Julgados em Números é uma publicação que analisa quantitativamente a jurisprudência da 2ª Instância do TJMG, com temas importantes demandados pelo judiciário mineiro.

Técnicos da GEJUR/COJUR utilizam filtros pré-definidos e fazem análise dos temas, na busca jurisprudencial. Posteriormente, os dados estatísticos são compilados e analisados, a fim de representar numericamente o entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Dúvidas ou sugestões: julgados.emnumeros@tjmg.jus.br

Acesse todas as edições no Portal do TJMG > Profissionais do Direito > Jurisprudência > Julgados em Números; ou em ejef.tjmg.jus.br > Publicações > Julgados em Números.

+++++

MINHA BIBLIOTECA

ATENÇÃO: produto exclusivo para gabinetes de magistrados do TJMG, nas 1ª e 2ª instâncias

Está disponível a maior e mais completa plataforma de e-books acadêmicos do Brasil: *Minha Biblioteca*. Resultado do consórcio entre 16 grandes editoras e 42 selos editoriais reunidos em um único produto, essa base de dados disponibiliza milhares de títulos que contemplam todas as áreas do conhecimento jurídico.

Para solicitar acesso à plataforma de e-books **Minha Biblioteca**, o magistrado deverá encaminhar solicitação via e-mail de conta institucional (*@tjmg.jus.br) ao endereço “bibliotecadigital@tjmg.jus.br” informando: nome completo do magistrado, matrícula do magistrado e unidade de lotação.

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas pela Coordenação de Biblioteca - COBIB: (31) 3237-6180 / cobib@tjmg.jus.br

+++++

TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE AGRACIADOS - 3º GAVIP/AGIN

A **TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, nos termos dos incisos VI e VII, do art. 31, do seu Regimento Interno, bem como do art. 3º, da Resolução TJMG nº 873/2018, e em observância ao que estabelece a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125/2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, e considerando, ainda, a realização da “**XX Semana Nacional da Conciliação**”, entre os dias 03 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2025, emite a presente **Ata de Registro de Agraciados**, com o objetivo de formalizar a entrega de homenagens ocorrida na abertura da referida Semana. Em reconhecimento pela promoção dos meios adequados de resolução de conflitos, foram homenageados o Desembargador **Alexandre Quintino Santiago**, Coordenador-Adjunto do CEJUSC Saúde; a Juíza Auxiliar da Presidência na gestão 2024/2026 **Marcela Maria Pereira Amaral Novais**, o Juiz de Direito **Anacleto Falcão**, Coordenador do CEJUSC de Governador Valadares; o Defensor Público do Estado de Minas Gerais, **Antônio Lopes de Carvalho Filho**; o Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, **Paulo César Vicente de Lima**; e a Advogada **Thais Câmara**, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (OAB-MG).

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2025.

Desembargador ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA
3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 426/2025

Altera o Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 301, de 29 de maio de 2015, que "Disciplina, no âmbito da Justiça de Primeira Instância, o procedimento para o arquivamento e a baixa de processos, inclusive execuções fiscais, que se encontram paralisados aguardando a localização do devedor ou de bens passíveis de constrição judicial, e de feitos de inventário e de arrolamento igualmente paralisados por inércia do inventariante".

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 301, de 29 de maio de 2015, que "Disciplina, no âmbito da Justiça de Primeira Instância, o procedimento para o arquivamento e a baixa de processos, inclusive execuções fiscais, que se encontram paralisados aguardando a localização do devedor ou de bens passíveis de constrição judicial, e de feitos de inventário e de arrolamento igualmente paralisados por inércia do inventariante";

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das disposições do Provimento da CGJ nº 301, de 2015, para contemplar expressamente os processos eletrônicos, bem ainda para incluir nova hipótese de baixa;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0052799-12.2025.8.13.0000,

PROVÊ:

Art. 1º A ementa do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 301, de 29 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Disciplina a possibilidade de baixa e arquivamento de processos em situações específicas, no âmbito da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.".

Art. 2º Os terceiro, quarto, sexto e oitavo considerandos do Provimento da CGJ nº 301, de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CONSIDERANDO o significativo número de processos paralisados, inclusive execuções fiscais, que aguardam a localização do devedor ou de bens passíveis de constrição judicial, bem como feitos de inventário e de arrolamento igualmente paralisados por inércia do inventariante, cuja permanência no acervo em tramitação causa congestionamento processual e distorce a realidade estatística da vara;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de processos de execução/cumprimento de sentença suspensos por prazo prolongado em razão de acordos homologados para pagamento do débito em parcelas, comprometendo a real produtividade e o desempenho da unidade judiciária;

[...]

CONSIDERANDO que a baixa dos processos não resulta em prejuízo para o interessado ou exequente, visto que a sistemática de arquivamento, nestas hipóteses excepcionais, nas quais a tramitação não depende da atuação da unidade judiciária, resguarda a emissão de certidão positiva e garante à parte a possibilidade de reativação do feito, bastando a comprovação de fato novo, como a localização de bens passíveis de constrição judicial ou o não cumprimento do acordo;

[...]

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2015/72306 - GEFIS-4, nº 2015/73516 - GESCOM e no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0052799-12.2025.8.13.0000,".

Art. 3º O Provimento da CGJ nº 301, de 2015, fica acrescido do art. 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Poderá ser realizada, no âmbito da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, a baixa de processos físicos ou eletrônicos, com o seu consequente arquivamento, nas seguintes hipóteses:

I - quando aguardar a localização do devedor;

II - quando aguardar a localização de bens passíveis de constrição judicial;

III - quando se tratar de inventário ou arrolamento paralisado por inércia do inventariante;

IV - quando homologado acordo para pagamento parcelado do débito por prazo prolongado.

Art. 4º O "caput" do art. 2º do Provimento nº 301, de 2015, fica alterado, e o referido artigo passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 2º Determinado pelo juiz de direito o arquivamento do feito por uma das hipóteses relacionadas no art. 1º-A deste Provimento, caberá ao gerente de secretaria, ou a servidor por ele designado, registrar no sistema informatizado a movimentação de baixa correspondente ao motivo específico e o respectivo arquivamento.

[...]

§ 3º Na hipótese do inciso IV do art. 1º-A deste Provimento, findo o prazo de parcelamento e verificada a quitação integral do débito, deverá ser alterado o motivo de baixa, com a consequente emissão de certidão negativa.".

Art. 5º Os arts. 3º e 4º do Provimento nº 301, de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Cessado o motivo que ensejou o arquivamento ou, em se tratando da hipótese do inciso IV do art. 1º-A deste Provimento, caso não haja pagamento de alguma parcela, a parte interessada poderá requerer a retomada da ação, independentemente de novo recolhimento de custas, inclusive das despesas de desarquivamento.

Art. 4º Eventuais dúvidas quanto à aplicabilidade deste Provimento serão dirimidas pela Coordenação de Apoio e Acompanhamento dos Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância - COSIS, por meio da abertura de chamado na Central de Serviços de Informática do TJMG, acessível em <https://informatica.tjmg.jus.br/ess.do>".

Art. 6º Fica revogado o § 1º do art. 2º do Provimento nº 301, de 2015.

Art. 7º Este Provimento entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 8.638/CGJ/2025

Designa Juiz de Paz "ad hoc" e suplente para celebração dos casamentos no 1º Subdistrito do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3 de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 86-D da Lei Complementar estadual nº 59, de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 620 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.890, de 24 de agosto de 2021, que designou Leonardo Miguel de Lima para exercer as funções de juiz de paz "ad hoc" no Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte, durante o período de 6 de julho de 2021 a 5 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de designar juiz de paz "ad hoc" e suplente para a celebração de casamentos no 1º Subdistrito do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0220939-09.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Leonardo Miguel de Lima para exercer as funções de Juiz de Paz "ad hoc" no 1º Subdistrito do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte, durante o período de 1 (um) ano.

Art. 2º Fica designado André Augusto Loureiro Moreira para exercer as funções de suplente de Juiz de Paz "ad hoc", durante as ausências ou impedimentos do Juiz de Paz "ad hoc" Leonardo Miguel de Lima, durante o período de 1 (um) ano.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos designados antes da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO - CEJA/MG

Rua Goiás, nº 253, sala 502, Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-030
Tels: (31) 3237-6413 / 6414 / 6416 / 6417 - e-mail: ceja@tjmg.jus.br

EDITAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ELEGÍVEIS À ADOÇÃO INTERNACIONAL

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Minas Gerais - CEJA/MG, por sua secretaria, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 4º da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 557, de 16 de junho de 2008, e em conformidade com o que ficou deliberado na sessão plenária realizada em 1º de junho de 2017, faz publicar o presente edital para conhecimento dos interessados brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, dele constando os dados de criança/adolescente cadastrado na CEJA/MG e apto à adoção, para fins do direito de preferência à colocação de criança ou do adolescente em família substituta residente no Brasil, conforme inciso II do § 1º do art. 51 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

A partir da data da publicação deste edital, e não havendo manifestações legítimas, ficam os interessados brasileiros e estrangeiros residentes no exterior e habilitados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA devidamente aptos para requererem indicação para adoção internacional dos(as) seguintes:

MENOR DE IDADE	DATA DE NASCIMENTO	COMARCA
M.F.P.	25/11/12	Conselheiro Pena
D.F.P.	15/04/14	Conselheiro Pena
A.J.F.P.	27/12/18	Conselheiro Pena
E.C.F.P.	15/03/20	Conselheiro Pena

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2025.

(a) LUCIANA ALVES DA COSTA
Oficiala judiciária da CEJA/MG

GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - GEINF**TABELA COM OS FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, comunica e faz publicar, para conhecimento de magistrados, de promotores de justiça, de advogados e partes e de quem mais possa interessar, que os fatores de atualização monetária, aplicáveis aos feitos em curso no Estado de Minas Gerais, a partir de 17 de novembro de 2025 até a publicação do novo índice do INPC, são os relacionados na tabela abaixo.

Os fatores adotados foram baseados na evolução das ORTN's, OTN's, BTN's, TR's, IPC-R e INPC e aplicam-se, com exclusividade, aos feitos em curso na justiça estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-R.

Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário:

1 - a retirada de 3 (três) zeros da moeda em março de 1986, em janeiro de 1989 e em agosto de 1993; e

2 - a conversão de cruzeiro para o real em julho de 1994.

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

1 - Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28 de fevereiro de 1986;

2 - Cz\$ (cruzado) para as datas entre 1º de março de 1986 e 15 de janeiro de 1989, observando-se que, se o valor histórico, no período de 1º a 15 de janeiro de 1989, for expresso em cruzados, dividir-se-á o resultado obtido por 1.000 (um mil);

3 - Ncz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro novo) para as datas entre 16 de janeiro de 1989 e 31 de julho de 1993;

4 - CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 1º de agosto de 1993 e 30 de junho de 1994; e

5 - R\$ (real) a partir de 1º de julho de 1994.

Importante ressaltar que os meios de comunicação publicam outros índices como indicadores econômicos, tais como: IPC/FIPE; IGP-DI (FGV); IPC (FGV); IGP/M (FGV); IVC (DIEESE); IPCA (IPEAD); TR (BACEN); IPCA (IBGE); TBF e POUPLANÇA, cuja adoção fica a critério de cada julgador.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos, relativa aos meses de janeiro de 1989, março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991. Caso haja expressa determinação do magistrado concedendo a

inclusão, multiplicar-se-á o valor corrigido pelo fator concedido, a saber: Janeiro/89 = 42,72%; Março/90 = 30,46%; Abril/90 = 44,80%; Maio/90 = 2,36% e Fevereiro/91 = 13,90%.

Nos termos do art. 1º F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela:

ANO	MÊS	ÍNDICE
1964	Outubro	0,0031493
1964	Novembro	0,0031493
1964	Dezembro	0,0031493
1965	Janeiro	0,002787
1965	Fevereiro	0,002787
1965	Março	0,002787
1965	Abril	0,0023504
1965	Maio	0,0023504
1965	Junho	0,0023504
1965	Julho	0,0020719
1965	Agosto	0,0020719
1965	Setembro	0,0020058
1965	Outubro	0,001981
1965	Novembro	0,001963
1965	Dezembro	0,001932
1966	Janeiro	0,0018966
1966	Fevereiro	0,0018473
1966	Março	0,0018211
1966	Abril	0,0017898
1966	Maio	0,0017227
1966	Junho	0,0016496
1966	Julho	0,0015848
1966	Agosto	0,0015416
1966	Setembro	0,0014986
1966	Outubro	0,0014575
1966	Novembro	0,0014194
1966	Dezembro	0,0013886
1967	Janeiro	0,0013555
1967	Fevereiro	1,3245001
1967	Março	1,2972252
1967	Abril	1,2782715
1967	Maio	1,2593613
1967	Junho	1,2371013
1967	Julho	1,2030793
1967	Agosto	1,173495
1967	Setembro	1,1558389
1967	Outubro	1,1503511
1967	Novembro	1,1424234
1967	Dezembro	1,126488
1968	Janeiro	1,1059209
1968	Fevereiro	1,0868394
1968	Março	1,0713139
1968	Abril	1,0558705

1968	Maio	1,0364136
1968	Junho	1,0095067
1968	Julho	0,9815085
1968	Agosto	0,9599694
1968	Setembro	0,9427302
1968	Outubro	0,9296525
1968	Novembro	0,9158654
1968	Dezembro	0,901191
1969	Janeiro	0,8842398
1969	Fevereiro	0,8683934
1969	Março	0,8533354
1969	Abril	0,8414801
1969	Maio	0,8286404
1969	Junho	0,8185197
1969	Julho	0,8076049
1969	Agosto	0,8020526
1969	Setembro	0,7961734
1969	Outubro	0,7889932
1969	Novembro	0,7763519
1969	Dezembro	0,7604211
1970	Janeiro	0,7437219
1970	Fevereiro	0,7274051
1970	Março	0,7130771
1970	Abril	0,7050955
1970	Maio	0,6986832
1970	Junho	0,6922334
1970	Julho	0,6817456
1970	Agosto	0,6757487
1970	Setembro	0,669429
1970	Outubro	0,6615548
1970	Novembro	0,6492809
1970	Dezembro	0,6357809
1971	Janeiro	0,6235718
1971	Fevereiro	0,6122984
1971	Março	0,6043101
1971	Abril	0,59834
1971	Maio	0,5914861
1971	Junho	0,5831633
1971	Julho	0,5718338
1971	Agosto	0,560637
1971	Setembro	0,5491046
1971	Outubro	0,5373936
1971	Novembro	0,5267876
1971	Dezembro	0,5182925
1972	Janeiro	0,5119738
1972	Fevereiro	0,5058886
1972	Março	0,4992328
1972	Abril	0,4936007
1972	Maio	0,4871113

1972	Junho	0,4790364
1972	Julho	0,47059
1972	Agosto	0,4639361
1972	Setembro	0,460074
1972	Outubro	0,456804
1972	Novembro	0,4524727
1972	Dezembro	0,4495018
1973	Janeiro	0,4444284
1973	Fevereiro	0,4400813
1973	Março	0,4355173
1973	Abril	0,4303403
1973	Maio	0,4254576
1973	Junho	0,4201219
1973	Julho	0,4155223
1973	Agosto	0,411828
1973	Setembro	0,4084104
1973	Outubro	0,4044774
1973	Novembro	0,4017427
1973	Dezembro	0,3983387
1974	Janeiro	0,3906798
1974	Fevereiro	0,3866042
1974	Março	0,3809001
1974	Abril	0,3761683
1974	Maio	0,3701131
1974	Junho	0,3624052
1974	Julho	0,350742
1974	Agosto	0,3359641
1974	Setembro	0,3206736
1974	Outubro	0,3090927
1974	Novembro	0,3025609
1974	Dezembro	0,2988008
1975	Janeiro	0,2950223
1975	Fevereiro	0,2906132
1975	Março	0,2858653
1975	Abril	0,2805938
1975	Maio	0,2751029
1975	Junho	0,2689029
1975	Julho	0,2640789
1975	Agosto	0,2596372
1975	Setembro	0,2556543
1975	Outubro	0,2505697
1975	Novembro	0,245243
1975	Dezembro	0,2405605
1976	Janeiro	0,2362132
1976	Fevereiro	0,2317632
1976	Março	0,2266925
1976	Abril	0,2214336
1976	Maio	0,215982
1976	Junho	0,2097395

1976	Julho	0,2037294
1976	Agosto	0,1986538
1976	Setembro	0,1932666
1976	Outubro	0,1871127
1976	Novembro	0,1806001
1976	Dezembro	0,1752922
1977	Janeiro	0,1715031
1977	Fevereiro	0,1685849
1977	Março	0,1653274
1977	Abril	0,161662
1977	Maio	0,1571302
1977	Junho	0,1522316
1977	Julho	0,147318
1977	Agosto	0,1434865
1977	Setembro	0,1406038
1977	Outubro	0,1386599
1977	Novembro	0,1367635
1977	Dezembro	0,1347506
1978	Janeiro	0,1321608
1978	Fevereiro	0,1294296
1978	Março	0,1264975
1978	Abril	0,1233189
1978	Maio	0,1198182
1978	Junho	0,1162755
1978	Julho	0,1128748
1978	Agosto	0,1095228
1978	Setembro	0,1065624
1978	Outubro	0,1038502
1978	Novembro	0,1014418
1978	Dezembro	0,098909
1979	Janeiro	0,0963732
1979	Fevereiro	0,0942451
1979	Março	0,0921032
1979	Abril	0,0898591
1979	Maio	0,086615
1979	Junho	0,0834257
1979	Julho	0,0807394
1979	Agosto	0,0786023
1979	Setembro	0,0764037
1979	Outubro	0,0734528
1979	Novembro	0,0702314
1979	Dezembro	0,067199
1980	Janeiro	0,0645657
1980	Fevereiro	0,0619617
1980	Março	0,0597507
1980	Abril	0,0576191
1980	Maio	0,0555641
1980	Junho	0,0537367
1980	Julho	0,0520702

1980	Agosto	0,0504561
1980	Setembro	0,0488903
1980	Outubro	0,0474669
1980	Novembro	0,0459947
1980	Dezembro	0,0445686
1981	Janeiro	0,04265
1981	Fevereiro	0,0406183
1981	Março	0,0381395
1981	Abril	0,0358792
1981	Maio	0,0338482
1981	Junho	0,0319322
1981	Julho	0,0301243
1981	Agosto	0,0284195
1981	Setembro	0,0268617
1981	Outubro	0,0254126
1981	Novembro	0,024043
1981	Dezembro	0,0227895
1982	Janeiro	0,0216626
1982	Fevereiro	0,0206309
1982	Março	0,0196487
1982	Abril	0,0187128
1982	Maio	0,0177371
1982	Junho	0,0168122
1982	Julho	0,015937
1982	Agosto	0,0150346
1982	Setembro	0,0140508
1982	Outubro	0,0131317
1982	Novembro	0,0122726
1982	Dezembro	0,0115236
1983	Janeiro	0,0108199
1983	Fevereiro	0,0102077
1983	Março	0,0095668
1983	Abril	0,008777
1983	Maio	0,0080518
1983	Junho	0,0074557
1983	Julho	0,0069155
1983	Agosto	0,0063449
1983	Setembro	0,0058471
1983	Outubro	0,0053408
1983	Novembro	0,0048681
1983	Dezembro	0,004491
1984	Janeiro	0,0041736
1984	Fevereiro	0,0038013
1984	Março	0,0033857
1984	Abril	0,0030778
1984	Maio	0,0028251
1984	Junho	0,0025951
1984	Julho	0,0023763
1984	Agosto	0,0021546

1984	Setembro	0,0019475
1984	Outubro	0,0017628
1984	Novembro	0,0015648
1984	Dezembro	0,0014245
1985	Janeiro	0,0012891
1985	Fevereiro	0,0011451
1985	Março	0,0010393
1985	Abril	0,0009219
1985	Maio	0,000825
1985	Junho	0,0007495
1985	Julho	0,0006863
1985	Agosto	0,0006378
1985	Setembro	0,000589
1985	Outubro	0,0005402
1985	Novembro	0,0004956
1985	Dezembro	0,0004454
1986	Janeiro	0,0003937
1986	Fevereiro	0,0003382
1986	Março	0,2960215
1986	Abril	0,2963557
1986	Maio	0,2940589
1986	Junho	0,2899981
1986	Julho	0,28636
1986	Agosto	0,2829641
1986	Setembro	0,2783135
1986	Outubro	0,2736225
1986	Novembro	0,2684913
1986	Dezembro	0,2599594
1987	Janeiro	0,2423378
1987	Fevereiro	0,2074473
1987	Março	0,1734307
1987	Abril	0,1514482
1987	Maio	0,1252054
1987	Junho	0,1014287
1987	Julho	0,0859409
1987	Agosto	0,083397
1987	Setembro	0,0784106
1987	Outubro	0,0741939
1987	Novembro	0,0679575
1987	Dezembro	0,0602249
1988	Janeiro	0,0527634
1988	Fevereiro	0,0452859
1988	Março	0,0383911
1988	Abril	0,0330929
1988	Maio	0,0277428
1988	Junho	0,0235559
1988	Julho	0,0197071
1988	Agosto	0,0158872
1988	Setembro	0,0131673

1988	Outubro	0,0106176
1988	Novembro	0,0083447
1988	Dezembro	0,0065745
1989	Janeiro	5,104655
1989	Fevereiro	5,104655
1989	Março	4,9272736
1989	Abril	4,6443961
1989	Maio	4,3281799
1989	Junho	3,9369552
1989	Julho	3,1537474
1989	Agosto	2,4492155
1989	Setembro	1,8936989
1989	Outubro	1,3929257
1989	Novembro	1,0121462
1989	Dezembro	0,715699
1990	Janeiro	0,466102
1990	Fevereiro	0,2985741
1990	Março	0,1728053
1990	Abril	0,1223142
1990	Maio	0,1223142
1990	Junho	0,1160701
1990	Julho	0,1058929
1990	Agosto	0,0955803
1990	Setembro	0,0864352
1990	Outubro	0,076593
1990	Novembro	0,0673579
1990	Dezembro	0,057749
1991	Janeiro	0,0483706
1991	Fevereiro	0,040238
1991	Março	0,0376056
1991	Abril	0,0346598
1991	Maio	0,031818
1991	Junho	0,0291936
1991	Julho	0,0266855
1991	Agosto	0,0242482
1991	Setembro	0,0216603
1991	Outubro	0,0185473
1991	Novembro	0,0154865
1991	Dezembro	0,0118651
1992	Janeiro	0,0092394
1992	Fevereiro	0,0073631
1992	Março	0,0058618
1992	Abril	0,0047167
1992	Maio	0,0038961
1992	Junho	0,003252
1992	Julho	0,0026866
1992	Agosto	0,0021721
1992	Setembro	0,0017625
1992	Outubro	0,0014059

1992	Novembro	0,0011238
1992	Dezembro	0,0009117
1993	Janeiro	0,0007353
1993	Fevereiro	0,00058
1993	Março	0,0004583
1993	Abril	0,0003654
1993	Maio	0,0002841
1993	Junho	0,0002212
1993	Julho	0,00017
1993	Agosto	0,1303957
1993	Setembro	0,097791
1993	Outubro	0,0726428
1993	Novembro	0,0532062
1993	Dezembro	0,0390766
1994	Janeiro	0,0285647
1994	Fevereiro	0,0201955
1994	Março	0,0144394
1994	Abril	0,0101794
1994	Maio	0,0069733
1994	Junho	0,0047621
1994	Julho	8,916497
1994	Agosto	8,4054465
1994	Setembro	7,9702693
1994	Outubro	7,851708
1994	Novembro	7,7083333
1994	Dezembro	7,4642519
1995	Janeiro	7,3042882
1995	Fevereiro	7,1843106
1995	Março	7,113883
1995	Abril	7,0149723
1995	Maio	6,8828215
1995	Junho	6,7103648
1995	Julho	6,5904196
1995	Agosto	6,4321868
1995	Setembro	6,3672416
1995	Outubro	6,2936061
1995	Novembro	6,2067132
1995	Dezembro	6,1143854
1996	Janeiro	6,0151352
1996	Fevereiro	5,9285783
1996	Março	5,886782
1996	Abril	5,8697598
1996	Maio	5,8156745
1996	Junho	5,7421743
1996	Julho	5,6668059
1996	Agosto	5,5996109
1996	Setembro	5,5717521
1996	Outubro	5,5706373
1996	Novembro	5,5495497

1996	Dezembro	5,5307447
1997	Janeiro	5,512553
1997	Fevereiro	5,4682602
1997	Março	5,4437637
1997	Abril	5,4069959
1997	Maio	5,3747471
1997	Junho	5,3688413
1997	Julho	5,3501168
1997	Agosto	5,340503
1997	Setembro	5,3421069
1997	Outubro	5,3367689
1997	Novembro	5,3213372
1997	Dezembro	5,3133675
1998	Janeiro	5,2832526
1998	Fevereiro	5,2387241
1998	Março	5,2105863
1998	Abril	5,1851792
1998	Maio	5,1619502
1998	Junho	5,1250502
1998	Julho	5,1173739
1998	Agosto	5,1317425
1998	Setembro	5,1570121
1998	Outubro	5,1730484
1998	Novembro	5,1673638
1998	Dezembro	5,1766817
1999	Janeiro	5,1550314
1999	Fevereiro	5,1217398
1999	Março	5,0565106
1999	Abril	4,9926048
1999	Maio	4,9692495
1999	Junho	4,9667662
1999	Julho	4,9632923
1999	Agosto	4,9268333
1999	Setembro	4,8998838
1999	Outubro	4,8808483
1999	Novembro	4,8344383
1999	Dezembro	4,7894175
2000	Janeiro	4,7542358
2000	Fevereiro	4,7254112
2000	Março	4,7230499
2000	Abril	4,7169178
2000	Maio	4,7126768
2000	Junho	4,7150336
2000	Julho	4,7009308
2000	Agosto	4,6364841
2000	Setembro	4,5810538
2000	Outubro	4,561439
2000	Novembro	4,5541529
2000	Dezembro	4,5409833

2001	Janeiro	4,516144
2001	Fevereiro	4,4816365
2001	Março	4,4597826
2001	Abril	4,4384782
2001	Maio	4,4015056
2001	Junho	4,3765592
2001	Julho	4,3504565
2001	Agosto	4,3026963
2001	Setembro	4,2689717
2001	Outubro	4,2502701
2001	Novembro	4,2106901
2001	Dezembro	4,1570639
2002	Janeiro	4,1265274
2002	Fevereiro	4,0828413
2002	Março	4,0702236
2002	Abril	4,045143
2002	Maio	4,0178226
2002	Junho	4,0142091
2002	Julho	3,9898714
2002	Agosto	3,94451
2002	Setembro	3,9108761
2002	Outubro	3,8786833
2002	Novembro	3,8187295
2002	Dezembro	3,6935188
2003	Janeiro	3,5964162
2003	Fevereiro	3,5097253
2003	Março	3,4592211
2003	Abril	3,41247
2003	Maio	3,3660182
2003	Junho	3,3330216
2003	Julho	3,3350227
2003	Agosto	3,3336892
2003	Setembro	3,3276989
2003	Outubro	3,3006345
2003	Novembro	3,2878115
2003	Dezembro	3,2756912
2004	Janeiro	3,258098
2004	Fevereiro	3,2312782
2004	Março	3,2187256
2004	Abril	3,2004823
2004	Maio	3,1874139
2004	Junho	3,1747152
2004	Julho	3,1589211
2004	Agosto	3,1360277
2004	Setembro	3,120426
2004	Outubro	3,115131
2004	Novembro	3,1098432
2004	Dezembro	3,09622
2005	Janeiro	3,06982

2005	Fevereiro	3,0524205
2005	Março	3,0390485
2005	Abril	3,0170247
2005	Maio	2,9898173
2005	Junho	2,9690343
2005	Julho	2,972303
2005	Agosto	2,9714123
2005	Setembro	2,9714123
2005	Outubro	2,9669617
2005	Novembro	2,9498522
2005	Dezembro	2,9340091
2006	Janeiro	2,9223192
2006	Fevereiro	2,9112574
2006	Março	2,9045761
2006	Abril	2,8967554
2006	Maio	2,8932835
2006	Junho	2,8895267
2006	Julho	2,8915511
2006	Agosto	2,8883739
2006	Setembro	2,8889515
2006	Outubro	2,8843366
2006	Novembro	2,8719873
2006	Dezembro	2,8599752
2007	Janeiro	2,8423525
2007	Fevereiro	2,828493
2007	Março	2,8166634
2007	Abril	2,8043241
2007	Maio	2,7970512
2007	Junho	2,7897989
2007	Julho	2,7811768
2007	Agosto	2,7723052
2007	Setembro	2,7560436
2007	Outubro	2,749172
2007	Novembro	2,7409484
2007	Dezembro	2,7292131
2008	Janeiro	2,7029945
2008	Fevereiro	2,684471
2008	Março	2,6716477
2008	Abril	2,658091
2008	Maio	2,6411872
2008	Junho	2,6160728
2008	Julho	2,5924813
2008	Agosto	2,5775318
2008	Setembro	2,5721309
2008	Outubro	2,5682777
2008	Novembro	2,5555006
2008	Dezembro	2,545826
2009	Janeiro	2,5384647
2009	Fevereiro	2,5223216

2009	Março	2,514526
2009	Abril	2,5095075
2009	Maio	2,4957803
2009	Junho	2,480896
2009	Julho	2,4705191
2009	Agosto	2,4648503
2009	Setembro	2,4628795
2009	Outubro	2,458946
2009	Novembro	2,4530589
2009	Dezembro	2,4440151
2010	Janeiro	2,4381641
2010	Fevereiro	2,4168951
2010	Março	2,4000945
2010	Abril	2,3831741
2010	Maio	2,3659027
2010	Junho	2,3557739
2010	Julho	2,3583687
2010	Agosto	2,3600198
2010	Setembro	2,3616728
2010	Outubro	2,3489879
2010	Novembro	2,3275749
2010	Dezembro	2,3038452
2011	Janeiro	2,290104
2011	Fevereiro	2,2687775
2011	Março	2,2565921
2011	Abril	2,2417963
2011	Maio	2,225771
2011	Junho	2,213156
2011	Julho	2,2082969
2011	Agosto	2,2082969
2011	Setembro	2,1990613
2011	Outubro	2,1892094
2011	Novembro	2,1822268
2011	Dezembro	2,169858
2012	Janeiro	2,1588491
2012	Fevereiro	2,147894
2012	Março	2,1395499
2012	Abril	2,1357048
2012	Maio	2,122124
2012	Junho	2,1105161
2012	Julho	2,1050426
2012	Agosto	2,0960299
2012	Setembro	2,0866405
2012	Outubro	2,0735774
2012	Novembro	2,058958
2012	Dezembro	2,0478995
2013	Janeiro	2,0328558
2013	Fevereiro	2,0143247
2013	Março	2,0039049

2013	Abri	1,9919523
2013	Maio	1,9802682
2013	Junho	1,973362
2013	Julho	1,9678523
2013	Agosto	1,9704139
2013	Setembro	1,9672659
2013	Outubro	1,9619688
2013	Novembro	1,9500729
2013	Dezembro	1,939599
2014	Janeiro	1,9257337
2014	Fevereiro	1,9136779
2014	Março	1,9015077
2014	Abril	1,8860421
2014	Maio	1,8714455
2014	Junho	1,8602835
2014	Julho	1,8554598
2014	Agosto	1,8530507
2014	Setembro	1,8497216
2014	Outubro	1,8407012
2014	Novembro	1,8337331
2014	Dezembro	1,8240664
2015	Janeiro	1,8128261
2015	Fevereiro	1,7863882
2015	Março	1,765903
2015	Abril	1,7396351
2015	Maio	1,7273707
2015	Junho	1,7104376
2015	Julho	1,6973672
2015	Agosto	1,6875793
2015	Setembro	1,6833711
2015	Outubro	1,6748296
2015	Novembro	1,6620322
2015	Dezembro	1,6437859
2016	Janeiro	1,6291241
2016	Fevereiro	1,6048894
2016	Março	1,5897869
2016	Abril	1,5828232
2016	Maio	1,5727565
2016	Junho	1,5574931
2016	Julho	1,5502072
2016	Agosto	1,5403494
2016	Setembro	1,5355884
2016	Outubro	1,5343608
2016	Novembro	1,5317576
2016	Dezembro	1,5306855
2017	Janeiro	1,5285456
2017	Fevereiro	1,522153
2017	Março	1,518508
2017	Abril	1,5136647

2017	Maio	1,512455
2017	Junho	1,5070298
2017	Julho	1,5115641
2017	Agosto	1,5089993
2017	Setembro	1,5094521
2017	Outubro	1,5097537
2017	Novembro	1,5041881
2017	Dezembro	1,5014854
2018	Janeiro	1,4975918
2018	Fevereiro	1,4941553
2018	Março	1,4914702
2018	Abril	1,4904273
2018	Maio	1,4873034
2018	Junho	1,4809359
2018	Julho	1,4600571
2018	Agosto	1,456416
2018	Setembro	1,456416
2018	Outubro	1,4520597
2018	Novembro	1,4462747
2018	Dezembro	1,4498997
2019	Janeiro	1,4478723
2019	Fevereiro	1,4426785
2019	Março	1,4349305
2019	Abril	1,4239652
2019	Maio	1,4154727
2019	Junho	1,4133528
2019	Julho	1,4132116
2019	Agosto	1,4117996
2019	Setembro	1,4101076
2019	Outubro	1,4108126
2019	Novembro	1,410249
2019	Dezembro	1,4026744
2020	Janeiro	1,385768
2020	Fevereiro	1,3831399
2020	Março	1,3807928
2020	Abril	1,3783119
2020	Maio	1,381489
2020	Junho	1,3849512
2020	Julho	1,3808089
2020	Agosto	1,3747597
2020	Setembro	1,3698286
2020	Outubro	1,3580139
2020	Novembro	1,3460342
2020	Dezembro	1,3333677
2021	Janeiro	1,3141801
2021	Fevereiro	1,3106418
2021	Março	1,2999819
2021	Abril	1,2888978
2021	Maio	1,2840182

2021	Junho	1,2718086
2021	Julho	1,2642236
2021	Agosto	1,2514583
2021	Setembro	1,2405418
2021	Outubro	1,2258315
2021	Novembro	1,2117754
2021	Dezembro	1,2016805
2022	Janeiro	1,1929719
2022	Fevereiro	1,1850326
2022	Março	1,1732994
2022	Abril	1,1535735
2022	Maio	1,1416996
2022	Junho	1,1365853
2022	Julho	1,1295818
2022	Agosto	1,1363999
2022	Setembro	1,1399336
2022	Outubro	1,1435936
2022	Novembro	1,1382436
2022	Dezembro	1,1339348
2023	Janeiro	1,126164
2023	Fevereiro	1,1210072
2023	Março	1,1124417
2023	Abril	1,1053674
2023	Maio	1,0995399
2023	Junho	1,0955957
2023	Julho	1,0966922
2023	Agosto	1,0976803
2023	Setembro	1,0954893
2023	Outubro	1,0942859
2023	Novembro	1,092974
2023	Dezembro	1,0918821
2024	Janeiro	1,0859096
2024	Fevereiro	1,0797551
2024	Março	1,0710795
2024	Abril	1,069048
2024	Maio	1,0651074
2024	Junho	1,0602302
2024	Julho	1,0575863
2024	Agosto	1,0548438
2024	Setembro	1,0563225
2024	Outubro	1,0512762
2024	Novembro	1,0449025
2024	Dezembro	1,0414655
2025	Janeiro	1,0364905
2025	Fevereiro	1,0364905
2025	Março	1,0213742
2025	Abril	1,0161915
2025	Maio	1,0113372
2025	Junho	1,0078097

2025	Julho	1,0054972
2025	Agosto	1,00339
2025	Setembro	1,0055016
2025	Outubro	1,0003

Para conhecimento geral, a presente orientação receberá ampla divulgação, devendo ser afixada cópia nas dependências da Contadoria e da Tesouraria do Fórum local.

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA CARATINGA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 81/2025

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CARATINGA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que ficou consignado no processo nº 0219013-76.2025.8.13.0134, resolve prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Sindicante designado pela Portaria da Direção do Foro nº 69, de 15 de outubro de 2025, ficando ratificados os demais atos e termos da referida Portaria.

Caratinga, 17 de novembro de 2025.

(a) CONSUELLO SILVEIRA NETO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Caratinga

COMARCA DE PATOS DE MINAS

EDITAL Nº 8/2025

Divulga a abertura de inscrições para delegatários(as) dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas/MG.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PATOS DE MINAS/MG, DR. RODRIGO DE CARVALHO ASSUMPÇÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

Considerando o disposto no art. 70 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que “institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro”;

Considerando que restou decidido nos autos SEI nº 0239283-53.2025.8.13.0480

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Os(as) delegatários(as) interessados(as) poderão se candidatar para assumir a interinidade do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas/MG, na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/gNfDpkxZDaHZfpLX6>

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o(a) delegatário(a) que:

- a) tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;
- b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;
- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiterações de itens em atas de inspeções e correições;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas em inspeções ou correições;
- e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação do(a) delegatário(a) para atuar como responsável interino(a) não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado(a) com função correcional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça.

O(A) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da serventia na qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra, o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes.

Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) relatório "TFJ Calculada, Declarada e Recolhida" emitido pelo SISNOR;
- ii) certidão disciplinar emitida pelo SISNOR;
- iii) documento(s) que comprove(m) a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Direção Foro analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correição e inspeção elaborados pela Direção do Foro ou eventualmente encaminhados pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Patos de Minas, 14 de novembro de 2025.

(a) RODRIGO DE CARVALHO ASSUMPÇÃO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Patos de Minas

COMARCA DE TRÊS MARIAS

PORTARIA Nº 20/2025

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Três Marias.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 458, de 25 de novembro de 2004, que "Disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais";

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.658, de 8 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.062/2025, de 03 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos Municipais para o ano de 2026";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0006251-22.2020.8.13.0058.

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Três Marias fica suspenso em razão dos seguintes feriados municipais:

I - 1º de março - Aniversário da Cidade

II - Sexta-feira da Paixão

III - 25 de maio - Dia de Nossa Senhora Mãe da Igreja - Padroeira do Município de Três Marias

IV - Corpus Christi

V - 24 de setembro - Dia de Nossa Senhora das Mercês - Padroeira do Distrito de Andrequicé - Município de Três Marias

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Três Marias, 12 de novembro de 2025.

(a) VINICIUS KENJI HIROSSE
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Três Marias

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

17 de novembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: /2027 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0087083-50.2025.8.13.0701

Credor: Ernarndo Correia Barbosa

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Caique Vinicius Castro Souza, OAB/SP 403.110, Caique Castro Sociedade Individual de Advocacia - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de determinação de cancelamento deste ofício precatório, encaminhado via e-mail, conforme ID.24604961. Diante disso, CANCELO o protocolo deste Ofício Precatório. Informo que a RPV deve ser enviada diretamente ao devedor, pelo juízo da execução, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da CR/88, c/c com art. 4º da Resolução n.º 415/2003 desta Casa. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 4527 /2021 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0016184-23.2025.8.13.0000

Credor: Maria Norma Tanure Pereira

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Baltazar Wagner Lucas, OAB/MG 72.375 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se, ao evento 24431117, de requerimento de destaque de honorários advocatícios contratuais sobre o crédito devido neste precatório a MARIA NORMA TANURE PEREIRA. O pedido foi instruído com o contrato anexado ao evento 24431119, por meio do qual foi pactuado o pagamento de 20% sobre o valor do precatório em favor de BALTAZAR WAGNER LUCAS, OAB/MG 72.375. Verifica-se que o referido ajuste foi assinado por JAIRO AUGUSTO TANURE PEREIRA na condição de curador da beneficiária MARIA NORMA TANURE PEREIRA, conforme atesta a certidão de registro de interdição de evento 24431120. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução 303/2019 do CNJ, e artigo 22, §4º, da Lei nº 8.906/94 (EOAB), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante requerimento expresso do destaque instruído com o respectivo instrumento, protocolado antes da ordem de pagamento. Diante disso, DEFIRO o pedido. Registre-se, nos autos e sistema, BALTAZAR WAGNER LUCAS, OAB/MG 72.375, como beneficiário dos honorários advocatícios avençados. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido à beneficiária, de modo que se o valor destacado for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais ajustados, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Encaminhem-se os autos à CEPREC para as providências cabíveis.

Precatório: 9452 /2021 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0262651-13.2024.8.13.0000

Credor: Espólio de Joana de Oliveira Albernaz

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se, ao evento 22080294, de requerimento de habilitação sucessória formulado em decorrência do falecimento da beneficiária JOANA DE OLIVEIRA ALBERNAZ. Conforme se depreende da escritura pública de sobrepartilha que instrui o pedido, anexada ao evento 22080293, o crédito inscrito neste precatório ficou partilhado entre o viúvo LUIZ AUGUSTO BASTOS ALBERNAZ (50%) e os filhos ROBERTO MAURO DE OLIVEIRA ALBERNAZ e LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA ALBERNAZ (na proporção de 25% para cada). Ocorre que o viúvo LUIZ AUGUSTO BASTOS ALBERNAZ também veio a óbito, ficando sua quota-parte, referente ao crédito deste precatório, partilhada da seguinte forma, nos termos da escritura pública de sobrepartilha anexada ao evento 22080293: 33,33% para a companheira ALENITA FERREIRA DA SILVA, 33,34% para o filho ROBERTO MAURO DE OLIVEIRA ALBERNAZ e 33,33% para a filha LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA ALBERNAZ. Como a documentação apresentada está em consonância com o item 3 do Aviso nº 5/2018/ASPRE, faça-se a habilitação nos autos e sistema dos sucessores acima citados. Cadastre-se também a procuradora constituída pelos sucessores. Encaminhem-se os autos à CEPREC para as providências cabíveis. Atribuo a esta decisão força de ofício a ser encaminhado para conhecimento do juízo da execução. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Precatório: /2027 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0041186-26.2025.8.13.0701

Credor: Marcelo Rodrigues de Oliveira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Otavio Augusto Dayrell de Moura, OAB/MG 81.814 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro e não foram constatadas irregularidades que obstrem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Por estar o Ofício Precatório em ordem, determino a INCLUSÃO do presente precatório na lista de ordem cronológica do Ente Federado, na forma preconizada pelo art. 53 da Resolução CNJ n.º 303/2019, cujo pagamento deverá observar o estabelecido nos arts. 101 a 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como as disposições da citada resolução do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução do Tribunal Pleno n.º 03/2012 desta Corte. Saliente-se que, por estar o Ente Devedor inserido no Regime Especial de Pagamentos

de Precatórios, o qual se submete a regramento próprio para adimplemento do débito, não se aplica o prazo de vencimento fixado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, qual seja, final do exercício seguinte ao da apresentação da requisição. Consequentemente, não é permitido o sequestro pela não alocação orçamentária previsto no seu § 6º, sendo autorizado o bloqueio de valores de ofício pelo Tribunal na hipótese de não liberação tempestiva dos recursos atinentes às parcelas mensais do referido regime especial, segundo a redação do art. 103 do ADCT. Fica o ente devedor INTIMADO que: a) O valor devido pelo ente público deverá ser depositado mensalmente em conta judicial específica, criada para este fim, de titularidade do ente público devedor e vinculada à Central de Conciliação de Precatórios (CEPREC) do TJMG, consoante dispõem os arts. 403 e 404 da Resolução do Tribunal Pleno n.º 03/2012 desta Corte, observadas as sanções em caso de pagamento realizado de forma diversa. b) A numeração da conta judicial e as orientações para gerar o boleto bancário (ficha de compensação) no Portal do Banco do Brasil estão disponíveis em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/contas-e-boletos-para-deposito.htm>, e que nesse portal deve ser selecionada a opção "Depósito em continuação" para informar o número da conta judicial pertinente ao Ente Federado e permitir o reconhecimento automático do depósito e amortização da dívida de precatórios. INTIME-SE, ainda, via portal eletrônico, salientando-se, para os fins do art. 15 da Resolução CNJ n.º 303/2019, que as informações constantes do art. 6º encontram-se no Formulário de Ofício Precatório e os valores serão atualizados no momento do pagamento. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: /2027 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0194427-20.2025.8.13.0313

Credor: Maria da Conceição Ferreira de Paula

Devedor: MUNICÍPIO DE IPATINGA

Advogado: Edilene Lobo, OAB/MG 74.557 - Claudio Lobato Fonseca, OAB/MG 43.684, Terezinha do Carmo Schwenck, OAB/MG 57.669, Vicente de Paulo Costa, OAB/MG 70.641, Adriana Moreira Almeida Sathler, OAB/MG 70.975, Breno Inacio da Silva, OAB/MG 79.049, Marcia Maria de Oliveira, OAB/MG 83.880, Andrei Goncalves Ferreira, OAB/MG 120.918

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Por estar o Ofício Precatório em ordem, determino a INCLUSÃO do presente precatório na lista de ordem cronológica do Ente Federado, na forma preconizada pelo art. 53 da Resolução CNJ n.º 303/2019, cujo pagamento deverá observar o estabelecido nos arts. 101 a 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como as disposições da citada resolução do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução do Tribunal Pleno n.º 03/2012 desta Corte. Saliente-se que, por estar o Ente Devedor inserido no Regime Especial de Pagamentos de Precatórios, o qual se submete a regramento próprio para adimplemento do débito, não se aplica o prazo de vencimento fixado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, qual seja, final do exercício seguinte ao da apresentação da requisição. Consequentemente, não é permitido o sequestro pela não alocação orçamentária previsto no seu § 6º, sendo autorizado o bloqueio de valores de ofício pelo Tribunal na hipótese de não liberação tempestiva dos recursos atinentes às parcelas mensais do referido regime especial, segundo a redação do art. 103 do ADCT. Fica o ente devedor INTIMADO que: a) O valor devido pelo ente público deverá ser depositado mensalmente em conta judicial específica, criada para este fim, de titularidade do ente público devedor e vinculada à Central de Conciliação de Precatórios (CEPREC) do TJMG, consoante dispõem os arts. 403 e 404 da Resolução do Tribunal Pleno n.º 03/2012 desta Corte, observadas as sanções em caso de pagamento realizado de forma diversa. b) A numeração da conta judicial e as orientações para gerar o boleto bancário (ficha de compensação) no Portal do Banco do Brasil estão disponíveis em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/contas-e-boletos-para-deposito.htm>, e que nesse portal deve ser selecionada a opção "Depósito em continuação" para informar o número da conta judicial pertinente ao Ente Federado e permitir o reconhecimento automático do depósito e amortização da dívida de precatórios. INTIME-SE, ainda, via portal eletrônico, salientando-se, para os fins do art. 15 da Resolução CNJ n.º 303/2019, que as informações constantes do art. 6º encontram-se no Formulário de Ofício Precatório e os valores serão atualizados no momento do pagamento. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATORIOS

17 de novembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, PAULO JOSÉ REZENDE BORGES, Coordenador do CENTRO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATORIOS DO TJMG, o CEPREC informa:

Stephanie Portugal Garcia
Gerente

Edital 01/2025 do Estado de Minas Gerais

DECISÃO: Trata-se de requerimento feito pela Outra Empresa Exemplo S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 98.765.432/0001-11, a qual se identifica como beneficiária em precatório devido pelo Estado De Minas Gerais, e solicita a inscrição nos acordos previstos no Edital nº 01/2025 do Estado de Minas Gerais (Administração Direta e Indireta). INDEFIRO os pedidos sob os protocolos 06/10/2025 13:35:27, 07/10/2025 13:47:08 e 07/10/2025 17:35:40, com base no disposto no item 2 do Edital 01/2025 do Estado de Minas Gerais, haja vista não ter sido localizado precatório em nome do requerente com os dados

apresentados no formulário de inscrição. Cumpra-se. Publique-se.
Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Edital 01/2025 do Estado de Minas Gerais

DECISÃO: Trata-se de requerimento feito pelo Espólio de Essonina, o qual se identifica como beneficiário em precatório devido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado De Minas Gerais - IPSEMG, e solicita a inscrição nos acordos previstos no Edital nº 01/2025 do Estado de Minas Gerais (Administração Direta e Indireta). INDEFIRO o pedido sob o protocolo 03/10/2025 14:33, com base no disposto no item 2 do Edital 01/2025 do Estado de Minas Gerais. O indeferimento do pedido se fundamenta no fato de que o número eproc informado no ato de inscrição, 20447808020258130000, refere-se a outro precatório, do qual o requerente não é beneficiário. Adicionalmente, o número de precatório informado no ato da inscrição, 57666/2025, de natureza alimentar, não possui registro no Sistema de Gestão de Precatórios – SGP. Cumpra-se. Publique-se.
Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

17 de novembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, do Centro de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 19/2024 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0458286-65.2022.8.13.0140

Credor: Pavican Pavimentacao e Terraplenagem Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA

Advogado: Gontijo & Viglioni - Marcos Estevam Bicalho, OAB/MG 35.962, Sergio Luis Mourao, OAB/MG 91.161, Karina Kristian de Azevedo, OAB/MG 122.174, Francine Nunes Arantes, OAB/MG 139.527, Otavio Adao Aleixo, OAB/MG 148.922, Edilane Cristina Rosa da Silva, OAB/MG 153.540, Sinval Elias Rodrigues, OAB/MG 159.483, Tadeu Augusto Carazza Vallim, OAB/MG 159.501, Aeliton Pontes Matos, OAB/MG 176.397

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA nº 4000133521280, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Pavican Pavimentacao E Terraplenagem Ltda, conforme cálculo de fls. ID 24603606. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriedade, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) ([link: https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/formularios.htm](https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/formularios.htm)) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, na forma do art. 26 da Res. CNJ 303/19, sob pena de preclusão. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 15A/2025 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0498439-09.2023.8.13.0334

Credor: Francisco Ferreira da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES

Advogado: Fabio Cunha de Menezes, OAB/MG 207.749, Keuller Ferreira Moraes, OAB/MG 106.294, Afonso Celso Praes Junior, OAB/MG 53.177 - Andre Magalhaes Castro Oliveira, OAB/MG 70.236, Keuller Ferreira Moraes, OAB/MG 106.294, Carla Beatriz de Sousa, OAB/MG 145.160

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)(s) credor(a)(es) Francisco Ferreira da Silva, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 22756517, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 22438015. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.24060521. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 22469963. Publique-se.

Precatório: 1401/2008 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Frederico Martini do Espírito Santo | Wellerson Fiuza Paulinelli e outros

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Patricia Carla Miranda, OAB/MG 81.355, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)(s) credor(a)(es) Frederico Martini do Espírito Santo, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 23471453 (FLS.170), mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 24385547. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.24554657. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 23471454 (FLS.156). Publique-se.

Precatório: 1401 /2008 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Frederico Martini do Espírito Santo | Wellerson Fiula Paulinelli e outros

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Patricia Carla Miranda, OAB/MG 81.355, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Vicente de Paula Mendes

Advogados Associados - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es)

Luciana Martini do Espírito Santo Fonte Boa, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 23471453 - (FLS.170), mediante

o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls.

24385515. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.24554657. As informações

para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador

legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 23471454 - (FLS.156). Publique-se.

Precatório: 648 /2014 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0265852-13.2024.8.13.0000

Credor: Antônio dos Santos Maciel

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Evaldo Lommez da Silva, OAB/MG 55.077 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392,

Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO Trata-se de impugnação aos cálculos de atualização da dívida deste precatório,

apresentada por Marisa Uzeda Mascarenhas Maciel, Id 24380503. Vista ao Estado de Minas Gerais para se manifestar sobre

as alegações no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Considerando que a impugnação versa sobre tributos, expeça-se alvará para

constituição de reserva judicial do montante bruto depurado no cálculo confrontado até que haja solução das questões

aventadas. Passado o decêndio, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura

eletrônica.

Precatório: 3697 /2014 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0240122-97.2024.8.13.0000

Credor: Suzana Ezequiel Cunha

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Caio Marcio Lopes Boson, OAB/MG 31.238, Maria Noemy Sobreira Dias Lopes, OAB/MG 70.848, Leticia Jessamine

Nader, OAB/MG 167.174 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Diante da comprovação do falecimento do beneficiário SUZANA EZEQUIEL

CUNHA, conforme certidão de óbito juntada no ID 24636065, extraída do ID 79207940 do processo de inventário PJe nº

5119437-74.2019.8.13.0024, DETERMINO A REMESSA do montante reservado no ID 24338544 para uma conta judicial à

disposição do juízo da 3ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte, com vínculo ao processo

mencionado, para pagamento a quem de direito, fazendo-se o recolhimento tributário inerente. Cópia desta decisão servirá

como ofício CEPREC a ser enviado via e-mail ao juízo do inventário. Publique-se. Cumpra-se.

Stephanie Portugal Garcia

Gerente

GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS

17 de novembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Regime Geral

Autos de Cobrança

Município de Toledo

Processo ambiente administrativo SEI: 0126925-09.2020.8.13.0000

Advogado: Joao Luiz Lopes OAB/MG 92.213.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Vistos, etc. Considerando que o valor de R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), atual valor do maior benefício do regime geral de previdência social, fixado para os débitos judiciais de pequeno valor do Município de Toledo, obedeceu aos critérios definidos na Constituição da República (art. 100, § 4º), registre-se no Sistema de Gestão de Precatórios esse valor. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Especial

Plano Anual de Pagamento - 2025

Ente Público: Município de São João Nepomuceno

Processo ambiente administrativo SEI: 0146472-93.2024.8.13.0000

Advogado: Marcio Welson Goncalves de Castro OAB/MG 21.945, Setembrino da Silva Ramalho Filho OAB/MG 73.751, Amanda de Mendonca Soares OAB/MG 126.839, Mirelle Aparecida Nascimento OAB/MG 184.153.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de pedido de reconsideração parcial da decisão de evento SEI 24041177 no qual o Município de São João Nepomuceno requereu que seja determinada a disponibilização de planilha atualizada do saldo devedor de precatórios referente ao exercício financeiro de 2026, bem como requereu o desbloqueio dos valores excedentes, já

reconhecidos como superavitários, em atenção ao princípio da razoabilidade e à necessidade de preservação da liquidez financeira municipal. É, em apertada síntese, o relatório. DECIDO. In casu, nota-se que os valores dos precatórios devidos para o exercício financeiro de 2026 foram informados à municipalidade, a tempo e modo, mediante o Ofício n. 677/ASPREC/2025, nos autos de cobrança do município (processo SEI n. 0036161-11.2019.8.13.0000). No tocante ao pedido de desbloqueio, constata-se que na decisão atacada restou esclarecido que o valor bloqueado serviu de contrapartida para quitação da dívida consolidada de 2026, de tal maneira que no próximo exercício financeiro, guardadas as condições atuais, não será necessário repasse de valores por parte do Município de São João Nepomuceno. Ademais, é cediço que os entes devedores poderão efetuar pagamentos de precatórios que superem os limites previstos no § 23 do art. 100 da CF, consoante o disposto no § 28 do mesmo artigo da Carta Magna de 1988, além disso, não há previsão legal para devolução de recursos na hipótese de ainda restar dívida consolidada de precatórios vincenda a ser quitada. Por tais razões, INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantendo incólume a decisão objurgada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Cândido da Costa
Gerente

Palestra - Ética profissional e cultura organizacional

LISTA DE CONVOCADAS(OS) PRESENCIAL

Nome	Setor
Alessandra da Silva Campos	DIRTEC
Ana Beatriz Lage Melo	GEINF
Ana Cristina Benevides Zech Coelho	GEJESP
Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva	GESCON
André Borges Ribeiro	ASGID
André Lucio Saldanha	GENOT
Andréa Vanessa da Costa Val	MEJUD
Antônio Leonardo de Oliveira Vianna	CETED
Beatriz Aparecida Moreira Pereira	CIJMG
Bruna Eduarda Medeiros de Sousa	SEPLAN
Bruno Alexander Machado	ASFIN
Camila Srbek Gontijo Maia	CEJUR
Carla Valicek	GEFIS
Carolina Lopes de Rezende Rodrigues	ASPAD
Claudiciano dos Santos Pereira	GEJUR
Dalton Luiz Fernandes Severino	GEJUD
Daniela Fernanda da Silva Castro Santos	GEARQ
Dayane Cristina Rodrigues Dias de Almeida	ASPREC
Dayse Maire Nunes Coêlho	GAADE
Douglas Renato Dias Corgosinho	GEPROC
Eduardo Antônio Codo Santos	DIRFIN
Eduardo Veloso Silva	CEGOP
Elaine Batista Costa Souza	SEPAD
Elena Costa de Oliveira Vidigal	DIRSUP
Elisangela Kelli Lopes	NUAP
Fabricio Aparecido Sousa Gomes	GECON
Ferrúcio Marangoni Neto	GEDIS
Filipe Filgueiras Moreira	ASFIN
Francis Rose de Souza Nogueira	GIMP
Getulio Marques Monacesio	ASSUP
Gilberto Miranda Barbosa Junior	CESUPE
Giovanni Galvão Vilaça Gregório	CEGINP
Guilherme Augusto Mendes do Valle	SEGOVE
Guilherme Moreira de Rezende	GEFIN
Henrique Esteves Campolina Silva	DIRSEP
Henrique Nunes Inocêncio Alves	GECOMP
Iácones Batista Vargas	DIRDEP
Inah Maria Szerman Rezende	GEPED
Jeane Possato Amaral Machado	GERSAT
João Victor Silveira Rezende	DEPLAG
José Luiz de Paula Alves da Cunha	GEMAP
Juliana de Almeida Lopes	ASRHU
Júlio César Nunes	GEDAD
Karla Patrícia Armaneli de Almeida	GEDAC
Kátia Aparecida Carneiro Vital	GEPAG
Kelly Soares de Matos Silva	ASCONT
Leonardo Honório Rodrigues	GEREC
Liliane Maria Lacerda Gomes	CEJA-MG
Lívia Fonseca Mendes de Faria	ASFIN

Lívia Magalhães Bahia	ASJUP
Lívia Mara de Resende	GESIS
Lorena Assunção Belleza Colares	GEFOR
Luciano Eugenio de Castro Barbosa	NORTEC
Ludimila de Almeida Pina	CEMJUR
Luis Claudio de Souza Alberto	CEINFO
Luiza Augusta de Souza	GESEG
Maiana Silva Carvalho	ASTED
Marcélio Nogueira de Oliveira	ASRHU
Marcelo Guimarães Braga	GESUP
Marcelo Junqueira Santos	DENGEP
Marcia de Oliveira Silva Montalvao	AGIN
Marcos Henrique de Oliveira	SEGOVE
Marcos Rodrigues Borges	CEINJUR
Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib	SECAUD
Maria Julia Pedrosa de Souza Nogueira	GERSEV
Maria Regina Araújo de Castro	GECONT
Mariana Alves de Brito Magalhães	DIRCOM
Mateus Cançado Assis	CECOR
Maurício de Jesus Ribeiro Souza	ASPRE
Michele Dutra Angelino	CENOP
Milena Kuhlmann Cunha Cavalcante	CECOEX
Narciso Felício de Lima Junior	GETEC
Neuza das Mercês Rezende	DEARHU
Newton Magalhães de Pádua Júnior	ASPRED
Patrícia Costa Mendes	CEPAJUR
Paulo César da Silva	CESEC
Pedro Henrique Massai Bicalho dos Santos	ASJUD-COR
Priscila Pereira de Souza	CEPROJ
Rafael Meyer Pires Lopes	CEPROC
Rafaella Rocha da Costa Assunção	GEAG
Raul Alvaro Moreira Machado	GERP
Renato Augusto Garcia Marotta	GERAQ
Renato Cardoso Soares	ASGOVI
Ricardo de Freitas Reis	DIRCOR
Ricardo Malta de Deus	GEPRO
Roberta de Souza Pinto Davis	ASJUP
Roberto Brant Rocha	GACOR
Rodrigo Leandro Andrade Costa Marcélio	ASRHU
Rogerio Luis Massensini	GESAD
Samara Valamiel Pedroso Andrade	CECUS
Selmara Alves Fernandes	SEGOVE
Sérgio Henrique Fernandes Ferreira	ASJUD-CNJ
Silvio Cássio de Souza	GERMAG
Simone Meireles Chaves	GEDOC
Sofia Damasceno Barbosa	CEJUSC-2º GRAU
Tatiana Cristina Mendes Hanum	GEOPE
Tatiana Neuza de Abreu Moura	ASRHU
Thiago Israel Simões Doro Pereira	DIRGED
Thiago kamon Macedo Monteiro de Castro Hyodo	ASPLAG
Thiago Tinano Duarte	SEOESP
Vanessa Macedo de Pinho Tavares	GEASP

LISTA DE CONVOCADAS(OS) TRANSMISSÃO AO VIVO

NOME	SETOR
Ada Orlandi Malvicino Vieira	2º CAROT
Adriana Paula Ferreira Levenhagen	COPRE
Alessandra Alvarenga Spadinger	COPREC
Alessandra Souza Pinto Oliveira	COGEX
Alexandra Carina Alves Cossilec	COMPRA
Alexandre Pires Alves	COALI
Aline Roberta Moura Ribeiro	CONCES
Ana Cristina Martins da Costa	1º NÚCLEO 4.0 - 1º NUCIP 4.0
Ana Cristina Saraiva da Costa	COACE
Ana Márcia Macêdo Rezende	CEAT
Ana Maria Fernandes Cassimiro	COSAT
Anderson Henrique Martins Marques	COTRANS
Anderson Menezes de Oliveira	COSIS
Andréa de Melo Nogueira Muniz	COFIP
Andréa Lopes Nascimento	3º CAROT
Angela Ayres da Costa	6º CACRI
Ângela Cristiani de Paiva Baptista	18º CACIV
Antônio Betini Silva Liboredo	COMEPE
Augusto de Caux Henrique Damasceno	COINP
Bárbara Maria Wacha de Melo	COGEDE
Bárbara Souza Neves Godinho	CORPROT
Bruno Apolonio Oliveira	SECONS
Bruno Avelar Antunes da Luz	COMON
Bruno Carvalho de Freitas	CENAT
Carine de Lemos Dias Tavares Miranda	CRTP
Carolina Maria Luciano Meireles	5º CACIV
Carolina Maria Salomão Alcici	COADE
Cassiana Lana de Carvalho	4º CACIV
Cáthia Aparecida Miranda Guimarães	COPAG
Christian da Silva Portuga	COAAJ
Cláudio José Dias	COTRANS
Cláudio Mendes Ribeiro	COFOC
Clenilson Castilho Leite	CODAP
Cristiane Almeida Teixeira Lima	SERAP
Dagoberto Macedo Gonzaga	SERMAG
Daniel Fernandes Oliveira	COSPREC
Daniel Geraldo Oliveira Santos	NUGEPNAC
Daniela Ataíde Giovannini	CONTRAT
Daniela Péret Figueiró Mattos Capanema	9º CACRI
Danielle Liliane Alvim	COINTEC
Davi Leonardo Salles	CODAD
Denilson dos Santos Rodrigues	COINFRA
Denise Oliveira Rocha	COFIJ
Dulcilene do Prado	CPROM
Eduardo Augusto Oliveira	COFINS
Elisangela Kelli Lopes	NUAP
Erika Figueira Potsch Magalhães Nogueira Vieira	COMAG
Evelyne Maia de Holanda	CPE-TR

Fabiana Gatti Dias Lopardi Mendes	COMSIV
Fabiano de Melo Mendes	COFISC
Fábio de Moraes Gonçalves Martins Costa	7º CACIV
Fábricio Silva Gomes	COVIGI
Felipe Moraes de Souza Lima	8º CACIV
Felippe Albergaria Bragatto	COSERG
Fernando Augusto Magalhães Lima	13º CACIV
Fernando César de Mello Souza	9º CACIV
Fernando Palhares Capreta	SATOP
Francer Moreira D'Almeida	COSUP
Francielle Carolina Sabadini Menezes Araújo	COPLAM
Gabriel Fernando de Almeida	COPUB
Gabriel Teófilo Paixão	COMOV
Giselle Santos Cesario da Costa	COARQ
Guilherme Catoni Costa	CONOD
Helder Alves Vesúcio Júnior	COFIR
Helio Guimarães Zebra Estanislau	CODEP
Helio Guimarães Zebra Estanislau	CORASA
Hudson Pires Fernandes	COIMPA
Hudson Pires Fernandes	COMEQ
Iala Israel Lino	14º CACIV
Irene da Conceição Ferreira Gomes	15º CACIV
Irisraquel Maria dos Anjos	4º CACRI
Isabela Barbalho Aguiar	1º CAFES
Isabela Cristina Bernardes Costa	COTEC
Ísis Castro Costa Gomes	COREF
Itamara Ribeiro Guimarães	NUJUC 4.0
João Ricardo de Oliveira Alves	COINTER
Josué Antônio Vaz	10º CACIV
Júlia Rufini Bernardino	COASA
Juliana Aparecida Castro Silveira	SERCUMPR
Juliana Martins Lage	COTRI
Julierme Roque de Oliveira	CPROV
Jussara de Freitas Queles Assis	SERAD
Jussara Gabriela de Sousa Frade	6º CACIV
Jussara Maria da Silva	3º CACRI
Karime Chaves Becheleni Martins	COFREQ
Karine Vasconcelos Lima	COVIT
Kassioscley Dreher Ribeiro	CODEJ
Kátia Alves Sampaio	NUGEPRO
Laís Miranda Breder Vieira	2º CACIV
Laura de Paula Moreira Frattezi	17º CACIV
Leandro Bettencourt	COARF
Leonardo Drumont	CONECT
Leonardo Mari de Castro	CERP
Libéria Aparecida de Oliveira	SERSUP
Lígia Campos de Cerqueira Lana	CONCURSO
Lilian Vieira de Santana Carvalho	CONTROL
Liliana Couto Araujo	CINPROT
Liliane de Freitas Ferraz Diz Ramos	COPAM
Liliane Maria Lacerda Gomes	CEJA-MG

Liliane Pereira de Campos	1º CAROT
Lívia Mara de Resende	GESIS
Luana Roussin Brasil Vieira	NUCOJ 4.0
Lucas Victor Cotta Corrêa	COFAT
Luciana Miranda de Mattos	CODIPRE
Luciano Eugenio de Castro Barbosa	NORTEC
Luciano Siqueira de Carvalho	COMAP
Luiza Valgas de Paula	COREP
Magda Cristina Cunha Roscoe de Assumpção	CEARQ
Marcela Nogueira Mendes	4º CAROT
Marcelo Pinheiro Silva	COMPOS
Márcia Batista de Almeida	COSFIP
Marcio Charles da Silva	COMEX
Maria Cristina de Carvalho	7º CACRI
Maria José Dias Batista Ferreira Chaves	2º CAFES
Marília Miranda de Almeida	CODHUS
Maristela Miranda Lacerda Nunes	CEOR
Marluci de Fátima Nogueira	COSEC
Mateus de Oliveira Pessôa	8º CACRI
Matheus de Oliveira Gonçalves Lopes Muradas	NUPLAN
Matheus Eustáquio Gomes de Faria	COSINF
Maurício Lourêdo Frois	11º CACIV
Mauricio Tobias de Lacerda	COJUR
Maurilio Monteiro Catarino	COSISP
Michelle Cardoso Siqueira	COTRAD
Mônica Campos de Faria	COTEL
Murilo Heitor Carneiro Júnior	20º CACIV
Natália Cerqueira de Souza	COSIC
Nathalia Braga Tavares	COASP
Nathália Cavalcanti Ribeiro	NÚCLEO 4.0 - 1º NUCIF 4.0
Nathália Cavalcanti Ribeiro	NUCRES 4.0
Nauter Daguer de Rezende	CODESA
Nelson de Souza Gonçalves Filho	COTRANS
Nivaldo Bento da Silva	CORAC
Osmar José Pereira Junior	COAPRO
Patrícia Mara Souza da Siliva	COGEP
Paula Helena Cunha Moreira Duarte	19º CACIV
Paula Magalhães dos Santos	COPUB -DJE
Paulo Cesar Fialho	COFIS
Paulo Eduardo dos Santos Gangana	SERMAP
Priscila Pereira de Souza	NUGIN
Radamesy Gomes Nogueira	CODES
Rafael Antonio Arruda Alves Costa	12º CACIV
Rafaela Giboschi carvalho	COBIB
Raphael Caio Rios Barbalho Soares	1º CACIV
Regina Soares Clark	COMID
Renato Douglas de Barros Silva	21º CACIV
Ricardo Ferreira Sacco	COMPROVE
Ricardo Luiz Valadares	1º CACRI
Rodrigo Barbosa Abras	COATE
Ronaldo Teixeira de Moura	COPROJ

Rubens André de Azevedo	SEAG
Samuel Duarte dos Santos	SEANUP
Sandra Lopes Moreira	COATEC
Sandra Lopes Moreira	COOPE
Sandra Regina Silva Carvalho	5º CACRI
Sebastião Mendes Neto	CORASIS
Sérgio Henrique Fernandes Ferreira	NUCON- CNJ
Silvia Ferreira Fernandes Leão	NUJUCRI 4.0
Sirlene Reis Reynaldo	COMAT
Sônia da Conceição Aparecida dos Santos	COARPE
Sormany Dias da Costa	COFIN
Taiane Araújo Silveira	COPASE
Talita Ribeiro de Freitas Santos	COAPE
Tatiane Alves Costa	SECONP
Thiago Fonseca Ferreira	3º CACIV
Thomaz Francisco de Oliveira Júnior	COEST
Vanessa Martins de Freitas	COSIP
Vanessa Soier Ximenes Melo	COFOR II
Vantuir de Oliveira Machado Júnior	CORAV
Vera Lucia de Almeida	16º CACIV
Vinicius Samuel Mendes Barbosa	1º NÚCLEO 4.0 - 1º NUCIF 4.0
Vinicius Samuel Mendes Barbosa	COSARQ
Vitória Brito Goulart	CEREG
Viviane Glauco Soares Urban	2º CACRI
Viviane Moreno Moreira Pereira	COADIS
Waldeane Geralda Silva Vieira	COFOR I
Walter Ianni Netto	COAC
Waner Andrade Silva	COJIN
Wilber Martins de Souza	COPAT
Wilson Teixeira Menezes	CJOR

LISTA DE MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS)

Webinário: CNIUPS e Inspeções Judiciais de Programas Socioeducativos de Meio Aberto em Minas Gerais.

Nº	Comarca	Vara	Nome
1	Abaeté	Única	Maycon Túlio Vaz
2	Abre-Campo	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Gustavo Duarte Vieira
3	Açucena	Única	Iziquiel Pereira Moura
4	Águas Formosas	Única	Guilherme José Rodrigues
5	Aimorés	Única	Fernanda Alves Amariz
6	Aiuruoca	Única	Lucas Carvalho Murad
	Baependi	Única	
7	Além Paraíba	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Diego Teixeira Martinez
8	Alfenas	1ª Vara Criminal, de Atos Infracionais da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais	Denise Lucio Tavela
9	Almenara	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Luís Eduardo Araujo Santos
10	Alpinópolis	Única	Claiton Santos Teixeira
11	Alto Rio Doce	Única	Joaquim Martins Gamonal
12	Alvinópolis	Única	Isabela Vieira de Sousa Gouveia
	Rio Piracicaba	Única	Isabela Vieira de Sousa Gouveia
13	Andradas	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Edson Zampar Júnior
14	Andrelândia	Única	César Nicolau Melhem Júnior
15	Araçuaí	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Emílio Guimarães Moura Neto

16	Araguari	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Danielle Nunes Pozzer
17	Araxá	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Dimas Ramon Esper
18	Arcos	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Rafael Drumond de Lima
19	Areado	Única	Elias Aparecido de Oliveira
20	Arinos	Única	Alan da Silva dos Santos
21	Bambuí	Única	Pedro dos Santos Barcelos
22	Barão de Cocais	Única	Lucas Carvalho Soares Freitas
23	Barbacena	3ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Alexandre Verneque Soares
24	Barroso	Única	Tatiana de Moura Marinho
	Prados	Única	
25	Belo Vale	Única	Taunier Cristian Malheiros Lima
26	Betim	Vara da Infância e da Juventude e de Execuções Penais	Simone Torres Pedroso
27	Bicas	Única	Ricardo Domingos de Andrade
28	Boa Esperança	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Ricardo Acayaba Vieira
	Guapé	Única	Ricardo Acayaba Vieira
29	Bocaiúva	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Vivian Lopes Pereira
30	Bom Despacho	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Sônia Helena Tavares de Azevedo
31	Bom Sucesso	Única	Hian Silva Colaço
32	Bonfim	Única	Robert Lopes de Almeida

33	Bonfinópolis de Minas	Única	Ana Paula Brito Santos
34	Borda da Mata	Única	Elaine de Almeida Lopes Jardim
	Bueno Brandão	Única	
35	Botelhos	Única	Larissa de Carvalho Santa Rosa
36	Brasília de Minas	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Priscila de Fátima Barbosa Pinto
37	Brazópolis	Única	Renato Polido Pereira
	Natércia	Única	
38	Brumadinho	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Camila Gonçalves de Souza Vilela
39	Buenópolis	Única	Yago Abreu Barbosa dos Santos
40	Buritis	Única	Amanda Charbel Salim
41	Cabo Verde	Única	Viviane de Oliveira Figueiredo Vieira
	Monte Belo	Única	
42	Cachoeira de Minas	Única	José Hélio da Silva
43	Caeté	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Mateus Leite Xavier
44	Caldas	Única	Tábata Crestani
45	Camanducaia	Única	Pedro Eduardo Kakitani
46	Cambuí	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Patrícia Vialli Nicolini
47	Cambuquira	Única	Karina Abdul Nour Tiosso
	Campanha	Única	

48	Campestre	Única	Valderí de Andrade Silveira
49	Campina Verde	Única	Claudia Athanasio Kolbe
50	Campo Belo	Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Maiara Nuernberg Philippi
51	Campos Altos	Única	Thaís Aparecida da Silva Oliveira
52	Campos Gerais	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Sibele Cristina Lopes de Sá Duarte
53	Canápolis	Única	Talvaro Possamai
54	Candeias	Única	Leonardo Fonseca Rocha
	Iguatama	Única	
55	Capelinha	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Suelen Luczynski Florentino
56	Capinópolis	Única	Gabriela Furtado Arja de Oliveira
57	Carandaí	Única	Marié Verceses da Silva Maia
58	Carangola	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Nilton José Gomes Júnior
59	Caratinga	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Jorge Arbex Bueno
60	Carlos Chagas	Única	Andréa Maiana Silva de Assis
61	Carmo de Minas	Única	Afonso Carlos Pereira da Silva
62	Carmo do Paranaíba	Vara Cível e da Infância e da Juventude	Rogério Roriz de Castro Barbo
	Rio Paranaíba	Única	
63	Carmo do Rio Claro	Única	Ricardo Augusto de Castro Zingoni
64	Carmo do Rio Claro	Única	Luiz da Silva Fausto Netto

65	Carmópolis de Minas	Única	Fabíola Pinheiro da Costa de Melo Goulart
	Luz	Única	
66	Cássia	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Armando Fernandes Filho
67	Cataguases	Vara de Família, da Infância e da Juventude e de Precatórias	Reinaldo Daniel Moreira
	Miraí	Única	
68	Cláudio	Única	José Alexandre Marson Guidi
	Carmo da Mata	Única	
69	Conceição das Alagoas	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Luís Mário Leal Salvador Caetano
70	Conceição do Mato Dentro	Única	Raíssa Xavier Vidal
71	Conceição do Rio Verde	Única	Daiton Alves de Almeida
	Caxambu		
72	Congonhas	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Pedro Henrique de Assis Crisafulli
73	Conquista	Única	Nilson de Pádua Ribeiro Júnior
74	Conselheiro Lafaiete	3ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Flavia Generoso de Mattos
75	Conselheiro Pena	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Diego Duarte Bertoldi
76	Contagem	Vara da Infância e da Juventude	Thiago França de Resende
77	Coração de Jesus	Única	Douglas Teixeira Barroco
78	Corinto	Única	Bruno Henrique da Costa Lima
79	Coromandel	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	André Gustavo Lopes Moreira de Almeida

80	Coronel Fabriciano	Vara Criminal e da Infância e da Juventude	André de Melo Silva
81	Cristina	Única	Daniel Teodoro Mattos da Silva
82	Cruzília	Única	Fábio Garcia Macedo Filho
	São Lourenço	Vara Criminal e da Infância e da Juventude	
83	Curvelo	Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Bárbara Colen Diniz
84	Diamantina	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Bruno Dias Junqueira Pereira
85	Divino	Única	Maurílio Cardoso Naves
86	Divinópolis	Vara da Infância e da Juventude	Christiano de Oliveira Cesarino
	Carmo do Cajuru	Única	
87	Dores do Indaiá	Única	Marcos Paulo Soares Nangino
88	Elói Mendes	Única	Fernanda Rabelo Dutra
89	Entre Rios de Minas	Única	Clara Maciel Antunes Barbosa
90	Ervália	Única	Daniéle Viana da Silva Vieira Lopes
91	EsmERALDAS	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Rachel Cristina Silva Viégas
	Martinho Campos	Única	
92	Espera Feliz	Única	Stephanie Azevedo Gisler
93	Espinosa	Única	Mateus Oliveira Santos
94	Estrela do Sul	Única	Cássio Macedo Silva
95	Eugenópolis	Única	Vítor José Trócilo Neto

96	Extrema	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Adriano Leopold Busse
97	Ferros	Única	Réidric Victor da Silveira Condé Neiva e Silva
98	Formiga	Vara Criminal, Infracional da Infância e da Juventude e Cartas Precatórias	Guilherme Luiz Brasil Silva
99	Francisco Sá	Única	Juliana França da Silva
100	Frutal	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Thales Cazonato Corrêa
101	Galiléia	Única	Marcelo Carlos Cândido
102	Governador Valadares	Vara da Infância e da Juventude e de Precatórias Cíveis	Andreya Alcântara Ferreira Chaves
103	Grão Mogol	Única	Kellymar Pedrosa de Sousa
104	Guanhães	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Sílvia Maria de Paula Nascimento
105	Guaranésia	Única	Lívia Maria Franco da Silveira
106	Guarani	Única	Raul Fernando de Oliveira Rodrigues
	Matias Barbosa	Única	
107	Guaxupé	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude	Milton Biagioni Furquim
108	Ibiá	Única	Gabriel Miranda Acchar
109	Ibiraci	Única	Roberto Carlos de Menezes
110	Ibirité	1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais	Juliana de Almeida Teixeira Goulart
111	Igarapé	2ª Vara Cível, da Infância e da Juventude e Juizado Especial Criminal	Luís Henrique Guimarães de Oliveira
112	Inhapim	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Filippe Luiz Perottoni
113	Ipanema	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Cynara Soares Guerra Ghidetti

	Mutum	Única	
114	Ipatinga	Vara da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Cíveis	Mauro Simonassi
115	Itabira	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Dayane Rey da Silva
116	Itabirito	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Vânia da Conceição Pinto Borges
117	Itaguara	Única	Márcio Bessa Nunes
118	Itajubá	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Maria Fernanda Manfrinato Braga
119	Itamarandiba	Única	Júlia Moraes Garcia Pereira Guimarães
120	Itambacuri	Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Precatórias Cíveis e Criminais	Cláudio Schiavo Cruz
121	Itamogi	Única	Angelo de Almeida
	Pratápolis	Única	
122	Itamonte	Única	Fábio Roberto Caruso de Carvalho
	Passa Quatro	Única	
123	Itanhandu	Única	Fernando Antônio Junqueira
124	Itanhomi	Única	Marco Anderson Almeida Leal
125	Itapagipe	Única	Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert
126	Itapecerica	Única	Altair Resende de Alvarenga
127	Itaúna	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Karina Veloso Gangana Tanure
128	Ituiutaba	Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Precatórias	André Luiz Riginel da Silva Oliveira
129	Itumirim	Única	Rodrigo Melo Oliveira

130	Iturama	Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Execuções Penais	Vanessa Harumi Iwasa
131	Jaboticatubas	Única	Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo
132	Jacinto	Única	Mayara do Nascimento e Silva
133	Jacuí	Única	Elisandra Alice dos Santos Camilo
134	Jacutinga	Única	Fernanda Pereira Bento
135			Luiz Conrado Villas Boas Muniz
136	Jaíba	Única	Juliano Martins Brito
137	Janaúba	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Ériton José Sant'Ana Magalhães
138	Januária	2ª Vara Cível e da Infância e Juventude Cível	Daniel Henrique Souto Costa
139	Jequeri	Única	Ana Clara Amaral Ramos Chein
140	Jequitinhonha	Única	Giane Moura Lucas de Faria
141	João Monlevade	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude	Vanessa Torzeczki Trage
142	João Pinheiro	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Hugo Silva Oliveira
143	Juatuba	Única	Leonidas Amaral Pinto
144			Alina Tereza de Mattos Azevedo
145	Juiz de Fora	Vara da Infância e da Juventude	Ricardo Rodrigues de Lima
146	Lagoa da Prata	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Islon Cézar Damasceno
147	Lagoa Santa	Vara Criminal, de Execuções Penais e da Infância e da Juventude	Sandra Sallete da Silva
148	Lajinha	Única	Allan Martins Ribeiro

149	Lambari	Única	Márcio Augusto Oliveira Bueno
150	Lavras	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Renan Bueno Ribeiro
151	Leopoldina	Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Mônica Barbosa dos Santos
152	Lima Duarte	Única	Eduardo Cunha Mansur
153	Machado	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Adriana Calado Paulino
154	Malacacheta	Única	Frederico Maia Santos
155	Manga	Única	André Chaves Reis
156	Manhuaçu	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Marco Antônio Silva
157	Manhumirim	1ª Vara Cível, Criminal, da Infância e da Juventude e do Juizado Especial Cível	Marcos Paulo Coutinho da Silva
158	Mantena	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância da Juventude	Samira da Cunha Ribeiro Moraes
159	Mar de Espanha	Única	Luiz Augusto de Souza Melo
160	Mariana	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Ana Carolina Ferreira Marques dos Prazeres
161	Mateus Leme	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Marcos Botega
162	Matozinhos	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Maria Flávia Albergaria Costa
163	Medina	Única	Arnon Argolo Matos Rocha
164	Mercês	Única	Gustavo Vargas de Mendonça
165	Mesquita	Única	Felipe Ceolin Lírio
166	Minas Novas	Única	Thiago Colombo Brambilla
167	Miradouro	Única	Antônio Augusto Pavel Toledo

	Palma	Única	
168	Montalvânia	Única	Gabriel Vasconcelos Barrote
169	Monte Alegre de Minas	Única	Felipe Ivar Gomes de Oliveira
170	Monte Azul	Única	Tainá Fonseca e Silva Sell
171	Monte Carmelo	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Tainá Silveira Cruvinel
172	Monte Santo de Minas	Única	Catarini Meconi da Silva
	Nova Resende	Única	
173	Monte Sião	Única	Roberto Troster Rodrigues Alves
174	Montes Claros	Vara da Infância e da Juventude	Eliseu Silva Leite Fonseca
175	Morada Nova de Minas	Única	Rodrigo Péres Pereira
176	Muriaé	Vara de Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais	Juliano Carneiro Veiga
177	Muzambinho	Única	Flávio Umberto Moura Schmidt
178	Nanuque	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Bruno Rodrigues Fonseca
179	Nepomuceno	Única	Sérgio Luiz Maia
180	Nova Era	Única	Daniel Valério de Siqueira Fonseca
181	Nova Lima	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Anna Paula Vianna Franco Carvalho
182	Nova Ponte	Única	Luiz Antônio Messias
183	Nova Serrana	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Frederico Vasconcelos de Carvalho
184	Novo Cruzeiro	Única	Débora Lessa Barbosa Nougueira

185			Mariana Mascarenhas Silva
186	Oliveira	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Maria Beatriz de Aquino Gariglio
187	Ouro Branco	Única	Nathália Moura Mendes Rocha
188	Ouro Fino	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	João Cláudio Teodoro
189	Ouro Preto	Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Áderson Antônio de Paulo
190	Paracatu	Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Letícia Fontes Guedes
191	Pará de Minas	Vara de Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e de Precatórias Criminais	Antônio Fortes de Pádua Neto
192	Paraguaçu	Única	Paula Ozi Silva Rosalin de Oliveira
193	Paraisópolis	Única	Lucas Francisco Marsola Sanches
194	Paraopeba	Única	Isabella Cristina Marques
195			Brunna Rigamont Gomes Barbosa
196	Passa Tempo	Única	José Antônio Maciel
197	Passos	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Mateus Queiroz de Oliveira
198	Patos de Minas	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Denes Marcos Vieira
199	Patrocínio	Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Marcos Bartolomeu de Oliveira
200	Peçanha	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Alan Raschke Jardim
201	Pedra Azul	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Flávia Braga Corte Imperial
202	Pedralva	Única	Adriane Aparecida de Bessa
203	Pedro Leopoldo	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Otávio Batista Lomônaco

204	Perdizes	Única	Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro
205	Perdões	Única	Fábio Figueiredo dos Santos
206	Piranga	Única	Luisa Filardi Siqueira
207	Pirapetinga	Única	Leonardo Curty Bergamini
208	Pirapora	2ª Vara Cível e da Infância e da Juventude	Carlos Renato de Oliveira Corrêa
209	Pitangui	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Rafaella Amaral de Oliveira Machado
210	Piumhi	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Ana Luíza Pinto de Castro Silva
211	Poço Fundo	Única	Reginaldo Mikio Nakajima
212	Poços de Caldas	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	José Henrique Mallmann
213	Pompéu	Única	Tiago Borges de Oliveira
214	Ponte Nova	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Marcelo Magno Jordão Gomes
215	Porteirinha	Única	Caio de Faria Nascimento Rezende
216	Pouso Alegre	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Túlio Márcio Lemos Mota Naves
217	Prata	Única	Lorena Federico Soares
218	Presidente Olegário	Única	Manoel Carlos de Gouveia Soares Neto
219	Raul Soares	Única	Victor Martins Diniz
220	Resende Costa	Única	Donizetti Nogueira Ramos
221	Resplendor	Única	Fabio do Espírito Santo
222	Ribeirão das Neves	2ª Vara de Família e da Infância e da Juventude	Karen Castro dos Montes

223	Rio Casca	Única	Izabela Tângari Coelho
224	Rio Novo	Única	Flavia de Vasconcellos Araújo
225	Rio Pardo de Minas	Única	Rosely de Lourdes Machado
226	Rio Pomba	Única	Luciana de Oliveira Torres
227	Rio Preto	Única	Ivanete Jota de Almeida
228	Rio Vermelho	Única	Otávio Scaloppe Nevony
229	Sabará	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude	Veruska Rocha Mattedi Lucas
230	Sabinópolis	Única	José Francisco Tudéia Junior
231	Sacramento	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	José de Souza Teodoro Pereira Júnior
232	Salinas	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Marcelo Bruno Duarte e Araújo
233	Santa Bárbara	Única	Vitor Marcos de Almeida Silva
234			Ádan Lúcio Gonçalves Pereira Penha
235	Santa Luzia	3ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Fabrício Simão da Cunha Araújo
236	Santa Maria do Suaçuí	Única	Ana Luiza Garcez Machado
237	Santa Rita de Caldas	Única	Raphael Ferreira Moreira
238	Santa Rita do Sapucaí	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Ediberto Benedito Reis
239	Santa Vitória	Única	Pedro Guimarães Pereira
240	Santo Antônio do Monte	Única	Frederico Malard de Araújo
241	Santos Dumont	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Valéria Possa Dornellas

242	São Domingos do Prata	Única	Vaneska de Araujo Leite
243	São Francisco	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Bruno Motta Couto
244	São Gonçalo do Sapucaí	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	André Luiz Polydoro
245	São Gotardo	Vara Cível e da Infância e da Juventude	Dielly Karine Moreno Lopes
246	São João da Ponte	Única	Fernando Amante de Souza
247	São João del Rei	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Flávio Mondaini
248	São João do Paraíso	Única	André Augusto Borges Bellucci
249	São João Evangelista	Única	Matheus José de Souza Kursawe
	Virginópolis	Única	
250	São João Nepomuceno	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Elisa Eumenia Mattos Machado Penido
251	São Romão	Única	Marília Fernandes Cruvinel Costa
252	São Roque de Minas	Única	César Rodrigo Iotti
253	São Sebastião do Paraíso	Vara de Família e Sucessões e da Infância e da Juventude	Jeferson Torres Freitas
254	Senador Firmino	Única	Thiago Brega de Assis
255	Serro	Única	Guilherme Pimenta
256	Sete Lagoas	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Renzzo Giacomo Ronchi
257	Silvanópolis	Única	Régis Silva Lopes
258	Taiobeiras	Única	Stefanie de Souza Pedroso
259			Celiani Almeida Sathler

260	Tarumirim	Única	Ana Paula Barreto Rodrigues
261	Teixeiras	Única	Guilherme Barros Dominato
262	Teófilo Otoni	Vara da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Cíveis	Aline Gomes dos Santos Silva
263	Timóteo	Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Marina Souza Lopes Ventura Aricodemes
264	Tiros	Única	Miller Freire de Carvalho
265	Tombos	Única	Alinne Arquette Leite Novais
266	Três Corações	1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais	Denes Ferreira Mendes
267	Três Marias	Única	Vinicius Kenji Hirosse
268	Três Pontas	Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Bruno Mendes Gonçalves Ville
269	Tupaciguara	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Danielle Louise Rutkowski Dias
270	Turmalina	Única	Alexandre Rodrigues Cardoso Siqueira
271	Ubá	Vara de Família, da Infância e da Juventude e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Daniele Rodrigues Marota Teixeira
272	Uberaba	Vara da Infância e da Juventude	Marcelo Geraldo Lemos
273	Uberlândia	Vara da Infância e da Juventude	José Roberto Poiani
274	Unaí	Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Júlio Alexandre Fialho Moreira
275	Varginha	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Maraíza Francisca Escolástica Maciel Costa
276	Várzea da Palma	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Ismael Fernando Poli Villas Boas Junior
277	Vazante	Única	Maior Henrique Rodrigues Branquinho
278	Vespasiano	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Cristiano Araújo Simões Nunes

279	Viçosa	Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Rodrigo Eustáquio Favato Ferreira
280	Visconde do Rio Branco	Vara Cível, da Infância e da Juventude e de Precatórias	Geraldo Magela Reis Alves
281			Riza Aparecida Nery
282			Afrânio José Fonseca Nardy
283			Andréa Mól Bessa
284			Júnia Maria Benevides de Souza Bueno